



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 45

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

### SUMÁRIO

|                                                      | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                                 | 1               | 24               |                   |
| Vice Governadoria.....                               |                 | 25               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                 | 4               | 25               | 41                |
| Secretaria de Estado de Economia.....                | 4               | 26               | 41                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                   |                 | 28               | 42                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                | 7               | 29               | 44                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....       | 13              | 30               | 44                |
| Secretaria de Estado de Administração                |                 |                  |                   |
| Penitenciária.....                                   |                 | 36               |                   |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... |                 | 36               | 46                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....     | 15              | 38               |                   |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem            |                 |                  |                   |
| Urbanística - DF LEGAL.....                          | 15              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....  |                 |                  | 46                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e |                 |                  |                   |
| Desenvolvimento Rural.....                           | 15              | 38               | 47                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e        |                 |                  |                   |
| Inovação.....                                        |                 | 39               |                   |
| Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....        |                 |                  | 47                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....  |                 | 39               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e     |                 |                  |                   |
| Habitação.....                                       |                 | 39               | 48                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....         | 16              | 40               | 50                |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....           |                 | 40               | 50                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                | 17              | 40               | 51                |
| Defensoria Pública.....                              |                 | 40               | 51                |
| Tribunal de Contas.....                              | 17              |                  |                   |
| Ineditorial.....                                     |                 |                  | 51                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 41.876, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00095-00000174/2021-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

#### CANCELAMENTO

#### RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                              | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |     |          |       |       |           | 5.900.000 |
| 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
|                                                            | 99  | 99.99.99 | 0     | 100   | 5.900.000 |           |
|                                                            |     |          |       |       |           | 5.900.000 |
| 2021AC00076                                                |     |          |       |       | TOTAL     | 5.900.000 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

#### SUPLEMENTAÇÃO

#### RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                           | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB |     |          |       |       |           | 5.900.000 |
| 26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 008183 0004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .              |     |          |       |       |           |           |
|                                                                         | 1   | 44.90.52 | 0     | 100   | 5.900.000 |           |
|                                                                         |     |          |       |       |           | 5.900.000 |
| 2021AC00076                                                             |     |          |       |       | TOTAL     | 5.900.000 |

##### DECRETO Nº 41.877, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.225.000,00 (cinquenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00094-00000507/2021-68, 00196-00000179/2021-05 e 00080-00015575/2021-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 50.225.000,00 (cinquenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

#### CANCELAMENTO

#### RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                       | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL             |     |          |       |       |            | 50.000.000 |
| 12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                           |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |            |            |
|                                                                                     | 99  | 31.90.11 | 0     | 100   | 50.000.000 |            |
|                                                                                     |     |          |       |       |            | 50.000.000 |
| 150204/15204 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA                            |     |          |       |       |            | 25.000     |

|                                         |                                               |                                                                                                      |    |          |   |     |         |            |         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---|-----|---------|------------|---------|
| 18.122.8210.8517                        | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS |                                                                                                      |    |          |   |     |         |            |         |
| Ref. 018101                             | 9662                                          | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.37 | 0 | 100 | 25.000  | 25.000     | 200.000 |
| 150205/15205                            | 22214                                         | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU                                                                      |    |          |   |     |         |            |         |
| 15.452.6209.2654                        |                                               | TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE                                                             |    |          |   |     |         |            |         |
| Ref. 018355                             | 0002                                          | TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL                  | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 200.000 | 200.000    | 200.000 |
| 2021AC00074                             |                                               | TOTAL                                                                                                |    |          |   |     |         | 50.225.000 |         |
| ANEXO II                                |                                               | DESPESA                                                                                              |    |          |   |     |         | R\$ 1,00   |         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |                                               | ORÇAMENTO FISCAL                                                                                     |    |          |   |     |         |            |         |

| SUPLEMENTAÇÃO               |       |                                                                                                     |          |          |       |           |            |            |         |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|-----------|------------|------------|---------|
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |                                                                                                     |          |          |       |           |            |            |         |
| ESPECIFICAÇÃO               |       | REG                                                                                                 | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |            |         |
| 160101/00001                | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                                |          |          |       |           | 50.000.000 |            |         |
| 28.846.0001.9050            |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL                                              |          |          |       |           |            |            |         |
| Ref. 018039                 | 0085  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL                                     | 99       | 31.90.94 | 0     | 100       | 50.000.000 | 50.000.000 |         |
| 150204/15204                | 21207 | FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA                                                               |          |          |       |           | 25.000     |            |         |
| 28.846.0001.9001            |       | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                     |          |          |       |           |            |            |         |
| Ref. 018138                 | 6177  | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR-JARDIM ZOOLOGICO-DISTRITO FEDERAL      | 99       | 33.20.91 | 0     | 100       | 25.000     | 25.000     | 200.000 |
| 150205/15205                | 22214 | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU                                                                     |          |          |       |           | 200.000    |            |         |
| 28.846.0001.9001            |       | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                     |          |          |       |           |            |            |         |
| Ref. 018341                 | 6190  | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99       | 33.20.91 | 0     | 100       | 200.000    | 200.000    | 200.000 |
| 2021AC00074                 |       | TOTAL                                                                                               |          |          |       |           |            | 50.225.000 |         |

DECRETO Nº 41.878, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 236.327.884,00 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00025205/2021-42, 00040-00002888/2021-17, 00080-00029965/2021-29, 00080-00030716/2021-86, 00080-00028837/2021-68, 00080-00027195/2021-80, 00080-00026033/2021-24 e 00080-00025230/2021-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 236.327.884,00 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 174 - PRONATEC, 177 - Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC, 103 - Cota-parte da contribuição do salário -educação, 132 - Convênios outros órgãos (não-integrantes do GDF) e 157 - Compensação pela utilização de recursos minerais.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da SEEDF, SEEC e do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I                                              |            | RECEITA |             | R\$ 1,00         |             |
|------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|------------------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                  |            |         |             | ORÇAMENTO FISCAL |             |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                             |            |         |             |                  |             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                          |            |         |             |                  |             |
| ESPECIFICAÇÃO                                        | NATUREZA   | FONTE   | TESOURO     | OUTRAS FONTES    | TOTAL       |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | 1718.05.91 | 174     | 213.120     |                  | 6.431.238   |
|                                                      | 2418.10.21 | 177     | 6.218.118   |                  |             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | 1718.02.21 | 157     | 100.000     |                  | 100.000     |
| DISTRITO FEDERAL                                     | 1718.05.11 | 103     | 203.106.781 |                  | 229.796.646 |
|                                                      | 1718.10.21 | 132     | 14.849.969  |                  |             |
|                                                      | 1718.10.91 | 177     | 647.318     |                  |             |
|                                                      | 2418.10.91 | 177     | 11.192.578  |                  |             |
| 2021AC00073                                          |            |         |             | TOTAL            | 236.327.884 |
| ANEXO II                                             |            | DESPESA |             | R\$ 1,00         |             |

| SUPLEMENTAÇÃO               |       |                                                                        |          |       |       |            |             |  |  |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|------------|-------------|--|--|
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |                                                                        |          |       |       |            |             |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO               |       | REG                                                                    | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL       |  |  |
| 160101/00001                | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                   |          |       |       |            | 236.227.884 |  |  |
| 12.361.6221.2389            |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                       |          |       |       |            |             |  |  |
| Ref. 001422                 | 0001  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL    |          |       |       |            |             |  |  |
|                             |       | 99                                                                     | 33.90.30 | 0     | 177   | 647.318    |             |  |  |
|                             |       | 99                                                                     | 33.90.37 | 0     | 103   | 98.199.373 |             |  |  |
| 12.361.6221.4976            |       | TRANSPORTE DE ALUNOS                                                   |          |       |       |            | 98.846.691  |  |  |
| Ref. 001397                 | 0002  | TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL         |          |       |       |            |             |  |  |
|                             |       | 99                                                                     | 44.90.52 | 0     | 177   | 193.632    | 193.632     |  |  |
| 12.362.6221.2390            |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO                                             |          |       |       |            |             |  |  |
| Ref. 001424                 | 0001  | MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL           |          |       |       |            |             |  |  |
|                             |       | 99                                                                     | 33.90.37 | 0     | 103   | 56.000.000 | 56.000.000  |  |  |
| 12.363.6221.2391            |       | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                    |          |       |       |            |             |  |  |
| Ref. 001992                 | 0001  | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL |          |       |       |            |             |  |  |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---|-----|-----------------------------|-----------|
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.37 | 0 | 103 | 1.200.000                   |           |
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.48 | 0 | 174 | 213.120                     |           |
|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             | 1.413.120 |
| 12.365.6221.2388                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                  |    |          |   |     |                             |           |
| Ref. 020421 0008                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL     |    |          |   |     |                             |           |
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.37 | 0 | 103 | 1.000.000                   |           |
|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             | 1.000.000 |
| 12.365.6221.2388                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                  |    |          |   |     |                             |           |
| Ref. 004764 4380                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL |    |          |   |     |                             |           |
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.37 | 0 | 103 | 6.500.000                   |           |
|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             | 6.500.000 |
| 12.366.6221.2392                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                       |    |          |   |     |                             |           |
| Ref. 001890 0003                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL                   |    |          |   |     |                             |           |
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.37 | 0 | 103 | 2.500.000                   |           |
|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             | 2.500.000 |
| 12.367.6221.2393                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                  |    |          |   |     |                             |           |
| Ref. 001994 0001                           | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL              |    |          |   |     |                             |           |
|                                            |                                                                                  | 99 | 33.90.37 | 0 | 103 | 700.000                     |           |
|                                            |                                                                                  |    |          |   |     |                             | 700.000   |
| 12.368.6221.3982                           | CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR                                                    |    |          |   |     |                             |           |
| Ref. 021030 0001                           | CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE                                               |    |          |   |     |                             |           |
| ANEXO II                                   | DESPESA                                                                          |    |          |   |     |                             | R\$ 1,00  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                                                  |    |          |   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                                                                                  |    |          |   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |

| ESPECIFICAÇÃO            |                                                                        | REG   | NATUREZA | ID/USO | FORTE | DETALHADO  | TOTAL       |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|-------|------------|-------------|
| PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL |                                                                        |       |          |        |       |            |             |
|                          |                                                                        | 99    | 44.90.51 | 0      | 103   | 20.373.287 |             |
|                          |                                                                        | 99    | 44.90.51 | 0      | 132   | 14.849.969 |             |
|                          |                                                                        |       |          |        |       |            | 35.223.256  |
| 12.368.6221.3990         | RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR                                        |       |          |        |       |            |             |
| Ref. 021032 0001         | RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL          |       |          |        |       |            |             |
|                          |                                                                        | 99    | 44.90.51 | 0      | 103   | 12.728.705 |             |
|                          |                                                                        | 99    | 44.90.51 | 0      | 177   | 17.217.064 |             |
|                          |                                                                        |       |          |        |       |            | 29.945.769  |
| 12.368.6221.3991         | REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR                                             |       |          |        |       |            |             |
| Ref. 021033 0001         | REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL               |       |          |        |       |            |             |
|                          |                                                                        | 99    | 44.90.51 | 0      | 103   | 3.905.416  |             |
|                          |                                                                        |       |          |        |       |            | 3.905.416   |
| 130103/00001 19101       | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                   |       |          |        |       |            | 100.000     |
| 28.846.0001.9033         | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                             |       |          |        |       |            |             |
| Ref. 000135 6963         | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO |       |          |        |       |            |             |
|                          |                                                                        | 95    | 33.90.47 | 0      | 157   | 100.000    |             |
|                          |                                                                        |       |          |        |       |            | 100.000     |
| 2021AC00073              |                                                                        | TOTAL |          |        |       |            | 236.327.884 |

DECRETO Nº 41.879, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, nos termos do Processo SEI 00150-00000560/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º, e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.879, de 08 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA CULTURAL - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 00001923) - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01400793) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01400790) - ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01400798) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400822) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS - GERÊNCIA DE GESTÃO DO SISCULT - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01400855) - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01400842) - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01400877) - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01400879) - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01400880) - SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01400893).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.879, de 08 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA CULTURAL - Chefe, CPE-04, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA E DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, CPC-08, 01 - ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS - DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODALIDADES DE FOMENTO CULTURAL - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.880, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00064-00000748/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de

inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.880, de 08 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS – DIRETORIA EXECUTIVA – Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 10000905); Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH B0000017) – CONSELHO DELIBERATIVO – Secretário Executivo, CNE-08, 01 (SIGRH 01000127) – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor Técnico, CC-01, 01 (SIGRH 55500083) – ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 55500049); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 55500050); Assessor Técnico, CC-01, 01 (SIGRH 55500051) – GERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO – Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 55500052) – NÚCLEO DE RESIDÊNCIA – Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55500053) – NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO – Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55500054) – GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 55500055) – ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – GERÊNCIA DE ESTÁGIOS – NÚCLEO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIOS – Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 55500078).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.880, de 08 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA /CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS – DIRETORIA EXECUTIVA – Assessor Especial, CPE-06, 01 – CONSELHO DELIBERATIVO – Secretário Executivo, CNE-07, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor Técnico, CC-06, 01 – ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Técnico, CPC-06, 02 – GERÊNCIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – Gerente, CPC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E EXTENSÃO – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Técnico, CC-01, 01 – GERÊNCIA DE RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO – Gerente, CPC-08, 01 – NÚCLEO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO – Chefe, CPC-06, 01 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM – GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO – Gerente, CPC-08, 01 – ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – GERÊNCIA DE ESTÁGIOS – NÚCLEO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIOS – Chefe, CC-06, 01.

#### DECRETO Nº 41.881, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, que cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Processo SEI 00040-00031915/2020-70 DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11-A ..... ”

§1º Ficam também excluídas, independentemente de cobertura contratual:

- I - as despesas a serem pagas com recursos provenientes da União;
- II - os casos objeto de decisões judiciais, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ou demais órgãos de controle; e
- III - as despesas de 2019 e 2020, observadas todas as formalidades necessárias para o pagamento da dívida.

§2º Na ausência de contrato, as autoridades responsáveis dos órgãos devem adotar a regularização do fornecimento e/ou prestação, e proceder à devida apuração de responsabilidades.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.882, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade premente de garantir o atendimento adequado e universal dos serviços de saúde à população do Distrito Federal infectada com o Novo Coronavírus (COVID-19), bem como o risco iminente de superlotação das UTIs e unidades hospitalares na fase aguda da pandemia disciplinada pelo Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

Art. 2º Este Decreto vigorará enquanto perdurar os efeitos da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 no Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de março de 2021  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

#### SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

##### ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 311/2013, em nome de BENEDITO LADISLAU DE SOUZA, CPF nº 553.\*\*\*.\*\*\*-87, Processo Administrativo nº 362.000281/2011, referente ao Quiosque, localizado SHCSW - próximo do estacionamento da QMSW 06 - Embratel, Sudoeste/Octogonal - DF, com base no artigo 30, Decreto 38.555/17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

##### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 03/2021

PROCESSO: 00040-00014411/2020-95

ISS. Serviços de gerenciamento, manutenção, limpeza, vigilância, monitoramento e operação de infraestrutura predial, na modalidade “CO-LOCATION”, ao desiderato de manter em plena utilidade, segurança e disponibilidade as máquinas automáticas de tratamento da informação, de propriedade do CONTRATANTE. Manutenção técnica e condominial. Subitens 7.10, 11.02, 14.01, 14.06, 17.12 e 31.01 da Lista de Serviços do imposto. Enquadramento dos serviços prestados no inciso II, do artigo 38 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005. Incidência da alíquota de 5%.

I – Relatório

1. O interessado, Sociedade de Propósito Específico (SPE), por ações, estabelecida no Distrito Federal, formada por três empresas, vencedoras de licitação, formula Consulta relativamente a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, estabelecido pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e regulamentado neste território, pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. O Consultante expôs, em anexo à peça inicial, os termos do Estatuto Social, identificou os registrados Códigos Nacionais da Atividade Econômica (CNAE), principal e secundária, como: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; e 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (doc. 01b – Cartão CNPJ).

3. Informa, o Consultante, que é responsável pela construção, gerenciamento, manutenção e operação da infraestrutura predial de complexo datacenter - pertencente a duas instituições financeiras, contratantes, tomadoras do serviço -, para: (a) abrigar os equipamentos de Tecnologia da Informação – TI e de Telecomunicações de propriedade daquelas instituições; (b) abrigar os funcionários das empresas contratantes responsáveis

pelo monitoramento desses equipamentos e serviços de TI; e (c) executar e manter as interconexões, por malhas exclusivas de fibras ópticas, entre o Datacenter e os centros de processamento de dados (CPD) de cada uma das empresas contratantes.

4. Dita licitação teve por objeto a realização de Parceria Público-Privada (PPP), nos termos da Lei federal nº 11.079/2004, entre os membros das contratantes e o concorrente vencedor (contratado, prestador de serviço, Consultente), mediante a formalização dos atinentes contratos (Contratos de PPP). Nesses termos, o Consultente se obriga à prestação de todos os serviços neles referidos, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

5. No parágrafo sétimo da peça inicial, documento-SEI 39756189, o Consultente transcreve, *in verbis*:

7. Por sua vez, o edital prevê que os Contratantes pagarão à Contratada contraprestação composta por diversas parcelas, quais sejam PA (para remuneração da área de produção de custeio pleno); PB (para remuneração da área de produção de custeio reduzido); PC (para remuneração das áreas de escritório); PD (para remuneração das interconexões de fibra ótica); e PComp (para remuneração de custos característicos de cada CONCORRENTE, como por exemplo: lucro pretendido, impostos, encargos financeiros, investimentos para manter o Acordo de Níveis de Serviço, ajustes sobre os preços estimados/fixados pelo CONTRATANTE, arrendamento do terreno, riscos e incertezas, além de considerações sobre possíveis lucros adicionais com a exploração do bloco “D” para a prestação de serviços de TI à terceiros). Como se vê, não existe, desde o edital, uma parcela única relacionada com impostos.

6. As obrigações contratuais foram firmadas em meados de 2010 - sob a insígnia da então constituída SPE, que passou a figurar como concessionária responsável por dois Contratos de PPP (idênticos em conteúdo, exceto pelos valores numéricos e sujeitos de obrigações), celebrados com as duas instituições contratantes. O Datacenter foi entregue em 2013.

7. Lavrou-se, ainda, contrato específico atinente a arrendamento de terreno pelo prazo de 15 anos, por meio do qual, uma das instituições financeiras do Consórcio cedeu a posse de terreno de sua propriedade ao Consultente, para a acertada construção.

8. O contrato admite que a CONTRATADA edifique áreas adicionais destinadas à prestação, a terceiros, de serviços concernentes a TI.

9. Destacou ainda, quanto aos serviços prestados, o seguinte:

a) A CONTRATADA deverá prestar os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E CONDOMINIAL necessários ao DATACENTER, de modo a mantê-lo permanentemente em condições seguras e adequadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos dos CONTRATANTES ali instalados, zelando, também, pela segurança e integridade física das pessoas lá alocadas” (doc. 03 – Edital, Fl. 17);

b) A CONTRATADA deverá, também, executar e manter as interconexões por fibras ópticas exclusivas, entre o DATACENTER e os CPDs dos CONTRATANTES, de modo a permitir a adequada e segura comunicação/troca de dados entre os equipamentos de TI instalados no COMPLEXO DATACENTER e aqueles instalados no CPD de cada um dos CONTRATANTES” (doc. 03 – Edital, Fl. 17).

10. Todos os encargos tributários foram convencionados correr por conta da SPE, segundo Cláusula 8.8, que o Consultente menciona e transcreve. Nesse ponto, este estabelece relevo à fase de operação do Datacenter, com a prestação de serviços a ela atinentes, ao que insere documentos relativos a notas fiscais emitidas contra cada uma das instituições contratantes (do Consórcio).

11. O Consultente informa, ainda, que não promove a instalação nem a configuração de programas de computação ou banco de dados para os Contratantes, únicos clientes, sem também realizar desenvolvimento de sistemas novos, programação, assessoria e consultoria, implementação e/ou manutenção de páginas eletrônicas, sequer fazendo manutenção de softwares.

12. O Consultente defende tese de que os serviços prestados se enquadrariam na alíquota de 2%, à consideração dos seguintes Subitens da Lista de Serviços do ISS, anexo do RISS:

1.07 – suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;

(...)

7.02 – execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

(...)

7.05 – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

13. Ao final, indaga se seria correto afirmar que suas atividades, na forma como descritas, estariam adstritas à incidência da alíquota de 2%, quanto ao imposto em apreço.

II – Análise

14. O desdobramento da matéria exige que sejam esclarecidos alguns pontos que ajudarão em questões conceituais e a elucidar a dúvida do Consultente, oportunidade na qual se transcreve trechos das Cláusulas 1 e 2 de um dos contratos apresentados (documento-SEI 39757727).

#### CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

(...)

b) CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD: Edifícios ou conjuntos de edifícios que, atualmente, comportam os equipamentos de TI do CONTRATANTE e que deverão ser interligados ao COMPLEXO DATACENTER. O CPD do CONTRATANTE está localizado na (...).

c) CO-LOCATION: atividade pela qual uma empresa se obriga a abrigar equipamentos de TI de outra e a manter, no local, determinadas condições que permitam o perfeito funcionamento dos equipamentos lá abrigados, observadas as condições contratuais.

d) COMPLEXO DATACENTER: Conjunto de áreas e instalações de altíssima disponibilidade, projetado para funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, com total controle e integridade da infra-estrutura de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações nele abrigadas, independente das variáveis externas. Compreende: áreas de recepção, “escritórios”, quarentena, “produção” de TI, casas de máquinas, oficinas, sanitários, copas, circulações, heliponto e áreas externas (guarita, arruamento, estacionamento, calçadas, muros, jardins, gramados etc.).

(...)

i) CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO TERRENO ou ARRENDAMENTO DO TERRENO: O contrato firmado entre o CONTRATANTE e a SPE, com vistas ao arrendamento do terreno de propriedade do BANCO, onde será construído o COMPLEXO DATACENTER.

j) CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONTRATO DE CO-LOCATION: Cada um dos contratos de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, firmados entre os membros do CONSÓRCIO DATACENTER (CONTRATANTES) e a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, com a finalidade de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infra-estrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, a ser por ela edificado na cidade de Brasília (DF) e por ela mantido em funcionamento com, no mínimo, os níveis de desempenho determinados nos CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS respectivos, com a finalidade de abrigar infra-estrutura de TI dos CONTRATANTES, na modalidade de “CO-LOCATION”, bem como o pessoal do CONTRATANTE responsável pelo monitoramento de TI, em áreas destinadas exclusivamente a cada um dos CONTRATANTES e compreendendo, ainda, as interconexões (em duas vias independentes), por meio de fibras ópticas, do COMPLEXO DATACENTER aos atuais CPD dos CONTRATANTES, localizados na mesma cidade, e admitida a prestação de serviços similares a terceiros, tudo conforme previsto nas minutas de CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA anexas ao Edital.

(...)

o) MANTENEDORA: Empresa de engenharia responsável pela manutenção e operação da infra-estrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, podendo ser a própria CONTRATADA ou empresa (s) por ela subcontratada(s).

(...)

s) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E CONDOMINIAL: Serviços de manutenção da infra-estrutura predial e eletromecânica necessários ao perfeito funcionamento ininterrupto dos equipamentos de TI alocados pelo CONTRATANTE nas áreas que lhe forem destinadas, compreendendo, mas não só, a operação e manutenção / da infra-estrutura predial e eletromecânica, vigilância, brigada de incêndio, limpeza, respectivos insumos, além de toda a estrutura / administrativa predial, como recepção, portaria etc.

#### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a realização de Parceria Público Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, com vistas a:

I - destinação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de áreas exclusivas (de “produção” e de “escritório”) do COMPLEXO DATACENTER, edificado pela CONTRATADA, nos termos, condições e prazos contratuais, para:

a) abrigar, sob a forma de “CO-LOCATION”, equipamentos de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações (CPU, disco, robô etc.) de propriedade do CONTRATANTE (“áreas de produção”); e

b) alocação das pessoas responsáveis pelo monitoramento dos equipamentos e serviços de TI (“áreas de escritório”).

II - gerenciamento, manutenção e operação da infra-estrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, com vistas a mantê-lo, durante toda a vigência do presente Contrato, em condições seguras e adequadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos de TI do CONTRATANTE lá abrigados, zelando, também, pela segurança e integridade física das pessoas lá alocadas; (grifou-se)

III execução e manutenção durante toda a vigência do presente Contrato, das interconexões (em duas vias independentes), por malhas exclusivas em fibras ópticas, entre o COMPLEXO DATACENTER edificado e o atual CPD do CONTRATANTE, tudo isso de acordo com as exigências técnicas contidas nas especificações contratuais.

15. Aduz-se, a teor dos correspondentes instrumentos, que a dita SPE foi contratada para:

1. construir prédio (ou prédios) e destiná-los a abrigar os equipamentos do Datacenter pertencentes aos contratantes e o pessoal de TI e telecomunicações a eles vinculados;

2. manter o Datacenter construído em condições de funcionamento e segurança, o que inclui limpeza, reparos, manutenção, vigilância, serviços de portaria, etc; e

3. executar/manter a interconexão física entre os CPD e o Datacenter.

16. Depreende-se, também, da leitura das notas fiscais acostadas ao presente (documentos-SEI 397580223, 39758098, 39758287 e 39758325) e pelo teor da própria Consulta formulada, que tal se refere a valores ínsitos aos serviços apontados nos itens “2” e “3” do parágrafo acima, tratados na Cláusula 18 dos Contratos de PPP, que versam sobre a paga que o CONTRATANTE, membro do Consórcio de instituições financeiras, fará em favor do Consultente (CONTRATADO).

17. Assim, consegue-se visualizar a subsunção dos fatos, à consideração do parágrafo anterior, aos seguintes dispositivos, todos constantes da Lista de Serviços do ISS:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

18. Vale destacar, dos acima apontados, somente os subitens 7.10 e 11.02 implicam o deslocamento espacial do fato gerador para o local da prestação, a teor do Art. 5º do RISS, circunstância, contudo, que não faz alterar o sujeito ativo da relação tributária.

19. De notar, o Consultante não foi contratado para efetuar os serviços atinentes a tecnologias da informação e comunicação, especialmente aqueles relativos à programação, como definidos na Lei federal nº 9.609, de 1998, Art. 1º:

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

20. Em verdade, incumbe ao Consultante a manutenção da plena utilidade e disponibilidade das máquinas automáticas de tratamento da informação (, bem assim, seus periféricos, em espaço físico controlado com rigorosos critérios de segurança e vigilância quanto a equipamentos e pessoas. Portanto, a natureza precípua das atividades desenvolvidas pelo Consultante, em face do Contrato de PPP, é manutenção predial técnica e especializada naquelas máquinas (*hardware*), zelando concomitantemente pelos ambientes onde instaladas.

21. Assume-se, ainda, que os equipamentos assim tratados são da propriedade do consórcio contratante (instituições financeiras), conforme a Cláusula contratual 1, inciso "b", transcrita parcialmente em parágrafo supra.

22. O artigo 38 do RISS, por seu turno, pontua, *in verbis*:

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

a) no subitem 1.03 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção da operação de redes de comunicação de dados;

b) no subitem 1.04 da lista do Anexo I;

c) no subitem 1.05 da lista do Anexo I;

d) no subitem 1.07 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados;

e) nos subitens do item 4 da lista do Anexo I;

f) no subitem 6.04 da lista do Anexo I;

g) nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista do Anexo I;

h) nos subitens do item 8 da lista do Anexo I; i) nos subitens 10.05, 10.09 e 10.10 da lista do Anexo I;

j) nos subitens 15.01, exclusivamente para os serviços de administração de cartão de crédito ou de débito e congêneres, e 15.09 da lista do Anexo I;

l) no subitem 16.01 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de transporte público coletivo, prestado mediante concessão ou permissão e fiscalização do poder público;

m) nos subitens 17.08 e 17.24 da lista do Anexo I;

o) no subitem 20.02 da lista do Anexo I;

p) no subitem 13.05 da lista do Anexo I;

q) nos subitens 14.07 e 14.08 da lista do Anexo I. (AC)

II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

Parágrafo único. O contribuinte que exercer atividades enquadradas em mais de um item ou subitem da lista do Anexo I calculará o imposto pela alíquota correspondente a cada atividade exercida.

23. Da verificação do artigo acima, constata-se que as atividades prestadas pelo Consultante, embora enquadradas em mais de um Subitem da Lista de Serviços do ISS, todas ajustam-se à disposição do inciso II, o que faz incidir a alíquota de 5%, respeitadas as indicações do parágrafo 17 deste parecer.

24. Ressalta-se, a final e quanto a considerações sobre possíveis lucros adicionais com a exploração do bloco "D" para a prestação de serviços de TI a terceiros, como citado no parágrafo oito destes autos, restar prejudicada tal questão, vez que ausentes quaisquer contratos que descrevam-lhe o objeto.

III – Resposta

25. Os serviços prestados pelo Consultante, conforme as disposições contidas no Contrato de PPP, classificam-se como serviços enquadrados à luz do parágrafo 17 deste parecer, com incidência da alíquota de 5% (cinco por cento) em qualquer caso.

26. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

27. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Auditor-fiscal da Receita do DF  
Mat. 46.181-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise da Coordenação de Tributação o Parecer supra.

Brasília/DF, 05 de março de 2021  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 05 de março de 2021  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD (57199337) do processo nº 00040-00008286/2021-65, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 10, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00004299/2021-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE

Em 08 de março de 2021

Tornar sem efeito a republicação da Pauta de julgamento do Pleno a ser realizada no dia 10 de março de 2021, que foi publicado no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, páginas 10 e 11.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)

10/03/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de março de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-00055226/2018-36 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2019, Recorrente FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogada Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.761, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)

1 PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 0128.002.666/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 71/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo n.º 0128.002.665/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 73/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

- d) Processo n.º 0128.001.554/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 12/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada Renata Bianca M. Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- e) Processo n.º 0128.002.341/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 20/2020, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- f) Processo n.º 00040-00005326/2020-36 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 41/2020, Recorrente GETÚLIO MIRANDA GOMES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.
- g) Processo n.º 00040-00024955/2020-65 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 138/2020, Recorrente JOSÉ CHAVES DE MELO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- h) Processo n.º 00040.00005152/2020-10 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 30/2020, Recorrente MARIA ISABEL GONÇALVES, Advogada Cristiane Maria Gonçalves OAB/DF 51.062, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.
- i) Processo n.º 00040-00013571/2020-17 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 109/2020, Recorrente TATIANE SÁ CHAVES LEITE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- j) Processo n.º 00040-00016694/2020-18 SEI/DF, Tributo ITCD (Isenção), RJV 135/2020, Recorrente OSMAN SOARES DA NOBREGA JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

## Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo-gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo-gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
- Na Instrução Normativa 5 publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 08 de março 2021, páginas 10 e 11

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DA 740ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 16-10-2020  
CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE:53300001430

Em 16-10-2020, às 13h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado a seguinte decisão: (...) ITEM 01: Em face da renúncia do Presidente do Órgão, senhor Nelson Antônio de Souza, conforme registro na 738ª Reunião, de 28-09-2020, e acolhendo recomendação do Acionista Controlador do BRB, contida no Ofício nº 342/2020 – GAG/GAB, de 21-09-2020, o Presidente do Conselho submeteu aos seus pares o nome do senhor Edison Antônio Costa Brito Garcia para exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB. Após ter sido dado conhecimento ao postulante ao cargo dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 37.967/2017 e no Estatuto Social do BRB, como também, procedido ao exame da documentação por ele apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente à indicação, conforme registro em sua 106ª reunião, de 06-10-2020, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, e consoante o artigo 25 do Estatuto Social, o Conselho nomeou, para servir o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S.A. até a primeira assembleia-geral, o senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 000.897.191-00 e da Carteira de identidade nº 000.555 – OAB/DF, expedida em 13-10-2008, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250. (...) Membros presentes: Marcelo Talarico – Presidente; Arthur Pereira de Castilho Neto – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Conselheiro; Pedro Ferreira Caixeta Júnior – Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro –

Conselheiro; Rômes Gonçalves Ribeiro – Conselheiro; Rossini Dias de Souza – Conselheiro. Marcelo Talarico Presidente do Conselho de Administração BRB Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1658823 em 22/02/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2100028095 - 22/02/2021. Autenticação: 00C4561E17A6404EA279DE3470946FCDCEC8E2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.590-3 e o código de segurança 4kYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 95, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Extinguir, por se tratar de prédio alugado, o Centro de Educação Infantil 04 de São Sebastião, situado no Setor Residencial Oeste Quadra 203 Conjunto 03 Lotes 06/15, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Parágrafo Único: Os cargos e os ocupantes das funções gratificadas, bem como todos os servidores da Unidade Escolar, terão a lotação garantida na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião e o exercício no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS IPÊS, situado na Avenida Crixá, Lote 03, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, criado pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Caberá à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação a realização das ações pertinentes à transferência dos estudantes.

Art. 3º Caberá à Equipe Gestora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS IPÊS a emissão e assinatura de documentos escolares, bem como a guarda do acervo escolar do Centro de Educação Infantil 04 de São Sebastião.

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas a realização das ações pertinentes à movimentação dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 97, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro Educacional 05 de Taguatinga para Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, conforme Processo nº 00080-00176480/2020-42.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Fica garantido até o ano de 2023 a oferta educacional referente às Classes Especiais na unidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tomar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Jéssica Miranda Caceres Chamorro, 1400, 67; Adriel Lopes Ferreira Soares, 1401, 68; Alexandre Ramos Mello, 1402, 68; André Douglas Ferreira Vieira, 1403, 68; Antonia Evilene Ferreira da Silva, 1404, 69; Antonia Naira Oliveira Silva, 1405, 69; Antonia Pereira Leite Costa, 1406, 69; Antonio Eduardo dos Santos Fernandes, 1407, 70; Beatriz Pereira Alves, 1408, 70; Claudiane Correia Ribeiro, 1409, 70; Claudio Ferreira de Souza,

1410, 71; Daniela Maria dos Santos, 1411, 71; Davy Amaral de Lima, 1412, 71; Dayhane Silva Santos, 1413, 72; Débora Cristina Paiva Melo, 1414, 72; Deuselita Ramos de Sousa, 1415, 72; Dinalva Lourenço de Oliveira, 1416, 73; Edilezia de Souza Soares, 1417, 73; Edson Meneses da Silva, 1418, 73; Érica da Costa Nepomuceno, 1419, 74; Fernanda Cicero de Souza, 1420, 74; Gabriela de Brito Santos, 1421, 74; Gleidson Pereira de Souza, 1422, 75; Iasmin da Conceição, 1423, 75; Jaqueline Costa Silva, 1424, 75; Jose Alexandre da Silva Sales, 1425, 76; Juaci Fernandes Araujo, 1426, 76; Larissa Fonseca dos Santos, 1427, 76; Leilane Alves de Sousa, 1428, 77; Leandro Bastos da Conceição, 1429, 77; Levilson Oliveira da Silva Assunção, 1430, 77; Lucy Anastacia da Costa, 1431, 78; Luis Magno Lisboa da Silva, 1432, 78; Manoel Gomes do Couto, 1433, 78; Maria da Guia Rodrigues de Sousa, 1434, 79; Maria Roza de Jesus, 1435, 79; Morenaide Pereira dos Santos, 1436, 79; Patricia Lopes de Sousa, 1437, 80; Raissa Pinheiro Nunes da Costa, 1438, 80; Raquel Neves da Silva, 1439, 80; Rebeca Mariana de Souza Gomes, 1440, 81; Regina Celia Oliveira de Almeida, 1441, 81; Ricardo Leite de Miranda, 1442, 81; Rogerio Lima da Silva Ribeiro, 1443, 82; Rosa Maria Pereira da Silva Neres, 1444, 82; Rosângela Almeida de Oliveira, 1445, 82; Sáfira Luana Santos Martins, 1446, 83; Sharlene Cristine Carvalho Ferreira, 1447, 83; Socorro Araújo de Sousa, 1448, 83; Tainára dos Reis de Almeida Silva, 1449, 84; Vanderlei Justino do Vale, 1450, 84; Valderi Souza do Nascimento, 1451, 84; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria n.º 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 196/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Jakeline Peixoto Monteiro, 1452, 85; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria n.º 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 196/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Eletícia Santos Carvalho, 1453, 85; Paulo Victor Nascimento Souza, 1454, 85; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria n.º 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 196/2016 e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Ailton Sousa Paz, 1455, 86; Ana Nascimento Santiago, 1456, 86; Daiane Sena Silva, 1457, 86; Edivan Pereira dos Santos, 1458, 87; Eduardo Ribeiro dos Santos, 1459, 87; Fabrícia Rodrigues Monteiro, 1460, 87; Francisco Pereira dos Santos, 1461, 88; Gisele Siqueira Silva do Carmo, 1462, 88; Gustavo Ramos Santana, 1463, 88; Hellen Berto Rodrigues, 1464, 89; Isabela Mota Bezerra Arrais, 1465, 89; Isabela Jéssica Rodrigues dos Santos, 1466, 89; Jéssica Neres Amaral, 1467, 90; Jessica Stefany Mota dos Santos, 1468, 90; John Lennon Cardoso Nunes, 1469, 90; Joseane de Jesus Silva Araujo, 1470, 91; Bruno Zacarias dos Santos Landim, 1471, 91; Juliana Santos Barreto, 1472, 91; Larissa Pereira Santos, 1473, 92; Marco Leandro Pereira, 1474, 92; Moisés Rodrigues Monteiro, 1475, 92; Orbelio Leite Queiroz Junior, 1476, 93; Poliana Nunes Pereira, 1477, 93; Rafaela de Souza Santos, 1478, 93; Railon Pereira de Castro, 1479, 94; Roberta da Conceição Silva Pereira, 1480, 94; Robson da Silva Viana, 1481, 94; Talita Coelho Ricardo, 1482, 95; Thaís Fernandes de Moura, 1483, 95; Thálita Morais Vilar, 1484, 95; Thiago de Souza Santos, 1485, 96; Vinícius Ribeiro dos Santos, 1486, 96; Vítor Hugo do Sacramento Silva, 1487, 96; Wanderson dos Santos Araújo, 1488, 97; Gilson Fernandes da Silva, 1489, 97; Igor Maravalhas de Campos Macedo, 1490, 97; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nivaldo Alves de Rezende, Reg. n.º 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Lusenilima da Silva Sousa, 14137, 128; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. n.º 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Crystian Blandina de Jesus Aparecida, 14138, 128; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. n.º 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Ana Luiza Soares de Matos, 14139, 129; Joana Gomes de Vasconcelos, 14140, 129; Marcos Vinicius de Sousa Silva, 14141, 129; Rodrigo Alves de Araújo, 14142, 130; Tiago Araújo Dias da Silva, 14143, 130; Vinicius Soares Cardoso, 14144, 130; Geovana Ferreira Rocha, 14145, 131; Marcos Vinicius Landim dos Santos, 14146, 131; Paulo Ricardo da Silva Sobral, 14147, 131; Greice Kelly Peixoto Mendes, 14148, 132; Lusimar Silva de Sousa, 14149, 132; Marlon Ferreira da Silva, 14150, 132; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. n.º 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 25, João Victor de Figueiredo Cunha, 14151, 133; Jonas Santos da Rocha, 14152, 133; Karolina Nunes Miranda, 14153, 133; Katiane Gonzaga de Lima, 14154, 134; Leila dos Santos Silva, 14155, 134; Pedro Henrique

Santos Castro, 14156, 134; Raquel Stéfany Andrade de Brito, 14157, 135; Thiago Figueiredo Silva, 14158, 135; Vítor Augusto Fáuzi Oliveira, 14159, 135; Vitória Carolina Vinholi, 14160, 136; Wallisson Gonçalves Vianna, 14161, 136; Andriery Teixeira de Macedo, 14162, 136; Bruno França Fernandes, 14163, 137; Caroline dos Santos Hothovolpho, 14164, 137; Emmanuel Martins da Silva, 14165, 137; Fabrício Araújo Cabral, 14166, 138; Henrique Pessoa Medeiros, 14167, 138; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. n.º 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Alex da Conceição Oliveira, 4724, 178; Arthur Daniel Pereira de Sousa, 4725, 178; Beatriz Oliveira da Conceição, 4726, 178; Bruna Rocha de Lima, 4727, 179; Caio Tavares de Sousa, 4728, 179; Caroline Barros de Lima, 4729, 179; Daiana Pereira da Silva, 4730, 180; Daniele de Almeida Reis, 4731, 180; Danilo Dantas dos Santos, 4732, 180; Edilson Costa Tavares, 4733, 181; Edvaldo Araujo Silva, 4734, 181; Eric Darlan do Nascimento Silva, 4735, 181; Gabriel Ferreira Cedro, 4736, 182; Ingrid Barbosa Gonçalves, 4737, 182; Ingrid Ribeiro da Cruz, 4738, 182; Ivanilde Sousa dos Anjos, 4739, 183; Janaína Inácio Pereira Lima, 4740, 183; Jefferson Emanuel de Sousa, 4741, 183; Jessica de Lima Cardoso, 4742, 184; Joana Ribeiro Nascimento, 4743, 184; Joice Souza do Carmo, 4744, 184; Jonatan Ferreira de Moraes, 4745, 185; Joyce Lorrane Darques Pereira Santana, 4746, 185; Juliana Lustosa Ribeiro, 4747, 185; Leandro Melo de Jesus, 4748, 186; Lilian Eduarda de Lima Santana, 4749, 186; Lucas Eduardo Mariano dos Santos, 4750, 186; Lucas Fernandes Moreira, 4751, 187; Maicon Almeida dos Santos, 4752, 187; Maicon Douglas da Rocha Santos Ribeiro, 4753, 187; Marcia Milene Martins, 4754, 188; Maria Cristina Almeida da Conceição, 4755, 188; Maria de Jesus Moura, 4756, 188; Maria Elaineide Simplicio de Sousa, 4757, 189; Mirian Araujo de Oliveira, 4758, 189; Mizael Felipe de Araujo, 4759, 189; Nilda Melo dos Santos, 4760, 190; Pedro Henrique Rodrigues da Silva, 4761, 190; Rayane dos Santos Divino, 4762, 190; Robert Alexandre da Silva Melo, 4763, 191; Rodrigo dos Santos Silva, 4764, 191; Rosana Pereira Veloso, 4765, 191; Sara Souza do Carmo, 4766, 192; Tâmara Silva da Gama, 4767, 192; Teresinha Gomes Ribeiro, 4768, 192; Thales Lima Lopes, 4769, 193; Thiago Henrique Ramos Rocha de Oliveira, 4770, 193; Vinicius Aurélio da Costa Tavares, 4771, 193; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. n.º 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Alisson Pereira da Vitória, 4772, 194; Ariane Moreira dos Santos, 4773, 194; Arlon Henrique Pena Dias, 4774, 194; Caio Brenno Sousa da Silva, 4775, 195; Carolina Galvão Senna, 4776, 195; Felipe Simões de Oliveira, 4777, 195; Flávia Maísa da Silva Conceição, 4778, 196; Isabele dos Santos Chaves, 4779, 196; Karolaine Gomes da Silva, 4780, 196; Luiz Eduardo Barbosa de Jesus Abrantes, 4781, 197; Marcos Wambaste Santos Barros, 4782, 197; Nilda da Abadia Barbosa de Novais, 4783, 197; Rosana Ribeiro da Silva, 4784, 198; Samira Pereira da Silva, 4785, 198; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. n.º 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Adriana Celestino Oliveira, 4786, 198; Gabrielle Cristine de Oliveira Souza, 4787, 199; Leticia de Freitas Lima, 4788, 199; Lívia Angélica Pereira da Silva, 4789, 199; Ronaldo Bernardo Silva, 4790, 200; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. n.º 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 94, de 15/03/2006 - SEDF, e conforme Portaria n.º 149/2006 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana beatriz Bastos de Oliveira, 1406, 70; Ana Cláudia Vieses Pedrosa, 1407, 70; Anne Pietra Cândida Silva, 1408, 70; Arthur Augusto Rezende da Paixão, 1409, 71; Bianca de Azevêdo Ribas, 1410, 71; Cauã Mendonça Pereira, 1411, 71; Cristiane de Andrade Coutinho, 1412, 72; Deise Ribeiro Marques, 1413, 72; Eduarda Monteiro Escorcio e Silva, 1414, 72; Emily Sousa dos Anjos, 1415, 73; Filipe Victor Costa Santos, 1416, 73; Geovanna Alves Muniz Santos, 1417, 73; Geovanna Jesus Almeida, 1418, 74; Giovanna Cristina Felizardo de Souza, 1419, 74; Henrique de Sales Monteiro, 1420, 74; Iasmim Rodrigues Melo, 1421, 75; Igor Vinicius Luna Rocha, 1422, 75; Ingrid Borges Cassimiro, 1423, 75; João Vitor Balbino Cavalcante, 1424, 76; Julia de Andrade Araújo Pinto, 1425, 76; Karen Samyra de França Oliveira, 1426, 76; Lívia Sena Campos, 1427, 77; Luiza Cruz Silva, 1428, 77; Maria Vitória Miranda Pinheiro, 1429, 77; Matheus Gabriel Soares Diniz, 1430, 78; Melissa Andreily Alves de Freitas, 1431, 78; Melissa de Sousa Santos, 1432, 78; Pablo Eduardo Pacheco, 1433, 79; Paulo Henrique Nicacio Arestides, 1434, 79; Pedro Augusto Vieira Zago, 1435, 79; Pedro Vitor Bulhões Forniga, 1436, 80; Raphael Wilkerson de Souza Silva, 1437, 80; Talysson Rodrigo Almeida Rodrigues, 1438, 80; Thaís Cassimiro Araujo, 1439, 81; Thaylon Leite de Abreu, 1440, 81; Vítor Frederico Monteiro Santana, 1441, 81; Yasmin Santana Fernandes, 1442, 82; Adryan William Ferreira Sales de Sousa, 1443, 82; Ana Gabriela Teixeira Souza, 1444, 82; Ana Vitória Pereira Borges, 1445, 83; Arthur Rodrigues Sousa, 1446, 83; Artur Oliveira da Fonseca, 1447, 83; Danilo de Azevedo Mota, 1448, 84; Eduardo Lau Menez Pandilha, 1449, 84; Felipe Kaled Maia Silveira, 1450, 84; Flávio Eduardo de Araujo Ramos, 1451, 85; Giovanna Campos Batista, 1452, 85; Jennifer Yorrane Nascimento Rufo, 1453, 85; Júlia Couto Soares, 1454, 86; Kelly da Rocha Dias Pedro, 1455, 86; Khayo Pereira dos Santos, 1456, 86; Lenira Vitoria Barroso de Oliveira, 1457, 87; Letícia Glauane Viana de Castro, 1458, 87; Lucas da Silva Rocha,

1459, 87; Maria Clara Rodrigues Campos, 1460, 88; Maria Clara Saraiva da Costa Pimentel, 1461, 88; Maria Eduarda de Oliveira Gonçalves, 1462, 88; Maria Eduarda Lima Batista Ferreira, 1463, 89; Matheus Márcio de Oliveira Maciel, 1464, 89; Moisés Celestino de Aguiar, 1465, 89; Pedro Eduardo Santos Sousa, 1466, 90; Rafaela Pereira Sobrinho, 1467, 90; Ramiro Portela Ximenes, 1468, 90; Raul Barbosa de Souza, 1469, 91; Thaís Stinghel Soares, 1470, 91; Tiago Portela dos Santos, 1471, 91; Vitória Rafaela Araujo Cruz, 1472, 92; Alana Bernardes Maciel, 1473, 92; Ana Cecília Sampaio Tavares, 1474, 92; Ana Joyce Guedes Amorim da Silva, 1475, 93; Ana Júlia Soares Nunes, 1476, 93; Ana Luiza Medeiros Polydoro, 1477, 93; Ana Luiza Rodrigues Alves Guedes, 1478, 94; Arthur José Marques Vieira de Faria, 1479, 94; Caio Carvalho Tenorio Silva, 1480, 94; Caroline Carvalho de Moraes, 1481, 95; Danielle Lima da Silva, 1482, 95; Fernando Gabriell Pereira das Chagas, 1483, 95; Gabriel Barros Cunha, 1484, 96; Guilherme Lima Guimarães, 1485, 96; Guilherme Soares Neves, 1486, 96; Gustavo Gonçalves Pimentel, 1487, 97; Isabela Cavalcante Ribeiro, 1488, 97; Jeisyane Aparecida Montanha de Oliveira, 1489, 97; Jéssyca Aparecida Montanha de Oliveira, 1490, 98; Jordana Cássia Moura Silva, 1491, 98; José César Mouta Silva, 1492, 98; Larissa de Fátima Martins Mello, 1493, 99; Lourrany de Araújo Ribeiro, 1494, 99; Luanna Figueira Pereira, 1495, 99; Lucca Gabriel dos Santos Novais Silva, 1496, 100; Luiza Batista Andrade, 1497, 100; Luiza Vergine Silva, 1498, 100; Malu Aquino Santa Rosa, 1499, 101; Maria Clara de Oliveira Leite, 1500, 101; Maria Eduarda Alves Nunes, 1501, 101; Nathália Ferreira Tavares, 1502, 102; Nicolý Evany de Pontes Nunes, 1503, 102; Paloma Cavalcante Maciel, 1504, 102; Samara Elonim D'Ávila de Carvalho, 1505, 103; Sofia Gabrielle da Costa Oliveira, 1506, 103; Vinícius de Lima Cavassola, 1507, 103; Vitória Rocha Rodrigues, 1508, 104; Vinícius de Sousa Silva, 1509, 104; Ana Luiza Costa Leite, 1510, 104; Ana Luiza Fernandes Souza, 1511, 105; Arthur Hozana Alves, 1512, 105; Beatriz de Almeida Henrique, 1513, 105; Bruna Rodrigues Alves Peres, 1514, 106; Byanca Paiva Leite, 1515, 106; Caio Melo Borges, 1516, 106; Camila Viana Amorim, 1517, 107; Danilo Araujo Leão Rêgo, 1518, 107; Diogo Carvalho Freire, 1519, 107; Eric Paiva Santos, 1520, 108; Filipe Henrique Araujo de Melo, 1521, 108; Giovana Vieira Lopes, 1522, 108; Isabella Ferreira da Silva, 1523, 109; Jamilla Mylena Oliveira Martins, 1524, 109; Jean Jorge Nascimento Pinheiro, 1525, 109; João Gabriel Paiva Freitas, 1526, 110; João Paulo Motta Ribeiro, 1527, 110; Jonas Pinheiro de Almeida, 1528, 110; Larissa Gomes Silva, 1529, 111; Letícia Viturino Viana, 1530, 111; Lissa Araujo Abílio Pereira, 1531, 111; Luana Evelynng Lopes Ferreira, 1532, 112; Marcos Vinícius Viana da Silva, 1533, 112; Mariana Sól Serra, 1534, 112; Micael Moraes Caetano, 1535, 113; Nicholas Santos Tavares da Câmara, 1536, 113; Pedro Ramos Sousa Reis, 1537, 113; Raissa Macena Carvalho, 1538, 114; Roger Viana Gonçalves de Alencar, 1539, 114; Samara Feitoza Guedes, 1540, 114; Tatyara Gonçalves Cardoso, 1541, 115; Waléria Daiany Quintino Oliveira Silva, 1542, 115; Yan Pablo Salviano Oliveira Carvalho, 1543, 115; Aline de Souza Pontes, 1544, 116; Ana Clara Silva de Lima, 1545, 116; Ana Karoliny de Souza Cavalcanti, 1546, 116; Andréa Rodrigues de Souza, 1547, 117; Anna Luiza Ferreira Ponce, 1548, 117; Bernardo Borges Martins, 1549, 117; Camila Menezes Mota, 1550, 118; Daniela Oliveira Alarcão, 1551, 118; Danilo Felix Torres, 1552, 118; Emanuelle Lins dos Santos, 1553, 119; Emily Alcantara Costa, 1554, 119; Gabriel Evangelista Filgueira, 1555, 119; Gabriel Junio Castro de Lima, 1556, 120; Gabriel Matias Vale, 1557, 120; Giovanna Monteiro Costa Leal, 1558, 120; Gustavo Moreira Protásio de Souza, 1559, 121; Isabela Alves da Silva, 1560, 121; Isadora Andrioli Silva, 1561, 121; Izabelle Cristina da Silva, 1562, 122; João Pedro do Nascimento Santiago, 1563, 122; Júlia Soares Simão, 1564, 122; Letícia Cruz de Almeida, 1565, 123; Kelly Cristina Dionísio Neves, 1566, 123; Leandro de Almeida Oliveira, 1567, 123; Livia Maria de Jesus Silva, 1568, 124; Lucas Alexandre Ribeiro Bomfim, 1569, 124; Luyellen Aparecida Soares dos Santos, 1570, 124; Maria Rafaela Mendes dos Anjos, 1571, 125; Maria Vitória de Lima Souza, 1572, 125; Milena Loren Coimbra Segurado, 1573, 125; Pedro Henrique Ferreira de Lima, 1574, 126; Rafael Silva Chaves, 1575, 126; Rúbia Ian Silva de Carvalho, 1576, 126; Sarah dos Santos Pereira, 1577, 127; Vítor Castro Dutra da Silva, 1578, 127; Wallace Peixoto de Freitas dos Santos, 1579, 127; Diretor Carlos Lafaiete Formiga Menezes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria de Fátima Elvira dos Santos, Reg. n.º 1459 - SUBIP-SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA MILTON AFONSO, credenciado pela Portaria n.º 301, de 02/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Amanda Monteiro Calazans, 844, 51; Ana Beatriz Silva Costa, 845, 52; Ana Clara Vieira Frois, 846, 52; Ana Júlia Pereira de Melo da Costa, 847, 52; André Basile Prazeres, 848, 53; Andrei Magalhães Gebrim, 849, 53; Anna Luiza de Almeida Fontenele, 850, 53; Áurea Elisa Johanson Pinto, 851, 54; Beatriz Bechepeche Pinto de Oliveira, 852, 54; Bianca Cunico dos Reis, 853, 54; Brenno Sousa Pereira de Mesquita, 854, 55; Bruna Emily Melo de Azevedo, 855, 55; Cauã Santos Silva, 856, 55; Diego Martins Ferrite, 857, 56; Efraim Trovão Lustosa Moraes, 858, 56; Enzo Gabriel Araújo dos Santos, 859, 56; Eser Alexandre Ferreira Santos de Souza, 860, 57; Fabiano José Ferreira Leal Júnior, 861, 57; Gabriel Alves Ribeiro, 862, 57; Gabriel José Lopes, 863, 58; Hugo César Lombardi de Abreu, 864, 58; João Pedro Veras Gomes, 865, 58; Júlia Amorim Fualhaber, 866, 59; Kassem dos Santos Salamé, 867, 59; Leandro Damaceno da Silva Filho, 868, 59; Letícia da Silva Felipe, 869, 60; Luca Pinto Xavier, 870, 60; Lucas Faray Lima, 871, 60; Lucas Oliveira Ferreira, 872, 61; Luísa Santiago Martins da Silva, 873, 61; Maria Eduarda Carneiro de Castro, 874, 61; Maria Eduarda Nascimento Diniz, 875, 62; Maria Elisa Gomes Rodrigues, 876, 62; Natália Couto de Andrade, 877, 62; Nicolas Nascimento Cruz, 878, 63; Pedro Henrique Nunes Figueira, 879, 63; Pedro Vieira de Oliveira Luiz, 880, 63; Priscylla Macêdo de Oliveira, 881, 64; Rayane Gonçalves Melo, 882, 64; Rebecca Borges Reis de Oliveira, 883, 64; Rodrigo Gonçalves da Silva, 884, 65; Sâmela Moniza dos Santos Moniz, 885, 65; Samuel Batomarcos Nobre, 886, 65; Sara Oliveira Teixeira de Moraes, 887, 66; Talles de Oliveira Guimarães da Silva, 888, 66; Tariq Marie

Alves Van de Werve D'Immerseel, 889, 66; Vitor Hugo Barros de Moraes Corrêa, 890, 67; Vitória Rodovalho Feitosa, 891, 67; Diretora Alzira Luciana Ferraz de Souza, Reg. n.º 266993/97 - FAED; Secretária Escolar Kelly Rodrigues do Nascimento, Reg. n.º 32330 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE, credenciado pela Portaria n.º 99, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alexsandro Carvalho dos Santos, 363, 55; Camila Azevedo das Neves, 364, 55; Claudiane dos Santos Pimentel, 365, 55; Eduardo Botelho Galvão, 366, 56; Eduardo Resplandes Dias, 367, 56; Filipi dos Santos Silva, 368, 56; Janaína Silva dos Santos, 369, 57; Júlia Monteiro Azevedo, 370, 57; Maria Vitória Ribeiro Pereira, 371, 57; Matheus Ribeiro Pereira, 372, 58; Paulo Sérgio Júnio França da Cunha, 373, 58; Pedro Silva de Santana, 374, 58; Raquel Rodrigues Correia da Silva, 375, 59; Vice-Diretor Queilisson Marcelo Capucci, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Éliton Braz da Silva, Reg. n.º 1135 - DIE - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Thaís Suemi Okuda, 3648, 66; João Jorge Hanna de Lima, 3649, 66; Giovana Jardim Capparelli, 3650, 67; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Karine Rodrigues Cherubin Lima, 3678, 76; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Anna Clara Rosal Giovannetti Daros, 3681, 77; Cíntia Pereira de Macedo, 3682, 77; Gerson Dias Magalhães, 3683, 78; Igor Souza Costa, 3684, 78; Matheus Cavalcante da Silva, 3685, 78; Valda de Jesus Fernandes dos Santos, 3686, 79; Vinícius Melo Barrocas, 3687, 79; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF, e conforme OS n.º 136/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Cristiane Alvim Santana Rodrigues, 3688, 79; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Bruna Thaís Junges Bazzo, 3689, 80; Gil Magno Generoso, 3690, 80; Luciana Sousa Bezerra, 3691, 80; Madja Sophia Flores Nunes, 3692, 81; Marco Aurélio Sousa Bezerra, 3693, 81; Maria Valdenice Cruz Rodrigues, 3694, 81; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Wallace de Lima Faria, 3695, 82; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL GESNER TEIXEIRA, credenciado pela Portaria n.º 60, de 11/05/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Bianca da Silva Pereira, 765, 56; Brenda Americo Eloy Rodrigues dos Santos, 766, 56; Cristenaide Oliveira Batista, 767, 56; Daniela Soares Machado, 768, 57; Eduardo Moraes Pereira, 769, 57; Francisca Layane Vieira Pereira, 770, 57; Helen Cristina Costa de Oliveira, 771, 58; Horrania Lúcia Pereira, 772, 58; Keven Ribeiro dos Santos, 773, 58; Leandra Rosa Nogueira Ribeiro, 774, 59; Alan Maycke Dourado de Andrade, 775, 59; Marly Silva Correia, 776, 59; Marquevanho Alves dos Santos, 777, 60; Matheus Victor Rezende da Silva, 778, 60; Natiely de Sena Alves, 779, 60; Neurivan Fernandes Pereira, 780, 61; Nilma dos Santos Ferreira, 781, 61; Raquel Bertoldo de Sousa, 782, 61; Romilda Juliana do Amaral, 783, 62; Sthefane Lays Pereira de Oliveira, 784, 62; Valdirene Pacheco Alves dos Santos, 785, 62; Vinicius Costa e Souza, 786, 63; Vitória Maria dos Santos Muniz, 787, 63; Wanderson Ferreira Silvino dos Santos, 788, 63; Diretora Leila Cunha de Albuquerque, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Dulce Tania Lima do Nascimento Rodrigues, Reg. n.º 688 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria n.º 90, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Carla Pereira de Sousa, 686, 29; Ana Paula Pereira Lima, 687, 29; André Ricardo Guimarães Teodoro, 688, 30; Andressa Pereira Moraes, 689, 30; Beatriz Borges de Souza, 690, 30; Bruna de Sousa Santos, 691, 31; Bruna Silva Azevedo, 692, 31; David Barbosa Bazilio, 693, 31; Eduardo Enrick Souza e Silva, 694, 32; Eduardo Souza Rodrigues, 695, 32; Eguimar Ferreira Salgado, 696, 32; Esther de Sousa Silva, 697, 33; Gabriel de Souza Passos, 698, 33; Gizélia Andrade Pereira, 699, 33; Guilherme Daniel Freitas Carvalho, 700, 34; Igor Soares dos Santos, 701, 34; Irlan Santos de Oliveira, 702, 34; Jean Akiyo dos Santos, 703, 35; Jose Vitor Nunes de Souza, 704, 35; Jozian de Carvalho Batista, 705, 35; Kailany Camilly Pires Pacheco, 706, 36; Katielle Cunegundes de Jesus, 707, 36; Kelyven Vitória de Lima, 708, 36; Kerolayne Beatriz da Silva Cruz, 709, 37; Laila Gabriele Galdino, 710, 37; Laís Ferreira da Silva, 711, 37; Lauany Beatriz da Silva, 712, 38; Leonardo da Silva Sousa, 713, 38; Leonardo Moreira Gonçalves, 714, 38; Luana Karolline Rodrigues da Silva, 715, 39; Luana Passos de Sousa, 716, 39; Luanna Albuquerque de Araújo, 717, 39; Ludmila Ferreira Silva, 718, 40; Marcos Dantas dos

Santos Macêdo, 719, 40; Maria Clara Eugênio Leonel, 720, 40; Maricleide Amâncio de Souza, 721, 41; Matheus Dantas dos Santos Macêdo, 722, 41; Micaela Porto Souza, 723, 41; Murillo Brenner Freitas Souza, 724, 42; Myllena Eduarda Pereira dos Santos, 725, 42; Nathaly Susan Nascimento dos Santos, 726, 42; Nayara Marques de Almeida, 727, 43; Paulo Victor Lira da Silva, 728, 43; Pedro Henrique Alvarenga Barbosa, 729, 43; Priscila da Silva Reinholz, 730, 44; Reginaldo Júnior Vieira de Oliveira, 731, 44; Rodrigo Resende Correia, 732, 44; Rodrigo Soares dos Santos, 733, 45; Stanley Júnio Lima Novais, 734, 45; Stefhany de Souza Ferreira, 735, 45; Thiago Gomes Oliveira, 736, 46; Wallisson Nascimento da Silva, 737, 46; Wanderson da Silva Bezerra, 738, 46; Willian Barbosa Roscoe, 739, 47; Jaíne Moreira Alves, 740, 47; Wagner Ferreira de Lucena, 741, 47; ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Bruno César Duarte de Souza, 742, 48; Antônia Géssica Rodrigues da Silva, 743, 48; Cleides Melo da Silva de Oliveira, 744, 48; Gerlaine Carla da Silva Moreira, 745, 49; Lucas Emanuel Rosa Duarte, 746, 49; Luis Felipe Pereira da Silva, 747, 49; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. n.º 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria n.º 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Matheus Ferreira de Carvalho, 748, 50; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. n.º 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria n.º 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Évellyn Crisithina de Lima Freitas, 749, 50; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. n.º 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHECK - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aléxia da Silva Bartolomeu, 197, 66; Eduardo Cardoso de Oliveira Pontes, 198, 67; Guilherme Nunes Ferreira, 199, 67; Isaac de Paula, 200, 67; Isabelle da Silva Goulart, 201, 68; João Eduardo Sousa de Rivedo, 202, 68; Juliana Beatriz Oliveira Guimarães, 203, 68; Kaitiele de Souza Silva, 204, 69; Marcos Henrique Lima dos Santos, 205, 69; Matheus Alves Araujo, 206, 69; Natfaly Maria Araújo Vieira, 207, 70; Rahylla Régio Iqbal, 208, 70; Raícia Silva Basilio, 209, 70; Victória de Paula, 210, 71; Yasmin Santana de Oliveira Martins, 211, 71; Caic Caitano Silva, 212, 71; Dhiego Reges Bizzerra Lopes Silva, 213, 72; Ester Pereira Fonseca, 214, 72; Gabrielle Bandeira Bottentuit, 215, 72; Gerson Valentim Neto, 216, 73; Joel Shallom de Oliveira Mendes, 217, 73; Luiz Felipe Souza Barroso, 218, 73; Pedro Fernando Borrás Arantes Filho, 219, 74; Pedro Henrique Rodrigues de Souza, 220, 74; Samuel Valter de Andrade Tavares, 221, 74; Maria Eduarda Caetano de Andrade, 222, 75; Diretora Maria da Graça Zeferino Campos Lopes, Reg. n.º 271 - MEC/PA - FICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. n.º 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria n.º 87, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Alice Gonçalves Menezes, 5020, 83; Angélica Silva Noronha, 5021, 83; Eduardo da Silva Duarte, 5022, 83; Eloísa Fernandes Rezende, 5023, 84; Fernanda Gonçalves Ferreira Fonseca, 5024, 84; Gabriela Guimarães Rocha, 5025, 84; Guilherme Alves Velloso da Silva, 5026, 85; Guilherme Gonçalves Teixeira, 5027, 85; Higor Gabriel Rodrigues da Silva, 5028, 85; Isabela de Oliveira Barbosa, 5029, 86; Júlia dos Santos Pereira, 5030, 86; Kethellen Gomes de Sousa, 5031, 86; Laryssa Gabrielle Rodrigues Duquesa, 5032, 87; Matheus de Sousa Xavier, 5033, 87; Mariana Gonzaga Lara, 5034, 87; Vinícius Henrique Queiroz de Oliveira, 5035, 88; Yasmim Aissa Oliveira dos Santos, 5036, 88; Yeza Nathalya Ribeiro Carvalho, 5037, 88; Gustavo Feitosa Bomfim, 5038, 89; Amanda Carolina Rodrigues dos Reis, 5039, 89; Bruno Ferreira Fontinele, 5040, 89; Eduarda Myrella Batista Mourão, 5041, 90; Evillyn Raniely Mendes de Oliveira, 5042, 90; Gabriela Alves de Miranda, 5043, 90; Guilherme Rodrigues Amaral, 5044, 91; João Vítor de Souza Gomes, 5045, 91; Luanna Leonardi Muller, 5046, 91; Luiz André Rodrigues da Costa, 5047, 92; Marcela dos Santos Olinto, 5048, 92; Maria Inez da Silva Nascimento, 5049, 92; Matheus Vêras Guimarães, 5050, 93; Rafaella Amaral da Silva, 5051, 93; Raissa Gomes de Souza, 5052, 93; Sarah de Lima Monteiro, 5053, 94; Sthefany Paula Soares da Silva, 5054, 94; Thereza Eduarda Medeiros Pimentel, 5055, 94; Thiago Melo Silvino, 5056, 95; Vanessa Aparecida Pereira Alves, 5057, 95; Victor Hugo Almeida de Jesus, 5058, 95; Alana Goulart Ferraz, 5059, 96; Marília Corrêa da Silva, 5060, 96; Antonio Aguiar Bezerra Filho, 5061, 96; Arthur Henrique Lopes Barros, 5062, 97; Ana Júlia Sousa da Silva, 5063, 97; Carlos Eduardo dos Santos Dias, 5064, 97; Gabriele da Silva Mota, 5065, 98; Gabriel Ezequiel de Moura Lobo, 5066, 98; Gabrielly Vitória Rodrigues da Silva, 5067, 98; Giovanna Guedes de Melo, 5068, 99; Giovanna Aparecida Medeiros Batista, 5069, 99; Isabel Fernandes Rodrigues, 5070, 99; Ítalo Gabriel das Neves Lisboa, 5071, 100; Jamile Lima Medeiros, 5072, 100; Jhenifer Suyane Moreira Felix, 5073, 100; Juliana Pereira Lima, 5074, 101; Kauã Kiyotsuka Carneiro, 5075, 101; Laura Vieira da Rocha, 5076, 101; Lucas Rodrigues da Silva, 5077, 102; Luigi Pereira dos Santos, 5078, 102; Luís André Moura Fernandes, 5079, 102; Matheus Alves da Silva, 5080, 103; Michael Costa França do Nascimento, 5081, 103; Rayane Silvino Maciel, 5082, 103; Rita de Cássia da Silva Arantes, 5083, 104; Samuel Rodrigues Melo, 5084, 104; Victor Charles Avelino do Bomfim, 5085, 104; Victória Mendonça de Sousa, 5086, 105; Wanderson Martins de Oliveira, 5087, 105; Diretor Adimário Rocha Barreto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Selma Abud Vieira, Reg. n.º 125, Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria n.º 87, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 125/2018: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adriana Sinzervinch Salgado, 5088, 105; Alexandre Araujo Passos, 5089, 106; Beatriz da Silva Gomes, 5090, 106; Brenda Lopes Coimbra, 5091, 106; Denys Junio Rosa Soares, 5092, 107; Eduardo Santana Lopes, 5093, 107; Francielly dos Santos Vieira, 5094, 107; Glauter Ferreira da Silva, 5095, 108; Greicleide Rodrigues dos Santos, 5096, 108; Heitor Moreira Cardoso, 5097, 108; Helen Karla Ribeiro, 5098, 109; Jaqueline Rodrigues da Silva Leandro, 5099, 109; Karine Gomes dos Santos, 5100, 109; Kelley Maciel de Araújo, 5101, 110; Lorrany Cardoso de Oliveira, 5102, 110; Luan Brulon Ribeiro, 5103, 1108; Luan Francisco Ferreira Silva, 5104, 111; Ludmilla de Moraes Aguiar, 5105, 111; Moisés Vinícius Moraes Gomes, 5106, 109; Myrelle dos Santos Oliveira, 5107, 112; Pedro Vitor Rabêlo Neris, 5108, 112; Arthur Padilha Urias, 5109, 112; Raiane Victoria Alves da Silva, 5110, 113; Raquel Lisboa dos Santos, 5111, 113; Rayane Lisboa dos Santos, 5112, 113; Renata Vieira Frassetto, 5113, 114; Sabrina Sousa Oliveira, 5114, 114; Veronica Rodrigues dos Santos, 5115, 114; Vinícius Moura Spindola, 5116, 115; Yan Matheus Pereira da Silva, 5117, 115; Bruna Laís da Silva Oliveira, 5118, 115; Edilson Gabriel Silva Brito, 5119, 116; Eduardo Cruz de Melo, 5120, 116; Eloisa Rocha Magalhães, 5121, 116; Érica Alvins Ribeiro, 5122, 117; Hevilly Barbosa Machado, 5123, 117; Higor Caldeira Ribeiro, 5124, 117; Iorran Durval Alves Oliveira Inácio, 5125, 118; Jefferson Pereira Sampaio, 5126, 118; João Paulo Soares Camargos, 5127, 118; Kaylanne Ketleyn Baldêz e Silva Leite, 5128, 119; Lara Ketlyn Beltrão Sirqueira, 5129, 119; Lediane Alves Silva, 5130, 119; Leticia Raniely Guimarães Silva, 5131, 120; Linda Ellen de Paula Sôto Lima Ramos Oliveira, 5132, 120; Manesia Alves Rodrigues, 5133, 120; Millena Thays Rodrigues Moreira, 5134, 121; Pedro Gabriel Batista Salgado, 5135, 121; Víctor Hugo de Oliveira Ribeiro, 5136, 121; Vinícius Matheus Lemos de Paula, 5137, 122; Thalita Fernandes de Carvalho, 5138, 122; William Ferreira Queiróz, 5139, 122; Diretor Adimário Rocha Barreto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Selma Abud Vieira, Reg. n.º 125, Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria n.º 87, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Héctor Henrique Ribeiro de Oliveira, 5140, 123; Diretor Adimário Rocha Barreto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Selma Abud Vieira, Reg. n.º 125 - Instituto Evolução.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria n.º 273, de 22/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Ana Beatriz Carvalho do Nascimento, 3744, 144; Antonio Jose Romba Moraes Salvador, 3745, 144; Bianca Dias da Silva, 3746, 144; Gledimar Rosa Rodrigues Santos, 3747, 145; Daniela Gonzaga Dias, 3748, 145; Elenita de Oliveira Arruda, 3749, 145; Feliciano Vieira da Rocha, 3750, 146; Fernanda Gonzaga Dias, 3751, 146; Florentina Nonato da Silva Neta, 3752, 146; Francisca das Chagas Martins, 3753, 147; Guniel Malta Cardoso, 3754, 147; Itamará Silva Tavares, 3755, 147; Ítalo Henrique Soares Sulkinsk, 3756, 148; Jailson Carvalho de Sousa, 3757, 148; Jefferson Fernandes e Silva, 3758, 148; Jéssica de Sousa do Vale, 3759, 149; José Augusto Dias de Medeiros, 3760, 149; Kelly Rodrigues dos Santos, 3761, 149; Lucas Eugenio Rodrigues Oliveira, 3762, 150; Magna Neres de Freitas Souza, 3763, 150; Maryellen da Silva Meneses, 3764, 150; Silvio Lopes de Andrade, 3765, 151; Sosthenys da Silva Braga, 3766, 151; Wesley Firmo Ferreira, 3767, 151; Isabelly Karoline Rabelo Palhares, 3768, 152; Angela Karoline dos Santos, 3769, 152; Celio Adriano Soares, 3770, 152; Derik Soares Castilho, 3771, 153; Ester Prado Gonçalves, 3772, 153; Janilson Santos Miranda, 3773, 153; Marco Aurelio da Silva, 3774, 154; Marcus Vinicius de Paula Silva, 3775, 154; Matheus Giovani Mendes Martins, 3776, 154; Rodrigo Oliveira de Souza Neto, 3777, 155; Waldirene Maciel Barbosa Lopes, 3778, 155; Wanderson Rodrigues Pereira, 3779, 155; Teofilo Souza Junior, 3780, 156; João Henrique Vieira, 3781, 156; João Victor Vian Denobi, 3782, 156; Leonardo de Lima Salomão, 3783, 157; Marcilda Guido, 3784, 157; Marcela Jakeline Barbosa Parra, 3785, 157; Ítalo dos Santos Nascimento, 3786, 158; Pedro Paulo Pessoa Satryo Sales, 3787, 158; Andréia dos Santos Ferreira, 3788, 158; Ana Júlia Coelho Araujo Santos, 3789, 159; Angela Barbosa de Lima, 3790, 159; Bruna Castro de Almeida, 3791, 159; Catherine Macêdo Oliveira do Carmo, 3792, 160; Cibele Barbosa dos Santos, 3793, 160; Cristiano Salles de Lima, 3794, 160; Diego Alejandro Barreto Getar, 3795, 161; Elinaldo Bomfim Constantino, 3796, 161; Eric Lima Moreira de Oliveira, 3797, 161; Eunice Malzinoti, 3798, 162; Flavia Vitoria Santos de Matos, 3799, 162; Guilherme Reis Santana Santos, 3800, 162; Maria Eduarda Queiroz Lopes, 3801, 163; Kélya Bulhões Ramos, 3802, 163; Larissa Gomes da Silva Santos, 3803, 163; Lorena Santos de Macêdo Peixoto, 3804, 164; Marcos Ferreira dos Santos Filho, 3805, 164; Marcio Feitosa Borges dos Santos Junior, 3806, 164; Roberto Sampaio da Paixão Filho, 3807, 165; Rebeca Santos Corrêa, 3808, 165; Alisah Alana Silva Santos, 3809, 165; André Luiz Ferreira de Souza, 3810, 166; Antônio Roberto Garrido Rodrigues Filho, 3811, 166; Ana Carolina Campos de Souza, 3812, 166; Cleiton Santos de Jesus, 3813, 167; Janelson Ribeiro dos Santos, 3814, 167; João Guilherme Guimarães Oliveira, 3815, 167; Lucas Amorim Maximo, 3816, 168; Pamela Barbosa Santana de Sena, 3817, 168; Vagner Abrantes Nascimento, 3818, 168; Iago Generoso de Aquino, 3819, 169; Joao Paulo Generoso de Aquino, 3820, 169; Fabia Rodrigues dos Santos Silva, 3821, 169; David Ricardo Soares da Silva, 3822, 170; Eduarda Sthefanni Alves de Deus, 3823, 170; Heverton Teixeira Santos, 3824, 170; Ítalo Cardozo de Cardozo, 3825, 171; Leonardo Alves dos Santos, 3826, 171; Leonidio Nunes Ferreira, 3827, 171; Marcio Junior Silva de Jesus, 3828, 172; Osmalide Soares da Cruz Souza, 3829, 172; Paulo Miguel Tavares Borges, 3830, 172; Rayanne da Silva Alcantara, 3831, 173; Silene Soares de Souza, 3832, 173; Tiago da Costa, 3833, 173; Thais Gonçalves de Moraes, 3834, 174; Wesley Magalhães Rodrigues,

3835, 174; Wellington Luiz de Arany, 3836, 174; Aliny da Silva Santos, 3837, 175; Celita Rodrigues, 3838, 175; Gláucia Oliveira da Silva, 3839, 175; Lucas Martins de Oliveira, 3840, 176; Letice Ana de Jesús Desbezell, 3841, 176; Leandro Ferreira Terto, 3842, 176; Willian Martins Ferreira, 3843, 177; Adriana Alves Miguel, 3844, 177; Cicero Rodrigo Correa, 3845, 177; Janilson Ferreira de Almeida, 3846, 178; Sandro Martins da Silva, 3847, 178; Matheus Ramos dos Santos, 3848, 178; Edvânia Andrade de Oliveira Monteiro, 3849, 179; Ailton Silva de Oliveira, 3850, 179; Flavio Henrique Gomes Portela, 3851, 179; Hellem Tatiane Souza Garcia, 3852, 180; Richardson Borges Pereira, 3853, 180; Robsaina Borges de Assunção, 3854, 180; Priscila Fernandes da Silva Pereira, 3855, 181; Leandro de Souza Alves, 3856, 181; Larissa Lorraine de Andrade Benjamim, 3857, 181; Laudisley Pereira Gonzaga, 3858, 182; Gabriela Aparecida Silva Maia, 3859, 182; Julio Cesar Silvestre de Souza, 3860, 182; Leandro Rodrigues Alves da Conceição, 3861, 183; Anderson de Araújo Alcântara, 3862, 183; Camila Silva Rodrigues dos Santos, 3863, 183; Kathyeli Chagas Rodrigues, 3864, 184; Sheila Pereira Silva, 3865, 184; Sthefanne Barros Santos, 3866, 184; Welda Barbosa dos Santos, 3867, 185; Deuzair Antunes Vieira Furquim, 3868, 185; Gilderlan Santos Lisboa, 3869, 185; Igor Rezende Garcia, 3870, 186; Luzinete Francisca Correia, 3871, 186; Sintia Cezar Martins, 3872, 186; Daniela Fernandes dos Santos, 3873, 187; Mayne Souza Brito, 3874, 187; Adilson José da Silva, 3875, 187; Ana Kelle dos Santos de Oliveira, 3876, 188; Beatriz Cristina Pereira da Costa, 3877, 188; Caio Natan Farias Moreira, 3878, 188; Camila Alves Otaviano, 3879, 189; Carlos Augusto Gaudencio de Andrade, 3880, 189; Célia Mequi Santana, 3881, 189; Claudinei Vieira, 3882, 190; Daniela Aparecida Roque Moreira, 3883, 190; Gersica Moraes Oliveira, 3884, 190; Gustavo Henrique de Sousa Nascimento, 3885, 191; Heloisa de Oliveira Souza, 3886, 191; Kelvin Richard Barboza Massão, 3887, 191; Lucimar de Brito Amaral, 3888, 192; Luís Fernando Kuhl, 3889, 192; Matheus Gomes Pereira, 3890, 192; Monique Daiane de Oliveira Francisco, 3891, 193; Nizomar Trindade da Cunha, 3892, 193; Tiago Alex Ferreira Borges, 3893, 193; Renata Cardozo Abreu Silva, 3894, 194; Renato Rodrigues da Silva, 3895, 194; Ruan Ricardo Barros Sousa, 3896, 194; Sara Lucena Franco Camargo, 3897, 195; Willian Pereira Silva, 3898, 195; Aminson Dorlus, 3899, 195; Evanete Machado da Cruz Maia, 3900, 196; Fernando Pereira Garcia, 3901, 196; Gabriel Amaro de Souza, 3902, 196; Sergio Reis Martins dos Santos, 3903, 197; Tainá Rodrigues Bonesso Pinheiro, 3904, 197; Leonardo Maes, 3905, 197; Marcia Geremias da Silva Abreu, 3906, 198; Marineide das Neves Pereira, 3907, 198; Paulo Weder de Alencar Feitosa, 3908, 198; Rayson Kennedy Silva Diniz, 3909, 199; Rosângela Camargo do Nascimento, 3910, 199; Thalita Pereira Jacinto, 3911, 199; Valdemir Gomes Pereira, 3912, 200; Valtemir Gonçalves da Silva, 3913, 200; Zilmair Ferreira Costa, 3914, 200; Livro 05, Ynggrid da Silva Teodoro, 3915, 01; Adenilson dos Santos Ribeiro, 3916, 01; Alexandre dos Santos, 3917, 01; Aline Alves da Silva, 3918, 02; Anderson da Silva Lopes, 3919, 02; Antonio dos Santos de Oliveira, 3920, 02; Camila de Souza Pimentel, 3921, 03; Cleo Gomes Melo Barizon, 3922, 03; Daianne Fonseca, 3923, 03; Danilo Rodrigues Ponce, 3924, 04; Dayana Tolotto Bacon, 3925, 04; Debora da Silva Cesar, 3926, 04; Diogo Antonio Cardoso, 3927, 05; Eliane Lemes Flaúsinio, 3928, 05; Eloisa de Freitas Duarte, 3929, 05; Emerson Roberti Rodrigues, 3930, 06; Everton Acosta, 3931, 06; Fabiano Figueiredo, 3932, 06; Felipe de Freitas, 3933, 07; Giovana Ricobelo dos Reis, 3934, 07; Gustavo Henrique Elias do Amaral, 3935, 07; Ivanildo Alves, 3936, 08; Jeferson Cardoso Cunha, 3937, 08; Jhennifer Crislaine Garcia, 3938, 08; João Vitor Moreira Peixoto, 3939, 09; Juliane Cristina Barbosa, 3940, 09; Juliany Silva Alves Matias, 3941, 09; Maicon de Souza Candido, 3942, 10; Marcello Augusto Madureira Pavan, 3943, 10; Marcio Jose Moreira, 3944, 10; Maria Fernanda de Sá Oliveira, 3945, 11; Matheus da Silva Coppi, 3946, 11; Vanderlan Batista Coelho Junior, 3947, 11; Marinete Santana de Sousa, 3948, 12; Osorio Antonio de Barros Filho, 3949, 12; Paulo Henrique Mendes Correa, 3950, 12; Paulo Otavio Rosa Silva, 3951, 13; Paulo Roberto da Silva Junior, 3952, 13; Priscila Ximenes Lourenço, 3953, 13; Raimundo João Dias, 3954, 14; Renata Cristina Oliveira Martins, 3955, 14; Ronaldo Marcelino da Silva Filho, 3956, 14; Sônia Barreto da Silva, 3957, 15; Stefane dos Santos Nascimento, 3958, 15; Taís Suzano dos Reis, 3959, 15; Thales Augusto Vian Denobi, 3960, 16; Thaynara Moreira Gomes, 3961, 16; Valdenyze Tamara de Santi, 3962, 16; Vera Lucia Pereira, 3963, 17; Waldomiro Ribeiro Ramos Neto, 3964, 17; Wellis Sebastião de Souza, 3965, 17; Williams Antonio Silvêrio de Souza, 3966, 18; Adailton Queiroz Silva, 3967, 18; Adriel Vinicius Cardoso Costa dos Santos, 3968, 18; Andre Luiz de Oliveira Santos, 3969, 19; Antonio Silva Brito, 3970, 19; Caique Goes Araújo, 3971, 19; Camila Sany Maria Vieira, 3972, 20; Carlos Eduardo Thomaz Marinho Pereira, 3973, 20; Cristiane Correia Ramos, 3974, 20; Dalton Jordan Lopes dos Anjos, 3975, 21; Daniel Santos de Menezes, 3976, 21; Efigênio Pereira dos Santos, 3977, 21; Elaine Santana dos Reis, 3978, 22; Elberth da Silva Santos, 3979, 22; Everaldo Bastos de Jesus, 3980, 22; Eliomar Ferreira dos Santos, 3981, 23; Fabio das Mercês Silva, 3982, 23; Geolmir da Conceição Soares, 3983, 23; Hilmar dos Santos Ferreira, 3984, 24; Hugo de Moraes Campos, 3985, 24; Jadson Lima Cruz, 3986, 24; Janaildes Silva Menezes, 3987, 25; José Vitor Ramos Araújo, 3988, 25; Josias da Costa Santos, 3989, 25; Joyce Kelly Santana da Costa, 3990, 26; Marisa de Jesus dos Santos, 3991, 26; Darleyson Fernandes dos Santos, 3992, 26; Matheus Santos Gomes do Carmo, 3993, 27; Michele Rocha dos Santos, 3994, 27; Priscila das Neves Nascimento Rosa, 3995, 27; Renato dos Santos de Souza Pinheiro, 3996, 28; Ricardo Lima Paranhos, 3997, 28; Sebastião Pereira Junior, 3998, 28; Silvana Santos de Jesus, 3999, 29; Sonia Maria Ferreira dos Santos, 4000, 29; Tânia Rezende Brasil, 4001, 29; Tarcia Larisa Santos Nascimento Oliveira, 4002, 30; Ulisses Alves Pereira dos Santos, 4003, 30; Valter Copque Sousa, 4004, 30; Vinicius Borges dos Santos Azevêdo, 4005, 31; Wilma de Jesus Ramos dos Santos, 4006, 31; Fabio Silva dos Santos, 4007, 31; Douglas Kenzon Miranda Silva, 4008, 32; Júlia Dantas Santos, 4009, 32; Joseilton Jesus da Silva, 4010, 32; Larissa Borges Felix de Abreu, 4011, 33; Francielson da Silva Lopes, 4012, 33; Raeliton de Moraes Lopes, 4013, 33; Jonas Duarte de Sousa

Junior, 4014, 34; Akira Larissa Viegas Guedes, 4015, 34; Maria Clara Montenegro Bezerra Arruda, 4016, 34; Eliude Passos do Nascimento, 4017, 35; Francirene dos Santos Silva, 4018, 35; Kátia de Lourdes Silva Duarte, 4019, 35; Alessandro Lemos Ribeiro, 4020, 36; Amauri dos Santos Cunha, 4021, 36; Armeny Eleonay da Silva Oliveira, 4022, 36; Breno Martins Sampaio, 4023, 37; Carolina Jordanna Rodrigues Castro, 4024, 37; Carlos Henrique Vieira Santos, 4025, 37; Cesar Fernandes Borges, 4026, 38; Daiane Aguiar de Sousa, 4027, 38; Danilo da Silva Costa, 4028, 38; Deivid Henrique Araujo Machado, 4029, 39; Diego Francisco da Costa e Silva, 4030, 39; Eguinaldo Ferreira dos Santos, 4031, 39; Danilo Antonio da Silva Teotônio, 4032, 40; Bruna Rosa de Jesus, 4033, 40; Eduardo Augusto Medeiros Freires, 4034, 40; Elisângela Cabral Ferreira, 4035, 41; Francisco dos Santos Costa, 4036, 41; Gediel Ramos da Silva, 4037, 41; Gustavo Rodrigues Silva, 4038, 42; Isclei Martins Alves, 4039, 42; Jaine Gomes Feitoza, 4040, 42; Jeronimo Francisco de Paiva Neto, 4041, 43; Joanildes Avelina de Almeida, 4042, 43; Jordana Souza Andrade, 4043, 43; Josie Ferreira Alves Medeiros, 4044, 44; Leonardo de Souza Pereira, 4045, 44; Leonardo Gonçalves Machado, 4046, 44; Livia Zampieri Silva, 4047, 45; Lucas Oliveira Costa, 4048, 45; Luismar Batista de Freitas, 4049, 45; Maressa Alves de Carvalho Oliveira, 4050, 46; Matheus Gonçalves de Souza, 4051, 46; Matheus Rodrigues da Silva, 4052, 46; Maurilio Martins Nunes Neto, 4053, 47; Maycom Douglas Brams da Silva, 4054, 47; Neudimar de Freitas Vieira, 4055, 47; Pablo Emanuel Silva de Almeida, 4056, 48; Paloma Madalena da Silva, 4057, 48; Priscila de Oliveira Santos, 4058, 48; Pryscila Alexandre dos Santos, 4059, 49; Raquel Pereira Costa, 4060, 49; Rauff Rossi da Silva Lira, 4061, 49; Ricardo Iranildo da Silva, 4062, 50; Rosa Maria dos Reis, 4063, 50; Tarik Marcelino Borges, 4064, 50; Vinicius Borges de Farias, 4065, 51; Alpha Remeo Diallo, 4066, 51; Artur Sebastiao Grande Barreto, 4067, 51; Barbara Jacinta Cruzeiro, 4068, 52; Iago Alves Costa, 4069, 52; Elias Santos da Silva, 4070, 52; Iago Souza Borges, 4071, 53; Kisley Ferreira Silva, 4072, 53; Larissa Fonseca de Oliveira, 4073, 53; Maycon Aurelio Simioni, 4074, 54; Osmarina Mendes de Freitas, 4075, 54; Pablo Barros Carvalho, 4076, 54; Pedro Lourenço de Assis Neto, 4077, 55; Rimundo de Oliveira Galvao, 4078, 55; Reila Barbosa Cabral, 4079, 55; Rodolfo Assis Nunes, 4080, 56; Taise dos Santos Vieira, 4081, 56; Wared Zaitoun, 4082, 56; Wemerson Alves Ferreira, 4083, 57; Adnailton Balduino Silva, 4084, 57; Emerson Almeida Cardoso, 4085, 57; Diego Fogaça Silva, 4086, 58; Guilherme Fernandes de Almeida, 4087, 58; João Marcos Lemes, 4088, 58; Lucas Mateus Oliveira Amorim, 4089, 59; Maria Flavia Negrão de Oliveira, 4090, 59; Oronita Maria Gonçalves Pereira, 4091, 59; Renata do Nascimento de Souza, 4092, 60; Rodrigo de Oliveira França, 4093, 60; Sidney Francisco de Oliveira da Silva, 4094, 60; Silvane Aparecida Fernandes, 4095, 61; Simone Pires Nogueira, 4096, 61; Tainara Alves dos Santos, 4097, 61; Alsania de Castro Cunha, 4098, 62; Amailton da Camara Ribeiro, 4099, 62; Ana Luiza Silva Soares, 4100, 62; Bruno Farias de Oliveira, 4101, 63; Consilvia Honorato de Souza, 4102, 63; Fatima Laranjeira da Silva, 4103, 63; Gabriel Naynir Lima, 4104, 64; Gedeon dos Santos Pereira, 4105, 64; Gisele Moraes de Souza, 4106, 64; Jefferson Elias Ananias, 4107, 65; Jordeline dos Santos Silva, 4108, 65; Jorge Alberto Galvão Mariano, 4109, 65; Juliana Sousa da Cruz, 4110, 66; Kamila do Nascimento Filho, 4111, 66; Lucas Gamarra Alarcão de Souza, 4112, 66; Marcos Jean Barbosa da Costa, 4113, 67; Maria do Socorro dos Santos Sousa, 4114, 67; Mariana Oliveira de Miranda, 4115, 67; Matheus da Silva Cavalcante, 4116, 68; Patricia Pereira de Moraes, 4117, 68; Rafael Martins da Silva, 4118, 68; Rosângela Gomes dos Santos, 4119, 69; Sirley Francisco dos Santos, 4120, 69; Shirley de Paiva Mendonça, 4121, 69; Rayssa Naielly Alves da Silva, 4122, 70; Tamires Feitosa, 4123, 70; Tasso Cirqueira Magalhães, 4124, 70; Mayara Geovane da Costa Luz, 4125, 71; Raimunda Simão da Silva, 4126, 71; Letícia Ribeiro Sanches da Silva, 4127, 71; Giovany Gomes de Oliveira, 4128, 72; Edinaldo Alves Ferreira, 4129, 72; Ielda Ribeiro da Silva Sousa, 4130, 72; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. n.º 038 - UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva, Reg. n.º 2608 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

**COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASÍLIA**, reconhecido pela Portaria n.º 194, de 27/08/2014 - SDEF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Aline Megumi Matsushita, 1666, 115; Amanda Gabrielle Yamamoto Medeiros, 1667, 116; Amanda Lacerda Oliveira Miranda, 1668, 116; Ana Beatriz Farias Medeiros, 1669, 116; Ana Beatriz Rino Siqueira de Andrade, 1670, 117; Ana Clara de Leão França, 1671, 117; Ana Clara de Moraes Reis, 1672, 117; Ana Clara Reis dos Santos, 1673, 118; Ana Flávia de Souza Modesto e Silva, 1674, 118; Ana Júlia Lopes, 1675, 118; Ana Lissa Reichert Ribas, 1676, 119; Ana Lúcia Alves Carvalho, 1677, 119; Ana Luiza Santos Nunes Pereira, 1678, 119; Ana Paula Jreige Borges, 1679, 120; Arthur Michael de Paiva Rath, 1680, 120; Beatrice Elodie Cutrim Fox, 1681, 120; Beatriz Gomes Falcão, 1682, 121; Breno Braga Ianezh Dutra Brandão Cavalcanti, 1683, 121; Bruno Oliveira de Freitas Valença da Cruz, 1684, 121; Caio Frédrico Cordeiro, 1685, 122; Catarina Hoff Vieira, 1686, 122; Cecília Franches Rio Branco, 1687, 122; Cecília Wanda Salgado da Silva Serrão, 1688, 123; César Joffre Gori Lellis, 1689, 123; Constance Bukvar Miketen, 1690, 123; Daniel Campos D'Assunção, 1691, 124; David Campos D'Assunção, 1692, 124; Diego Mesquita Pontes, 1693, 124; Diogo Chagas de Medeiros, 1694, 125; Diogo José Alves de Almeida, 1695, 125; Eduarda Yumi Rabelo Tanabe, 1696, 125; Eric Torres Amaral, 1697, 126; Felipe Morum de Paula, 1698, 126; Felipe Panquestor Nogueira Mendlovitz, 1699, 126; Filipe Lopes de Alencar, 1700, 127; Filipe de Oliveira Teixeira Mendes Zica, 1701, 127; Gabriel Fagundes Moreira Ananias, 1702, 127; Gabriel Monteiro Paiva, 1703, 128; Gabriel Pereira Tesch Sabaini, 1704, 128; Gabriela Machado Nery, 1705, 128; Geanny Paiva de Oliveira, 1706, 129; Giovana Yuri Rabelo Tanabe, 1707, 129; Giovanna Rangel Miranda, 1708, 129; Giulia Borges Steele Fusaro, 1709, 130; Guilherme Salles Blanco, 1710, 130; Guilherme Vitor Guimarães Tenorio, 1711, 130; Guilherme Gonçalves de Moura, 1712, 131; Gustavo Bielefeld Caetano da Fonseca, 1713, 131; Gustavo de Carvalho Sedlmayer, 1714, 131; Henrique Santa Cruz Oliveira Mota, 1715, 132; Ingrid Wimmer Macêdo, 1716, 132; Isabella de Lima Duarte, 1717, 132; Isabella Sampaio Costa, 1718, 133; João Eduardo de

Melo e Silva, 1719, 133; João Gabriel de Sena Gomes, 1720, 133; Julia Caetano Cunha Moraes Almeida, 1721, 134; Julia Camillo Corrêa, 1722, 134; Júlia Carolinne Mourão Pulcinio, 1723, 134; Júlia Corrêa de Souza Oliveira, 1724, 135; Júlia de Azevêdo Santos de Oliveira, 1725, 135; Júlia Figueiredo Vieira, 1726, 135; Júlia Veiga de Vasconcelos, 1727, 136; Juliano Sarkis Silva Telles, 1728, 136; Laura Serra Negra Salgado Antunes, 1729, 136; Letícia de Souza Carvalhêdo Falcão Pereira, 1730, 137; Letícia Marianna Firmo da Silva, 1731, 137; Lídia Pacheco Foizer Ferreira, 1732, 137; Lilian Raquel Ribeiro Pacheco, 1733, 138; Lucas Gabriel Medeiros Ribeiro, 1734, 138; Lucas Rocha Tôres, 1735, 138; Lucas Souto Salgado, 1736, 139; Lucas Teles Leiro, 1737, 139; Luiz Guilherme Silva Almeida, 1738, 139; Luiz Gustavo de Macedo Freitas, 1739, 140; Luíza Galvão Fernandes Lima, 1740, 140; Luíza Moreira Melo, 1741, 140; Luíza Schettini Ferreira, 1742, 141; Lygia Moura Santos Sampaio, 1743, 141; Maísa Carvalho da Silva, 1744, 141; Marcello Pereira Tavares, 1745, 142; Marcos Mesquita Pontes, 1746, 142; Marcos Vinícius Rodrigues de Souza, 1747, 142; Maria Eduarda Matta de Araujo Lobo, 1748, 143; Maria Eduarda Souto dos Santos, 1749, 143; Maria José Tavares Almeida, 1750, 143; Maria Luíza de Oliveira, 1751, 144; Mariana Salles Blanco, 1752, 144; Markus Willy Neves Müller, 1753, 144; Matheus Martins Viana, 1754, 145; Matheus Rodrigues de Lyra, 1755, 145; Matheus Silva Gondim Dourado, 1756, 145; Micaela Gonçalves Moreira, 1757, 146; Paula Verdade Costa, 1758, 146; Pedro Dionísio de Souza, 1759, 146; Pedro Henrique do Oriênte Rodrigues, 1760, 147; Rafaela de Carvalho Gebrim, 1761, 147; Raquel André Pereira, 1762, 147; Rayssa Taveira Barbetta, 1763, 148; Ronan de Paula Nogueira, 1764, 148; Samuel de Alencar Hathaway, 1765, 148; Sofia Cintra Torres, 1766, 149; Tiago de Souza Winowski, 1767, 149; Victor Vieira Simões, 1768, 149; Victoria Castro Rodrigues, 1769, 150; Vinícius Commacio Honorato de Oliveira, 1770, 150; Vinícius Eduardo Vidal de Andrade, 1771, 150; Vitória Diegues Brasil, 1772, 151; Yôle Mateus Nascimento, 1773, 151; Diretor Walter Eustáquio Ribeiro, Reg. n.º 10126/2012 - UCB; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco, Reg. n.º 1056 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO ISAAC NEWTON, recredenciado pela Portaria n.º 128, de 10/05/2013 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Valdecir Francisco da Silva, 3532, 178; Diretor João Antonio Ramos Filho, Reg. n.º 4375 - MEC; Secretário Escolar Ederson de Lima Pereira Pinto, Reg. n.º 32652 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, por ser concluinte de 1998 e por estar de posse do acervo do Colégio Isaac Newton - Centro Educacional, de acordo com a OS n.º 53/2009.

COLÉGIO SANTA DOROTÉIA, recredenciado pela Portaria n.º 74, de 25/05/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Andre Teixeira Rodrigues, 455, 07; Beatriz Coutinho de Freitas, 456, 08; Beatriz de Abreu Soares Schmitz, 457, 08; Daniel Satriani Fernandes Ribas, 458, 08; Eduardo Silva Motta, 459, 09; Felipe Luis Brito Sousa, 460, 09; Gláucia de Jesus Andrade, 461, 09; Guilherme Luiz Candeira de Lira, 462, 10; Heitor Roncato de Souza, 463, 10; João Luiz Freitas Severo Alves, 464, 10; Lis Melo de Lima, 465, 11; Lucas Matheus Oliveira de Brito, 466, 11; Mariana Santos de Miranda, 467, 11; Mateus Fonseca da Silva, 468, 12; Patrícia Campelo de Albuquerque Soares, 469, 12; Pedro Augusto Carreira de Castro, 470, 12; Pedro Henrique Flores Andrade, 471, 13; Pedro Henrique Lopes da Silva, 472, 13; Poliana Lima Teles Mautari, 473, 13; Renato Cândia Alves, 474, 14; Sabrina Gomes de Almeida Bortolin, 475, 14; Vera Pereira Freitas, 476, 14; Victor do Amaral Borges, 477, 15; Victor José Tomé Mendes, 478, 15; Diretora Solange Ferro de Moraes, Reg. n.º 1019 - USP; Secretária Escolar Maria da Conceição Moreira, Reg. n.º 631 - DIE/SEDF.

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, recredenciada pela Portaria n.º 153, de 09/09/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alexander Taddäus Santos Weiden, 784, 64; Alice Barreto Barbosa Amaral de Oliveira, 785, 64; Allex Júnio Dias da Silva, 786, 64; Amanda Nunes Silva, 787, 65; Ana Beatriz Chaves Cardoso da Silva, 788, 65; André Victor França Vale Oliveira, 789, 65; Arthur José Ferreira Mendes de Azevedo, 790, 66; Brenda Fernandes dos Santos Batista, 791, 66; Bruna Elizabeth Ferreira Gouveia, 792, 66; Carla Maria Bragança Gama, 793, 67; Davi Queiroz Torres de Melo, 794, 67; Edson Martins Carneiro Neto, 795, 67; Ellen Monteiro de Sá Fernandes, 796, 68; Emanuela Araujo Lioila Moura, 797, 68; Enzo Antunes da Nóbrega de Azevedo, 798, 68; Felipe Henrique da Silva Lisboa, 799, 69; Fernando Cesar Rubens Coutinho Filho, 800, 69; Gabriel Vítor Galvão da Silva, 801, 69; Gustavo Elias Felipe de Melo, 802, 70; Ian Emerick de Araujo, 803, 70; Isadora Monteiro da Silva, 804, 70; Iusley do Vale Santana Júnior, 805, 71; Jhonatan Nízara Lopes, 806, 71; Jhonys Martins Moraes, 807, 71; João Filipe Cardoso Pires, 808, 72; João Henrique do Nascimento, 809, 72; Kauan Barreto Kurosawa da Silva, 810, 72; Kauan Otuzak Nakao, 811, 73; Kennia Candeias de Sousa, 812, 73; Laís Teratoko, 813, 73; Larissa Souza França, 814, 74; Leonardo Firmínio da Silva, 815, 74; Luan Grazinoli Rezende de Souza, 816, 74; Lucas Diniz Assunção, 817, 75; Luisa Mara Souza Brito, 818, 75; Maria Clara de Oliveira Melo, 819, 75; Maria Clara de Oliveira Permígiani, 820, 76; Maria Eduarda Barboza da Silva, 821, 76; Mariana Carvalho Cappelle, 822, 76; Mateus Dutra Santos, 823, 77; Matheus Nascimento Ferreira, 824, 77; Myrelly Yasmin Linhares da Silva, 825, 77; Pablo Rodrigues Lima, 826, 78; Pedro José Barbosa, 827, 78; Pedro Scarpa Oliva Higino Guedes, 828, 78; Rômulo Marques Pereira, 829, 79; Samuel da Silva Santos, 830, 79; Thalita Soares Scaravannatto, 831, 79; Thiago Rodrigues Santos, 832, 80; Thierry Valois Oliveira Figueirêdo, 833, 80; Thiffanny Candida Ferreira, 834, 80; Vinícius Yuto Lopes Valadão, 835, 81; Yan Gabriel Zelaya Vilela, 836, 81; Yasmin Dantas Machado Matos, 837, 81; Yuri Rodrigues de Oliveira, 838, 82; Diretora Heliana Mendes Duailibe, Reg. n.º 11279 - UCB; Secretária Escolar Generacy Rodrigues Fernandes Santos, Reg. n.º 1674 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MARECHAL MALLET, credenciado pela Portaria n.º 301, de 12/07/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Mirian Silva da Costa, 121, 41; Anderson Baltazar da Silva Porto, 122, 42; Gustavo de Souza Orio, 123, 42; Ithallo da Costa Lima Silva, 124, 42; Lucas Marques de Araujo, 125, 43; Mannuella Victoria Alves Aires, 126, 43; Maria Eloiza Gonçalves de Jesus, 127, 43; Mateus Silva dos Santos, 128, 44; Natã Leandro Vieira, 129, 44; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. n.º 047-2007 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo, Reg. n.º 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - ASA SUL, recredenciado pela Portaria n.º 230, de 15/08/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Aline Gomes de Souza, 1070, 65; Brenda Karoline Brito da Silva, 1071, 65; Ana Lúcia Moreira Lopes, 1072, 66; Barbara Meira Santos, 1073, 66; Deusli Ferreira de Souza, 1074, 66; Eliete da Silva Costa, 1075, 67; Palloma Neres Gomes Brito, 1076, 67; Rosana Maria Costa, 1077, 67; Tânia Rodrigues dos Santos, 1078, 68; Anne Patricia Brito Lima Matos, 1079, 68; Glacilene Pereira Lima, 1080, 68; Joselia Alves da Cruz, 1081, 69; Juraci Oliveira Lima, 1082, 69; Juciara dos Santos Reis, 1083, 69; Rozilda Dias da Silva, 1084, 70; Rosielma Aurea Oliveira, 1085, 70; Simone Galdino da Silva, 1086, 70; Sueli de Fátima Santos Mota, 1087, 71; Glauce de Sousa Rodrigues, 1088, 71; Diretora Delma Rejane do Amaral Lobato, Reg. n.º 92/2018 - MEC; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. n.º 1782 - DIE/SEDF.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Adriana de Souza Silva, 1441, 54; Anna Kerlyen Vasconcelos Dias Nunes, 1442, 54; Darciane Tiepo, 1443, 55; Érica Meireles da Silva, 1444, 55; Gláucia Oliveira Matos, 1445, 55; Jaqueline dos Santos Sampaio, 1446, 55; Jurema Faria de Oliveira, 1447, 56; Leila Cristina Luz Cantanhêde Cardoso, 1448, 56; Leonardo Henrique de Melo, 1449, 56; Luciana Rodrigues Oliveira, 1450, 56; Marcus de Lima Barros, 1451, 57; Marelândia da Costa Silva, 1452, 57; Maria Aparecida Mendes Barbosa, 1453, 57; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Paulo Isidoro de Jesus, 1454, 57; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Renata Zschitschick, 1455, 58; Thália Ribeiro de Sousa, 1456, 58; Tiphane Fernandes Lima, 1457, 58; Yara Maria Campos Lima, 1458, 58; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Adriana Silva Aguiar, 1459, 59; Diana Cecília dos Santos Lima, 1460, 59; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria n.º 364, de 06/11/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Alec Queiroz, 2174, 163; Amanda Christine Alves, 2175, 163; Antonia Maria de Carvalho de Freitas, 2176, 164; Breno Cavalcante de Lima, 2177, 164; Carla Danielle Gonçalves Batista, 2178, 164; Caroline de Castro Santos, 2179, 164; Clarice Silva dos Santos, 2180, 165; Dyessica Rayany Alves de Oliveira, 2181, 165; Elisângela de Carvalho Valadares, 2182, 165; Erica Aparecida Fukushima, 2183, 165; Gabrielly Cristiny Ferreira de Oliveira, 2184, 166; Guiomar Matias da Silva, 2185, 166; Ilda Pereira da Silva, 2186, 166; Ingrid Kethlen de Oliveira Garajau, 2187, 166; Jéssica Gonçalves Pereira, 2188, 167; Jocicleide Maria da Silva, 2189, 167; Josiane da Silva Batista, 2190, 167; Jussilene Farias de Souza, 2191, 167; Karen Rodrigues dos Santos, 2192, 168; Marciana Rocha da Silva, 2193, 168; Maria Célia Monteiro da Cunha, 2194, 168; Maria Viviane da Conceição, 2195, 168; Marilúcia Nunes Pereira, 2196, 169; Micaelle Gomes Dutra, 2197, 169; Nayara Pereira Batista, 2198, 169; Nina Joyce Dourado Pinto, 2199, 169; Osmarina Fernandes Oliveira de Oliveira, 2200, 170; Patricia Amerces de Moura, 2201, 170; Patricia Cristina Silva dos Reis, 2202, 170; Poliana da Conceição Rodrigues de Sousa, 2203, 170; Rafaela Sousa Campina, 2204, 171; Rayane dos Santos de Araujo Soares, 2205, 171; Raynara Vieira Ribeiro, 2206, 171; Renata Pereira Guimarães, 2207, 171; Rosângela Moreira Lima Alves, 2208, 172; Vanessa Guerra dos Santos, 2209, 172; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Albina Rodrigues da Silva, 2210, 172; Ana Luíza Rabelo Goulart, 2211, 172; Euclecia do Nascimento Silva, 2212, 173; Giulia Viana Mariano, 2213, 173; Janiele Maria da Silva, 2214, 173; Maisa Silva Ferreira, 2215, 173; Sidália Marques da Silva, 2216, 174; Steffany Silva Sobrinho, 2217, 174; Diretora Elaine de Souza, Reg. n.º 0579 - Famatec; Secretária Escolar Renata Monike Peres, Reg. n.º 7634 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNICANTO SUPLETIVO, recredenciado pela Portaria n.º 63, de 09/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 225/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Adeilson Rodrigues Machado, 10761, 119; Adinilson Pereira dos Santos, 10762, 119; Adriana Dantas Pereira, 10763, 119; Airlton Batista Silva, 10764, 120; Alefi Andrei Bozzo, 10765, 120; Alhassane Oyahitt, 10766, 120; Anderson Soares dos Santos, 10767, 121; Antonio Marcos Luciano, 10768, 121; Ariano Moraes Pessoa, 10769, 121; Arnaldo Martins de Siqueira Júnior, 10770, 122; Arnobio Gomes da Silva, 10771, 122; Bruno Araújo Rosas, 10772, 122; Bruno do Couto Ferreira, 10773, 123; Cizinal Bezerra Candida, 10774, 123; Creuza José Meneses, 10775, 123; Cristiano Rodrigo Leidemer, 10776, 124; Daniele Miranda Oliveira, 10777, 124; Danielly Christiny de Sousa, 10778, 124; Denys Carlos Barros Anastácio, 10779, 125; Doralice Silva Moraes, 10780, 125; Douglas Vinicius Alves

Mendes, 10781, 125; Emilyly Christine Pereira da Silva, 10782, 126; Fábio de Carvalho Oliveira, 10783, 126; Fabricio Luis Guinato, 10784, 126; Fernanda Ellen Oliveira Silva, 10785, 127; Francilene Bispo de Sousa, 10786, 127; Francisco das Chagas da Conceição Silva, 10787, 127; Gabrielly dos Santos Silva, 10788, 128; Geovane Araujo Aragão, 10789, 128; Gretchen de Souza Santos Nascimento, 10790, 128; Gustavo Henrique Accioly Leite Mathias, 10791, 129; Heloysa Santana Correia, 10792, 129; Hildeberto Rocha Ribeiro, 10793, 129; Jeane Angelica Pereira, 10794, 130; João Ferreira dos Santos Neto, 10795, 130; Joaquim Batista Inhota, 10796, 130; Jonatha Demetrio do Nascimento, 10797, 131; Jonathan dos Anjos da Nóbrega, 10798, 131; José Carlos Landim Ribeiro, 10799, 131; Jose Ronaldo da Silva, 10800, 132; Juarez Sampaio Costa, 10801, 132; Jucélia Silva do Nascimento Moreira, 10802, 132; Juliêta Cardoso Neto Manfredo, 10803, 133; Julio da Conceição, 10804, 133; Kaliane Candeia Alves, 10805, 133; Kalyne da Costa Figueiredo, 10806, 134; Kelly Cutarelli, 10807, 134; Launio Freire de Castro Junior, 10808, 134; Leonardo Henrique Costa Silva, 10809, 135; Letícia Martins Bassay Blum, 10810, 135; Letícia Queiroz Muniz, 10811, 135; Liliane Cristina de Jesus Mello, 10812, 136; Lucas Barbosa de Souza Oliveira, 10813, 136; Lucas Mendes Aguiar, 10814, 136; Lucinei Pires Borges, 10815, 137; Luis Antunes, 10816, 137; Luma Yasmin Santana Gomes, 10817, 137; Maciel Pereira de Oliveira, 10818, 138; Marcelo do Vale Vieira de Andrade, 10819, 138; Madelia Simões, 10820, 138; Manoel Viana Ferreira Filho, 10821, 139; Marcio Jose Marques, 10822, 139; Marcos Andre de Oliveira Campos, 10823, 139; Marcos Antonio da Silva, 10824, 140; Marcos Henrique dos Reis de Almeida Carvalho Silva, 10825, 140; Marcos Joel de Oliveira, 10826, 140; Maria Bomfim Ribeiro, 10827, 141; Marizete Santos de Oliveira, 10828, 141; Marlir da Silva de Oliveira, 10829, 141; Michelle dos Santos Passos, 10830, 142; Paulo Ricardo Ferreira Marques, 10831, 142; Rebeca Marcondes dos Santos, 10832, 142; Reginaldo do Nascimento Xavier, 10833, 143; Renilson Jose Assunção, 10834, 143; Robinson Alencar Aparecido Pascoal, 10835, 143; Rochelle Beta Inês Barbacena, 10836, 144; Sebastião Aparecido Machado, 10837, 144; Severina Paulo de Oliveira, 10838, 144; Sinaldo Alves Silva Junior, 10839, 145; Thiago Henrique Medeiros Araujo, 10840, 145; Thiago Reis Brito, 10841, 145; Vagner Botelho Gonçalves, 10842, 146; Vanessa Graciana da Costa Figueiredo, 10843, 146; Vilma Diniz da Silva, 10844, 146; Vitor Gabriel de Sousa da Silva, 10845, 147; Vitória Arede Dias de Jesus, 10846, 147; Wendell Pires da Silva, 10847, 147; William Majada Messones, 10848, 148; Willian Jose Ferreira de Castro, 10849, 148; Wilson Barbosa de Almeida, 10850, 148; Diretora Vania Pereira de Sousa, Reg. n.º 0080 - APOGEU; Secretário Escolar Maicon Douglas Barbosa de Araujo, Reg. n.º 2819 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

UNICANTO SUPLETIVO, reconhecido pela Portaria n.º 63, de 09/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 225/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Cassijane Pereira de Alcantara, 10851, 149; Gabrielly Florêncio da Silva, 10852, 149; Jaqueline de Sousa Ferreira, 10853, 149; Jeniffer Suellen Honorato Botelho, 10854, 150; Ludmila Monteiro Couto, 10855, 150; Marcela Kethlen Silva Costa, 10856, 150; Roberto Augusto Rebelo Tavares, 10857, 151; Thiatiane Aparecida Ferraz de Campos Bezerra, 10858, 151; Diretora Vania Pereira de Sousa, Reg. n.º 0080 - APOGEU; Secretário Escolar Maicon Douglas Barbosa de Araujo, Reg. n.º 2819 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Ariane Ribeiro de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, publicado no DODF n.º 108, de 27/05/2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Elionenai Costa Coelho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA, publicado no DODF n.º 35, de 18/02/2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da ESCOLA SEB DÍNATOS, publicada no DODF n.º 36, de 24/02/2021, ONDE SE LÊ: "...Jessica Caroline Teixeira Pedroso Rosario...", LEIA-SE: "...Jessica Caroline Teixeira Pedroso do Rosario..."; ONDE SE LÊ: "...Nathaly Diniz Coelho...", LEIA-SE: "...Nathaly Diniz Coelho..."; ONDE SE LÊ: "...Anna Victória Rodrigues da Cunha Prates...", LEIA-SE: "...Anna Victória Rodrigues Cunha Prates..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007 e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 03 (Doc. SEI/GDF 56552733), Processo n.º 00055-00059624/2019-34 resolve:

Art.1º Arquivar o Processo n.º 00055-00059624/2019-34 em razão da atipicidade da conduta, nos termos artigo do 244, §1º, inciso I, c/c §2º da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 153, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009, alterado pelos Decretos nº 31.629, de 22 de janeiro de 2010 e nº 32.803, de 17 de março de 2011, que regulamentam o estágio de estudantes, resolve:

Art. 1º Regularizar, nos termos desta Instrução, as diretrizes, os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes no Programa de Estágio, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Instrução, considera-se:

I - Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados e com frequência regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - Estágio obrigatório: definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

III - Estágio não obrigatório: desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;

IV - Estagiário(a): estudante com matrícula e frequência regular nas Instituições de Ensino citadas no inciso I deste Artigo, aprovado em processo seletivo e contratado para estagiar em conformidade com o Plano de Atividades definidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

V - Supervisor(a) do Estagiário(a): é o servidor responsável por orientar e supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade;

VI - Termo de Compromisso de Estágio (TCE): é o contrato celebrado entre o(a) estagiário(a) e o DETRAN/DF, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino a que o(a) estudante estiver vinculado; e

VII - Agente de Integração: entidade, pública ou privada, que faz a interlocução entre a Instituição de Ensino, o(a) estudante e o DETRAN/DF, mediando o processo de execução, acompanhamento e operacionalização do Programa de Estágio.

VIII - Comissão Gestora do Programa de Estágio: Comissão Permanente encarregada de atuar na Gestão do Contrato de Programa de Estágio, no âmbito do DETRAN/DF, a ser formalmente constituída e indicada pelo titular da Diretoria de Administração Geral/DETRAN-DF, presidida necessariamente por servidora lotada na Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG ou unidades a ela vinculadas.

#### SEÇÃO I

##### Da Contratação dos Estagiários

Art. 3º A realização do estágio observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do(a) estudante em curso compatível com a escolaridade da vaga, vinculado à estrutura do ensino público ou particular, oficial ou reconhecido, que esteja efetivamente frequentando o curso;

II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o(a) estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no TCE;

IV - duração do estágio não excedente a 04 (quatro) semestres letivos e que deverá obedecer ao período mínimo de 01 (um) semestre, quando se tratar de estágio de nível superior; e

V - duração do estágio não excedente a 02 (dois) anos letivos, compreendidos em dois períodos de um ano, quando se tratar de estágio de nível médio.

Art. 4º A demanda de contratação de estagiários de nível médio ou superior deverá seguir o processo abaixo:

I - Setor Demandante: encaminha memorando via Sistema Eletrônico de Informação - SEI com o perfil da vaga que deseja preencher, contendo no mínimo: turno do estágio; conhecimentos desejados; período escolar (1º, 2º ou 3º ano) para vaga de nível médio ou semestre do curso para nível superior. Essa demanda pode ser gerada com até 20 (vinte) dias de antecedência para o término do contrato de estágio vigente na unidade. Cabe ainda ao setor demandante a indicação de um(a) servidor(a) para ser supervisor(a) do(a) estagiário(a), o qual deverá ter escolaridade igual ou superior a do(a) estagiário(a), além de formação compatível ou similar quando se tratar de estágio de nível superior.

II - Comissão Gestora do Estágio: encaminha via e-mail ao agente de integração, com cópia ao setor demandante, solicitação de abertura da vaga de acordo com o perfil, no prazo de até dois dias úteis.

III - Agente de Integração: encaminha, por e-mail, o mínimo de três currículos ao setor demandante para análise e seleção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

IV - Setor Demandante: agenda e realiza as entrevistas; após, responde o e-mail do agente de integração, com cópia à Comissão Gestora do Programa de Estágio, informando o candidato selecionado. Caso o setor, por qualquer motivo não consiga preencher a vaga, deverá informar via e-mail ao agente de integração o envio de novos currículos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, findado o prazo do inciso anterior.

V - Agente de Integração: realiza o contato com o(a) estudante selecionado(a), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a fim de efetuar o contrato.

VI - Estudante Selecionado(a): envia os documentos solicitados, pelo perfil cadastrado no site do agente de integração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

VII - Agente de Integração: encaminha digitalmente o Termo de Contrato de Estágio – TCE à Comissão Gestora do Programa de Estágio para assinatura, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após assinatura o(a) estudante recebe o TCE em seu e-mail para demais providências.

VIII - Estudante Selecionado(a): assina digitalmente o contrato, juntamente com o seu responsável (se for o caso) e providencia a assinatura da instituição de ensino. Após colher todas as assinaturas necessárias, encaminha-o para o Agente de Integração com cópia ao e-mail: estagio@detran.df.gov.br, para chancela e providências necessárias ao início do estágio.

IX - Após a contratação, o(a) estudante selecionado(a) terá uma permanência mínima de aprendizado de 3 (três) meses no setor, e o contrato será rescindido somente se o(a) estudante não estiver cumprindo com as obrigações estabelecidas.

Art. 5º Ficam suspensas as contratações de estagiários durante situação de emergência de saúde pública e/ou situações que exijam a adoção de protocolos de caráter preventivo que amenizem ou coíbam a grande concentração de pessoas adoecidas no ambiente de trabalho, até que cessem tais situações excepcionais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá solicitar a contratação de estagiário(s) para atender as unidades orgânicas da Autarquia durante a situação prevista no art. 5º da presente Instrução, devendo o pleito inicial ser devidamente justificado pela área demandante, visando posterior análise e o acolhimento pela autoridade competente.

## SEÇÃO II

### Da Duração e da Jornada do Estágio

Art. 6º A duração do estágio não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando o(a) estagiário(a) tratar-se de pessoa com deficiência - PcD, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Art. 7º A jornada de estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em horário comercial de funcionamento da unidade do DETRAN-DF e compatível com o horário escolar.

Parágrafo único. A carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade durante o calendário de provas, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, em atenção ao §2, art. 10, da Lei nº 11.788/2008. Nesse caso, o(a) estagiário(a) deverá providenciar junto à instituição de ensino uma declaração constando os dias que fará as provas e apresentar a(o) supervisor(a) até cinco dias úteis antecedentes ao período de avaliações para que tome conhecimento, reduza a carga horária e não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos no setor.

Art. 8º Qualquer mudança na rotina do(a) estagiário(a) deve ser comunicada, antecipadamente, à Comissão Gestora do Programa de Estágio, por meio de memorando via SEI, para que seja providenciado o Termo Aditivo ao TCE, especificando as novas informações e para que seu cadastro seja atualizado.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se alteração na rotina do estágio a modificação do horário, do setor, do(a) supervisor(a) e outras relacionadas ao termo inicial acordado.

## SEÇÃO III

### Das Vagas

Art. 9º Ficam definidos os seguintes critérios para a distribuição de vagas considerando os setores do DETRAN/DF.

I - Nas áreas definidas como “áreas meio” da Autarquia, o número de estagiários em relação ao quadro de servidores lotados nos setores deverá atender às seguintes proporções:

- a) De 01 (um) a 04 (quatro) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- b) de 05 (cinco) a 08 (oito) servidores, até 03 (três) estagiários;
- c) de 09 (nove) a 15 (quinze) servidores, até 04 (quatro) estagiários;
- d) de 15 (quinze) a 25 (dez) servidores, até 06 (seis) estagiários;

Art. 10. Nas áreas definidas como “áreas finalísticas” da autarquia, o número máximo de estagiários em relação ao quadro de servidores lotados nos setores deverá atender às seguintes proporções:

- a) De 01 (um) a 05 (cinco) servidores, até 02 (dois) estagiários;
- b) de 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 03 (três) estagiários;
- c) de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores, até 06 (seis) estagiários.

Parágrafo único. As solicitações com quantitativos superiores aos definidos, só serão atendidas mediante autorização da Diretoria de Administração Geral-DETRAN/DF, que poderá requerer análise técnica do setor da área de pessoal competente.

## SEÇÃO IV

### Do Recesso

Art. 11. Na vigência dos contratos de estágio, é assegurado ao estagiário(a) período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - período de recesso de 15 (quinze) dias após completar 06 (seis) meses, ou de 30 (trinta) dias após completar um ano de estágio; e

II - esse período deve ser formalizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, via Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhado à Comissão Gestora do Programa de Estágio pelo(a) supervisor(a) e a folha de frequência deve ser codificada com o número "2", nos dias em que usufruiu o recesso, a fim de que haja um controle efetivo dessa rotina.

§1º Nos casos do TCE com duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. Nesses casos, o(a) estudante deverá entrar em contato com a Comissão Gestora do Programa de Estágio para o cálculo dos dias a que ele terá direito.

§2º Não é permitido o acúmulo de três períodos de recesso, sendo que o 3º período acumulado e não usufruído pelo(a) estudante será perdido.

§3º Só será permitido o pagamento do recesso em pecúnia, quando houver o encerramento do contrato de estágio e o(a) estudante tiver um saldo de recesso menor que 15 (quinze) dias não usufruídos. Nenhum outro pagamento relativo a recesso poderá ser realizado.

§4º O Agente de Integração informará à Comissão Gestora do Contrato de Estágio e ao supervisor(a) quando ocorrer encerramento do estágio de nível superior no curso do semestre letivo, devendo providenciar o agendamento do recesso 15 (quinze) dias antes do encerramento do contrato.

## SEÇÃO V

### Do Pagamento

Art. 12. O pagamento mensal do(a) estagiário(a) será efetuado no 15º dia útil de cada mês.

I- Para não haver atraso, é obrigatório que a folha de frequência seja enviada à Comissão Gestora do Contrato de Estágio pelo SEI no último dia útil do mês de referência para confecção do cálculo da remuneração do(a) estagiário(a), considerando as situações de faltas, atestados e rescisões, as quais precisam ser analisadas antes de fechar a folha de pagamento.

II- Caso o(a) supervisor(a) do(a) estagiário(a) não entregue o documento de frequência no dia previsto, o(a) estudante não entrará na folha de pagamento, recebendo sua remuneração somente no mês posterior.

## SEÇÃO VI

### Do Tele-estágio

Art. 13. Poderá ser autorizado o Tele-estágio aos estagiários do DETRAN/DF, de forma excepcional, mediante autorização do(a) supervisor(a), nas seguintes condições:

I - O(a) estagiário(a) deverá ter acesso aos sistemas necessários para a realização do Tele-estágio (SEI, e-mail, rede e outros);

II - o(a) estagiário(a) deverá encaminhar relatório mensal de atividades ao seu(sua) supervisor(a), conforme pactuação das entregas;

III - o(a) supervisor(a) deverá enviar para comprovação da execução do estágio, relatório mensal na mesma data do envio das folhas de frequência, relatório à Comissão Gestora do Programa de Estágio de acordo com o modelo fornecido pela Comissão Gestora do Programa de Estágio;

IV - só será permitida a realização de Tele-estágio considerando o mês completo, não sendo aceito escala de rodízio “presencial X Tele-estágio”, dentro do mesmo mês, assim, o(a) estagiário(a) que estiver em Tele-estágio, deverá permanecer nesta modalidade pelo mês inteiro, mantido o entendimento para o caso de estágio presencial. As alterações poderão ocorrer entre um mês e outro, cabendo a cada supervisor comunicar tais alterações à Comissão Gestora do Programa de Estágio;

V - no mês que o(a) estagiário(a) estiver realizando Tele-estágio, não fará jus ao direito de perceber o Auxílio Transporte; e

VI - os estagiários só terão direito ao Tele-estágio após 03 (três) meses de estágio presencial no órgão.

Parágrafo único. Caso os Supervisores não encaminhem à Comissão Gestora do Programa de Estágio as informações relativas a Tele-estágio, conforme determina esta instrução, o(a) estagiário(a) não terá comprovado a realização do estágio, retornará imediatamente para a modalidade presencial e o setor não terá autorização para a modalidade Tele-estágio pelo período de no mínimo 3 (três) meses.

## SEÇÃO VII

### Dos Direitos e Deveres do Estagiário

Art.14. São deveres do(a) estagiário(a):

I - Cumprir os horários e atividades previstas no programa de estágio;

II - justificar eventuais faltas; e

III - apresentar, a cada seis meses, um relatório das atividades executadas no estágio à instituição de ensino.

Art. 15. São direitos do(a) estagiário(a):

I - Ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana sem distinção de raça, etnia, gênero, condições físicas e convicções políticas e religiosas;

II - ter acesso às orientações necessárias ao desenvolvimento das suas atividades;

III - ter acesso aos resultados da avaliação do seu desempenho;

IV - receber bolsa-auxílio proporcional à sua frequência mensal;

V - receber auxílio-transporte referente aos dias úteis estagiados;

VI - abono de falta por motivo de contágio por COVID 19, desde que apresentado o exame do(a) estagiário(a) que comprove o contágio, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data do exame, ou superior no caso de apresentação de atestado médico com o mesmo motivo;

VII - receber declaração de realização de estágio; e

VIII - receber orientações e ter acesso a conhecimentos que contribuam para a aprendizagem relacionada ao seu nível acadêmico e ao mundo do trabalho.

## SEÇÃO VIII

### Do Acompanhamento dos Estagiários

Art. 16. O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo(a) supervisor(a) da área concedente do estágio no DETRAN/DF, comprovado por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final.

Art. 17. Compete ao supervisor(a) do estágio:

I - Verificar a presença do(a) estagiário(a) no local de trabalho, solicitando a rubrica na entrada e na saída, sempre que ele comparecer nos dias previstos;

II - verificar as incorreções da folha, antes de assinar, carimbar e enviá-la à Comissão Gestora do Programa de Estágio por meio do SEI;

III - assinar a folha de frequência dos seus estagiários. Só será permitida a assinatura da folha de frequência pelo superior hierárquico do(a) supervisor(a), nos casos de ausências legais, tais como licença médica, férias, etc.; e

IV - encaminhar a folha de frequência à Comissão Gestora do Programa de Estágio, impreterivelmente, no último dia útil do mês. A não observância do prazo estipulado acarretará, entre outros, atraso do pagamento.

Parágrafo Único O(A) supervisor(a) que descumprir as determinações desta instrução, terá como penalidade a imediata realocação de todos os estagiários sob sua responsabilidade e proibição de contratação de novos estagiários em reposição, pelo setor de lotação do supervisor, pelo período de 03 (seis) meses.

Art. 18. As ausências justificadas por algum documento, tais como atestado médico, declaração da escola ou outro documento pertinente, não acarretarão a perda da bolsa desde que não passem de 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados no mesmo mês.

Art. 19. A documentação entregue pelo(a) estagiário(a), deverá ser enviada junto com a folha de frequência. As ausências não justificadas acarretarão o desligamento do(a) estagiário(a). As ausências justificadas acarretarão o bloqueio de pagamento da bolsa de estágio nos dias informados.

Parágrafo único. Os Códigos previstos na folha de frequência são os seguintes:

I - Código 1/Falta Injustificada/motivo: Não comparecer ao local de trabalho com justificativa. Medida administrativa: não recebe auxílio-transporte, não recebe bolsa-auxílio; e

II - Código 2/Recesso/Motivo: Usado quando o(a) estagiário(a) estiver de recesso. Escrever no campo "observações" o termo Recesso. Medida administrativa: não recebe auxílio-transporte, recebe bolsa-auxílio.

III - Código 3/Falta Justificada/Motivo: Conforme detalhado na Seção VII desta Instrução, incisos VI e VII. Medida administrativa: não recebe auxílio-transporte, recebe bolsa-auxílio; e

IV - Código 4/Tele-estágio/Motivo: Quando devidamente autorizado pelo(a) supervisor(a), conforme detalhado na Seção VI desta Instrução. Medida administrativa: não recebe auxílio-transporte, recebe bolsa-auxílio.

Art. 20. Em nenhuma hipótese o(a) estudante poderá estagiar em horário diferente do definido em contrato, com exceção das compensações que poderão ocorrer no limite máximo de 01 (uma) hora por dia.

#### SEÇÃO IX

##### Do Desligamento

Art. 21. O desligamento do estágio pode ocorrer das seguintes formas:

I - término do período estabelecido no TCE;

II - conclusão do curso;

III - interrupção ou abandono do curso, caracterizados pela não renovação ou trancamento de matrícula, inassiduidade ao estágio ou, ainda, mau aproveitamento do currículo escolar, evidenciado pela reprovação ou dependência de disciplina;

IV - rescisão do contrato por solicitação do(a) supervisor(a);

V - abandono, caracterizado por ausência não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias intercalados, no período de um mês; e

VI - rescisão do contrato por solicitação do(a) estagiário(a). Nesse caso, o(a) estudante deve apresentar requerimento dirigido ao supervisor(a) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. São considerados motivos para Rescisão unilateral por parte da Administração a violação de qualquer dos preceitos éticos, obrigações e deveres estabelecidos nesta Instrução ou no Termo de Compromisso de Estágio – TCE; negligência, desobediência ou prática de ato que tenha causado prejuízo para o serviço público ou para terceiros; desempenho insuficiente ou falta de aptidão para desenvolvimento das atividades concernentes ao estágio e realização de atividades definidas como proibidas.

Art. 22. Os casos omissos ou situações adversas serão tratados pela Diretoria de Administração Geral, podendo ocorrer em conjunto com a Comissão Gestora do Programa de Estágio e com o apoio da Procuradoria-Jurídica do Departamento, se aquela Diretoria entender necessário.

Art. 23. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional Perita Examinadora de Trânsito Ana Leticia Cardoso Alves, CRM/DF 25834, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00016129/2021-55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 09, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00019601/2020-62, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos I, II, V, XII e XIII do artigo 3º, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e no Decreto nº 39.895 de 13 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os novos casos da COVID-19 identificados no território nacional e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 1º, § 3º e § 6º e do art. 3º, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica autorizado aos Subsecretários e às chefias de unidades a estabelecerem horário diferenciado aos servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários e contratados, com a adoção de escalas e turnos alternados de revezamento, de modo a diminuir a aglomeração de pessoas no mesmo ambiente, mantida a carga horária ordinária dos servidores e sem prejuízo da continuidade na prestação do serviço.

Art. 2º Caberá às chefias imediatas, supervisionar a execução e o cumprimento dos trabalhos complementares, utilizando inclusive relatórios próprios, até o retorno dos servidores aos locais de trabalho, acompanhar a frequência por meio dos relatórios que deverão ser produzidos, apenas para fins de controle e conferência quando for atestar as folhas de frequências.

Parágrafo único: O complemento da jornada deverá ser feito por meio de trabalho remoto, estabelecido e fiscalizado pelas chefias imediatas.

Art. 3º Os servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários e contratados designados para as ações relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19 deverão se apresentar regularmente nos postos determinados.

Art. 4º As dúvidas e casos omissos serão dirimidos por atos dos Subsecretários, do Secretário Executivo ou por circular do Secretário de Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado oficial de emergência de saúde pública em razão da COVID-19.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 06, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00070-00005035/2020-36. Interessado: Real Carnes - Eva de Jesus Lima – ME. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

MENTA: Manutenção de multa - Auto de Infração nº 1407-D/2019 – Em razão do descumprimento ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 – “transportar produtos sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente”.

Considerando a Nota Jurídica nº 071/2021, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015,

ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00005035/2020-36, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade, a qual está prevista no art. 247, incisos II, III e IV, do Decreto nº 38.981/ 2018, e no art. 19, incisos II, III e IV, da Lei nº 5.800/2017.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00002480/2019-19, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2948-D, datado de 11/03/2019 lavrado em desfavor de THÁCIO VINÍCIUS SILVA ALVES DOS REIS e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, V da Lei nº. 5.224/13 combinado com o artigo 5º, Incisos V, VI e VIII do Decreto nº. 36.589/2015

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2020  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003915/2020-78, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2014-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de JOSÉ LOPES FILHO e aplico a penalidade de MULTA, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I e artigo 9º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00008966/2019-52, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3729-D, datado de 24/12/2019 lavrado em desfavor de ADÃO DA CRUZ PEREIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigos 4º, inciso I e 9º Inciso I ambos da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5075 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000540/2021-75

Notifica-se o Sr. SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, que no dia 02 de fevereiro de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5075, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5077 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000544/2021-53

Notifica-se a Sra. JOSEFA ALMEIDA FELINTO, que no dia 02 de fevereiro de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5077, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que a

autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5078 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000545/2021-06

Notifica-se o Sr. JOSE MARIA XAVIER ALVARENGA, que no dia 02 de fevereiro de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5087, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5087 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000563/2021-80

Notifica-se o Sr. JOSÉ WILSON LIMA, que no dia 02 de fevereiro de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5087, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5094 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000635/2021-99

Notifica-se JOANE PEREIRA DA SILVA, que no dia 02 de fevereiro de 2021, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5094, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5591 SÉRIE D  
Processo: 00070-00000635/2021-99

Notifica-se o Sr. FRANCISCO VIEIRA GOMES, que no dia 20 de janeiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 5591, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 5º, incisos V, VI, VIII do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Interina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com fulcro no art. 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 07/2020, PROCESSO SEI Nº: 00220-00001518/2020-55, que tem por objeto a contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, bem como seja inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e possua registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para implementação do PROGRAMA JOVEM CANDANGO, instituído pela Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 40.883, de 16/06/2020, no qual sagraram-se vencedoras as entidades dispostas em ordem decrescente de classificação, conforme apresentado a seguir:

| LOTE 1                                                                    |                                              |               |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| ENTIDADES                                                                 | CRITÉRIO DE DESEMPATE (menor preço unitário) | CLASSIFICAÇÃO |
| Obras Sociais do Centro Espírita<br>Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC | R\$ 1.306,66                                 | 1º Lugar      |
| Rede Nacional de Aprendizagem,<br>Promoção Social e Integração – RENAPSI  | R\$ 1.315,00                                 | 2º Lugar      |

## LOTE 2

| ENTIDADES                                                              | CRITÉRIO DE DESEMPATE (menor preço unitário) | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI  | R\$ 1.281,11                                 | 1º Lugar      |
| Centro de Integração Empresa Escola – CIEE                             | R\$ 1.306,43                                 | 2º Lugar      |
| Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho – OSJC | R\$ 1.397,78                                 | 3º Lugar      |

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## PORTARIA Nº 48, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016 e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, relativa ao Processo SEI nº 04012-00003125/2020-38, para apurar irregularidades quanto ao suposto prejuízo decorrente de pagamentos referente à locação de imóvel, do Contrato nº 005/2009 (Processo 430.000212/2008).

Art. 2º Designar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, constituída pela Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109 de 01/12/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ACÓRDÃO Nº 19/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000284/2020-18-e.

Nome/Função/Período: Cleudimar Pereira Sardinha (CPF: \*\*\*.386.931-\*\*), Administrador Regional, de 1º.1 a 12.3.17, Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 9.2 a 12.3.17 e Coordenador de Administração Geral Interino, de 24.4 a 9.10.17 e Roosevelt Vilela Pires (CPF: \*\*\*.521.031-\*\*), Administrador Regional, de 13.3 a 31.12.17 e Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 13.3 a 23.4.17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das falhas/impropriedades: subitem 1.7 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.8 – Reenquadramento de reeducandos sem a devida comprovação de atendimento aos requisitos necessários, ambos do Relatório de Inspeção nº 15/19-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 17).

Determinação (Lei Complementar nº 1/94, art. 19): Determinação aos atuais gestores da Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de falhas e impropriedades semelhantes às indicadas acima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 19, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas falhas e impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inciso II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 20/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000284/2020-18-e.

Nome/Função/Período: Welby Dias de Oliveira (CPF: \*\*\*.018.191-\*\*), Coordenador de Administração Geral-Interino, de 1º.1 a 8.2.17 e Marcos Paulo Alves da Silva (CPF: \*\*\*.534.401-\*\*), Coordenador de Administração Geral-Respondendo, de 28.11 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 21/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003768/2020-19-e.

Nome/Função/Período: Adler Anaximandro de Cruz e Alves (CPF nº \*\*\*.248.676-\*\*), Diretor Presidente, de 1º.1 a 31.12.17 e Douglas Ramiro Capela (CPF nº \*\*\*.814.597-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, de 1º.1 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2017 dos Senhores: Adler Anaximandro de Cruz e Alves (CPF nº \*\*\*.248.676-\*\*), Diretor Presidente, período de 1º.1 a 31.12.17, em face das impropriedades apontadas no item 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 105/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC D602256Be, peça 78) e subitem 1.6 (inexistência de quadro próprio de pessoal) do Relatório de Inspeção nº 31/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0A742178-e, peça 82); e Douglas Ramiro Capela (CPF nº \*\*\*.814.597-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, período de 1º.1 a 31.12.17, em face das impropriedades retro mencionadas e, adicionalmente, das indicadas nos subitens 1.2 (bens móveis não incorporados), 1.3 (ausência de incorporação de bens doados), 1.4 (ausência de prova de documentação fiscal na aquisição de bens), 1.5 (ausência de prova de documentação de bens cedidos) e 3.1 (ausência de registros contábeis de bens em comodato) do aludido Relatório de Inspeção nº 31/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0A742178-e, peça 82) e das falhas contábeis mencionadas no parecer do Conselho Fiscal (e-DOC 6E360B0E-e, peça 73).

II – determinar aos atuais gestores do IPREV/DF que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas indicadas no item anterior;

III – nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados no item I precedente.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 22/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003768/2020-19-e.

Nome/Função/Período: Allan Luiz Oliveira Barros (CPF nº \*\*\*.432.694-\*\*), Diretor Jurídico, de 1º.1 a 31.12.17 e Diretor Presidente - Substituto, de 2.1 a 11.1.17; Milena Guimarães Cunha (CPF nº \*\*\*.796.902-\*\*), Diretora Jurídica - Substituta, de 1º.11 a 10.11.17; Raquel Galvão Rodrigues da Silva (CPF nº \*\*\*.142.421-\*\*), Diretora de Previdência, de 1º.1 a 4.5.17; Ledamar Sousa Resende (CPF nº \*\*\*.527.101-\*\*), Diretora de Previdência, de 5.5 a 31.12.17; Edna Gonçalves de Meneses (CPF nº \*\*\*.612.901-\*\*), Diretora de Previdência - Substituta, de 13.2 a 24.2.17; Paulo Henrique de Sousa Ferreira (CPF nº \*\*\*.440.821-\*\*), Diretor de Previdência - Substituto, de 11.9 a 20.9.17; Cristina de Araújo Tavares (CPF nº \*\*\*.850.297-\*\*), Diretora de Administração e Finanças - Substituta, de 2.5 a 11.5.17 e de 16.8 a 25.8.17; Regina Célia Dias (CPF nº \*\*\*.592.641-\*\*), Diretora de Investimentos, de 1º.1 a 31.12.17; Terezinha Martins Parreira (CPF nº \*\*\*.491.911-\*\*), Diretora de Investimentos - Substituta, de 28.6 a 14.7.17 e Henrique Barros Pereira Ramos (CPF nº \*\*\*.915.977-\*\*), Diretor de Governança e Compliance, de 23.11 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2017 dos Senhores: Allan Luiz Oliveira Barros, Milena Guimarães Cunha, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Ledamar Sousa Resende, Edna Gonçalves de Meneses, Paulo Henrique de Souza Ferreira, Cristina de Araújo Tavares, Regina Célia Dias, Terezinha Martins Parreira e Henrique Barros Pereira Ramos.

II – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no inciso I do art. 24 da LC nº 1/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 23/2021

Ementa: Representação. Indicação de irregularidade. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 9836/2011-e.

Nome/Função/Período: Vicente Augusto Jungmann, Chefe da Procuradoria Jurídica da TERRACAP ao tempo da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda oriunda do Contrato Nutra/Proju nº 13/2007.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em decorrência do recolhimento ao erário distrital do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 3.782/2019 e do Acórdão nº 243/2019, proferidos neste processo.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 24/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003998/2020-88-e.

Nome/Função/Período: Alessandro Fabrício Clemente Paiva, Administrador Regional – Interino, de 1º.1 a 31.12.17 e Cleidson Félix Almeida, Coordenador de Administração Geral – Interino, de 1º.1 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: encontradas no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - 2017 (e-DOC 6F3B7C96-e); nos subitens “1.1 – Ausência de comprovação de necessidades”, “1.2 – Ausência de pesquisa de mercado”, “1.4 – Intempestividade na apresentação de certificado de regularidade fiscal” e “1.5 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato” do Relatório de Inspeção nº 20/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC A2EF6F64-e); nos itens “2. Passivo” e “4. Atos potenciais ativos diversos – Contratos/convênios com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC CCD4ED6D-e); no subitem “2 – Bens inservíveis ou em estado de conservação ruim” do Relatório de Bens Móveis nº 76/2018 (e-DOC 6F8C6157-e); e no subitem “1.1 - Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel” do Relatório de Bens Imóveis nº 76/2018 (e-DOC 6F8C6157-e).

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências para corrigir as falhas acima relacionadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção das providências necessárias à correção das falhas/impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 25/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003998/2020-88-e.

Nome/Função/Período: Jonathan Oliveira Pacheco, Coordenador de Administração Geral – Substituto, de 2.1 a 11.1.17 e Francisco Normando Feitosa de Melo Ordenador de Despesas por Delegação, de 1º.1 a 10.1.17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 26/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00003832/2020-61-e.

Nome/Função/Período: Kelly Lucimar de Araújo da Silva, Coordenadora de Administração Geral-Substituta, de 11/7 a 14/7/16.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Samambaia – RA XII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 167, inciso I, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 27/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003832/2020-61-e.

Nome/Função/Período: Claudeci Xavier de Miranda, Administrador Regional, de 1º/1 a 11/4/16 e Coordenador de Administração Geral Interino, de 17/3 a 23/3/16; Paulo Antonio da Silva, Administrador Regional Substituto, de 18/1 a 22/1/16 e Administrador Regional Interino, de 12/4 a 31/12/16; Fabiano Fagundes Dias, Administrador Regional Substituto, de 26/12 a 31/12/16 e Coordenador de Administração Geral Interino, de 1º/1 a 16/3/16 e Anderson Alves da Silva, Coordenador de Administração Geral, de 24/3 a 31/12/16.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Samambaia – RA XII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitem 1.3 - Ausência de preposto durante de execução do contrato e Subitem 1.4 - Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, ambos do Relatório de Inspeção nº 5/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; Falhas relativas ao Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Móveis nº 33/2017: 1.1 - Bens em tomada de contas especial/TCE - Código 033.99.00.00.00 - SISGEPAT e 3 - Bens sem plaquetas (Plaquetas extraviadas); Falhas relativas ao Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis nº 33/2017: 1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, 1.2 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação, 1.3 - Edificações/Obras que não foram encontradas, 2 - Bens imóveis não incorporados, 2.1 - Imóveis a regularizar/Código 90, 2.1.1 - Edificações que se encontram ocupados por terceiros, 2.1.2 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação, 2.2 - Obras em andamento/Código 91, 2.2.1 - Obras concluídas sem o Termo de Recebimento Definitivo e 2.2.2 - Obras em andamento/Código 91 sem especificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 167, inciso I, do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 28/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000302/2020-61-e.

Nome/Função/Período: Maria Valéria Lemos Vasconcelos, Secretária de Estado Substituta, de 11.9 a 10.10.17 e Izaías da Silva Rocha, Subsecretário de Administração Geral Substituto, de 2.10 a 20.10.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam

os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 29/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas

Processo TCDF: 00600-00000302/2020-61-e.

Nome/Função/Período: Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31.12.17; Marcello Nobrega de Miranda Lopes, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 14.5.17; Claudio Roberto de Paula Prata, Subsecretário de Administração Geral, de 16.5 a 15.8.17 e Alfredo Murillo Gameiro de Souza Subsecretário de Administração Geral, de 16.8 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens elencados na tabela 2 do Relatório de Contas nº 04/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC B6E81F6A, Peça nº 17): Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; Bens não localizados – Código 108.96.00.00.00 SISGEPAT; Bens localizados pela Comissão Inventariante sem plaqueta de tombamento, sem informação de sua origem e/ou provenientes de doação; Bens localizados com plaquetas de tombamento do GDF e que não fazem parte da carga geral dessa Unidade Administrativa (bens da carga de outras Unidades Administrativas); Bens sem plaqueta de tombamento; Movimentação informal de bens entre Órgãos usuários; e Bens desgastados pelo tempo, danificados e necessitando de reforma.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 30/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00000900/2020-31-e.

Nome/Função/Período: Mauriângela Teles Rodrigues, Subsecretária de Administração Geral Substituta, de 22.9 a 6.10.17 e de 8.11 a 22.11.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 31/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00000900/2020-31-e.

Nome/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado, de 1.º a 21.8.17; Argileu Martins da Silva, Secretário de Estado, de 22.8 a 31.12.17 e Roberto Gomes, Subsecretário de Administração Geral, de 1.º a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2017, e-DOC 099BFADDe, (Ativo – saldos a regularizar), bem como do subitem 1.1 (Baixa execução do programa finalístico da Unidade) do Relatório de Inspeção n.º 13/2018 – DARUC/SUBCI/CGDF (e-DOC FDD07973-e).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 32/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001365/2020-35-e.

Nome/Função/Período: Leandro Casarin Dalmas, Administrador Regional Substituto, de 16.11 a 15.12.17; Everton Santos Castro, Coordenador de Administração Geral Substituto, de 4.12 a 23.12.17 e Alessandra Fernandes de Castro, Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 2.1 a 21.1.17 e de 23.1 a 1.º.2.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam

os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 33/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00001365/2020-35-e.

Nome/Função/Período: Marcos Fensterseifer Woortmann, Administrador Regional, de 1.º a 31.12.17 e Anderson Carlos Alves Toledo, Coordenador de Administração Geral, de 1.º a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: inconsistências no Relatório Contábil Anual (falhas na conformidade dos registros contábeis), no Relatório de Bens Móveis n.º 49/2018-SEF (bens não localizados, bens com plaquetas que não fazem parte da carga da Unidade, bens sem plaquetas de identificação e bens sem tombamento e com plaquetas extraviadas), no Relatório de Bens Imóveis n.º 49/2018-SEF (Imóveis ocupados por terceiros, edificações não encontradas, Imóveis a regularizar e obras em andamento), bem como as inconsistências apresentadas no RI 08/2018- INTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (1.1 - Ausência de Preposto Durante a Fase de Execução do Contrato e 1.2. - Vinculação Direta do Sentenciado ao Executor do Contrato) e RI 14/2018- DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (1.1 - Execução de item da obra em desacordo com as especificações, 1.2 - Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de orçamento de custos e 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), consubstanciados no Relatório de Contas n.º 16/2019 -DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 3D563DA0-e); Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional do do Lago Norte – RA XVIII, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 34/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FANPAD. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00001367/2020-24-e.

Nome/Função/Período: Joana D'arc Alves Barbosa Vaz de Mello, Presidente do Conselho Administrativo, de 1.º a 31.12.16 e Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo do Conselho, de 1.º a 31.12.16.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos subitens “1.1 - Obrigação contratual inobservada pela fiscalização.”, “1.2 - Pagamento realizado sem atesto de executor formalmente designado.” e “1.3 - Irregularidades que resultaram na nulidade de contratos.” do Relatório de Contas n.º 5/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC F76E9B5F0-e).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 35/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-CBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 3160/2020-e.

Nome/Função/Período: Luiz Cláudio Barbosa Castro, Comandante Geral Respondendo, de 13.9.17; Rosenkranz Maciel Nogueira, Comandante Geral Respondendo, de 16.5 a 22.5.17; Alexandre Costa Oliveira, Comandante Geral Respondendo, de 2.1 a 10.2.17, de 19.2 a 23.2.17, de 8.3 a 15.3.17 e de 17.4 a 19.4.17; Edival José de Santana, Ordenador de Despesas Substituto, de 1.º a 13.3.17 e Carlos Eduardo Borges, Ordenador de Despesas Substituto, de 14.3 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 36/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 3160/2020-e.

Nome/Função/Período: Hamilton Santos Esteves Junior, Comandante Geral, de 1.º a 31.12.17; Cláudio Faria Barcelos, Ordenador de Despesas, de 14.3 a 31.12.17 e Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Ordenador de Despesas, de 1.º a 13.3.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Srs. Hamilton Santos Esteves Junior e Cláudio Faria Barcelos diante das falhas contidas no subitem “1.2 - Inconsistências nos procedimentos relativos à inscrição de restos a pagar” do Relatório de Inspeção n.º 04/2018 –DAGEF/CODAG/COGEA/SUBCI/CGDF (e-DOC 034FA6BA-e); nos itens “1 – Ativo”, “2 – Passivo” e “3 – Atos potenciais diversos” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC B10220A0-e); nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S/A, Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)” e “4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa” do Relatório de Bens Móveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); e nos subitens “1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros”, “1.2 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”, “2.1 – Imóveis a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e). Sr. Carlos Emilson Ferreira dos Santos diante das falhas contidas nos itens “1 – Ativo”, “2 – Passivo” e “3 – Atos potenciais diversos” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC B10220A0-e); nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S/A, Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)” e “4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa” do Relatório de Bens Móveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); e nos subitens “1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros”, “1.2 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”, “2.1 – Imóveis a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 37/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual dos responsáveis pelo DF Gestão de Ativos S/A. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003786/2020-09-e.

Nome/Função/Período: Pedro Meneguetti, Diretor-Presidente, de 01.01 a 31.12.17; Maria Edwiges Pereira Garcia, Diretora de Gestão Corporativa e de Relação com os Investidores, de 1.º a 31.12.17 e Jorge Cardoso Pires, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1.º a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: DF Gestão de Ativos S/A.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 38/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00004000/2020-62-e.

Nome/Função/Período: Evanildo da Silva Macedo Santos, Administrador Regional Interino, de 21.1 a 31.12.15; Eduardo Pereira Aquino, Chefe da Divisão de Administração Geral, de 29.1 a 14.10.15; Gláucia Bernardes Leite, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 29.1 a 11.9.15; Yury Pereira Fernandes, Chefe da Unidade de Administração Geral Respondendo, de 27.2 a 14.10.15 e Rosana Silva e Sousa, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 12.9 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades vistas no item 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Contas n.º 15/2020-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF e nos subitens 1.1 Ausência de relatório de execução, 1.2 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato, 1.3 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos do Relatório de Inspeção n.º 22/2019-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 37019C63-e - Peça 17) e 11 - Adiantamento de 13º não devolvido em época própria, do Relatório de Auditoria n.º 05/2016 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOC E4875152-e - Peça 22).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 39/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Park Way – RA XXIV. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004046/2020-81-e.

Nome/Função/Período: Welby Dias de Oliveira, Coordenador de Administração Geral Interino, de 1º.1 a 8.2.17 e Marcos Paulo Alves da Silva, Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 28.11 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Park Way – RA XXIV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 40/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Park Way – RA XXIV. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00004046/2020-81-e.

Nome/Função/Período: Roosevelt Vilela Pires, Administrador Regional Interino, de 13.3 a 31.12.17 e Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 13.3 a 23.4.17 e de 10.10 a 27.11.17 e Cleudimar Pereira Sardinha, Administrador Regional Interino, 1º/1 a 12/3/17, Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 9.2 a 12.3.17 e Coordenador de Administração Geral Interino, de 24/4 a 9/10/17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Park Way – RA XXIV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas contidas no Item “4 – Não atendimento da Decisão TCDF n.º 3.209/2017 - responsabilidade subsidiária da administração pública” do Relatório de Contas n.º 45/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 2FB3EA73-e); nos Subitens “1.1 – Quantidade de convidados definida empiricamente”, “1.2 - Ausência de Relatório de Execução – FUNAP”, “1.3 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando”, “1.4 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato”, “1.5 - Não realização dos atos de ratificação e publicação, relacionados à dispensa de licitação”, “1.6 – Publicação extemporânea do ato de nomeação do executor” e “1.7 - Pagamento por serviços sem o ateste de servidor responsável – Buffet volante e FUNAP” do Relatório de Inspeção n.º 08/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 92B9B88A-e); nos Itens “1. Ativo – Saldos a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização” e “3. Atos potenciais – Contratos/Convênios com prazo de exigência expirado” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 413F75BB-e); no Subitem “1.1 – Bens não localizados – Código 075.96.00.00.00 SISGEPAT” e Item “3 – Bens Ociosos” do Relatório de Bens Móveis n.º 75/2018 (fls. 29/30, respectivamente, do e-DOC FC5B1CC0-e); e nos Subitens “1.1 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação”, Item “2 – Bens Imóveis não incorporados”, “2.1 - Imóvel a regularizar código 90”, “2.1.1 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação” e “2.2 - Obras em andamento/código 91” do Relatório de Bens Imóveis n.º 75/2018 (fls. 31/32, respectivamente, do e-DOC n.º FC5B1CC0-e).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional do Park Way – RA XXIV, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 41/2021

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação às responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 8316/2020-e.

Nome/Função/Período: Leila Gomes de Barros Rego, Secretária de Estado, de 1º.1 a 22.10.15 e Cláudia Marina Pires, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.1 a 20.1.15 e Subsecretária de Administração Geral, de 21.1 a 22.10.15.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução (Relatório de Contas n.º 48/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF), nos subitens 1.2 - Deficiência na análise técnicofinanceira dos custos envolvidos nos planos de trabalho, 1.3 - Inexistência de métricas que permitam controle de eficiência e eficácia das políticas públicas implementadas por meio de convênios e 1.4 - Ineficiência na publicidade dos processos de compras resultando em licitações com apenas uma proposta válida (Relatório de Inspeção n.º 07/2019 – DARUC/Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle/SUBCI/CGDF), nos subitens 1.5 - Recebimento de auxílio-creche de forma indevida, 1.19 - Servidor com participação em gerência ou administração de empresa e 1.20 - Pagamento indevido decorrente de falecimento militar, servidor, aposentado ou pensionista (Relatório de Auditoria n.º 02/2016 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF), bem como quanto às falhas relatadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015, no Relatório de Bens Móveis -2015 e no Relatório de Bens Imóveis n.º 58/2016, conforme Certificado de Auditoria n.º 48/2019 – COMITÊ/SUBCI/CGDF (e-DOC D62CA3AE-e).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 42/2021

Ementa: Representação nº 34/2014-CF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de irregularidades na aquisição de solução robótica para telemedicina. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Improcedência. Aplicação de multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF: 30240/14-e.

Nome/Função/Período: Guilherme Francisco Guimarães, Diretor de Análise, Prospecção e Aquisições, de 31.10.13 a 2.4.2014 (da instauração do processo à autorização da inexigibilidade); Túlio Roriz Fernandes, Subsecretário de Administração Geral – SUAG, de 31.10.13 a 2.4.2014 (da instauração do processo à autorização da inexigibilidade); Marinice Cabral Moraes, Diretora de Assistência às Urgências e Emergências, de 31.10.13 a 2.4.2014 (da instauração do processo à autorização da inexigibilidade) e Elias Fernando Mizziara, Secretário de Estado de Saúde, de 31.10.13 a 2.4.14 (da publicação do extrato contratual).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação aos responsáveis indicados, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento das multas individuais (R\$ 3.000,00) que lhes foram aplicadas por meio da Decisão nº 4.030/19-CPT e do Acórdão nº 276/19.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 43/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na concessão indevida de vantagem pecuniária ao militar Marcos Barbosa Coutinho, a título de indenização de transporte e ajuda de custo em dobro, para participação de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na cidade de João Pessoa/PB, no período de 26/02 a 21/12/2007. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Recurso de Revisão. Provimento parcial. Afastamento da incidência de encargos moratórios. Substituição do Acórdão nº 93/2015.

Processo TCDF: 7133/13-e. Apenso nº: 054.001.061/2011.

Nome/Função/Período: Marcos Barbosa Coutinho (CPF: \*\*\*.068.331-\*\*), beneficiário das vantagens indevidas.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Infração: Prejuízo ao erário decorrente de percepção indevida de valores a título de ajuda de custo em dobro e indenização de transporte.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito de R\$ 81.788,26 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), atualizado até a data de 05/02/2021;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida acima indicada aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente, se pagas após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5243, de 24 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 08 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2021, página 12, o ato que nomeou MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 05002726, de Assessor Especial, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KARIN TORRES SCHIESSL, Analista de Gestão Educacional, matrícula 239.964-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 05002726, de Assessor Especial, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01400877, de Subsecretário, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 00001923, de Chefe, da Assessoria de Articulação de Política Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01400893, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SOLIMAR ALVES MENDONÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400883, de Coordenador, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01400798, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA XAÊNIA ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400879, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA SEILERT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400793, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400855, de Gerente, da Gerência de Gestão do SISCULT, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400822, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400880, de Assessor, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ DINA WANDERLEY do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01400842, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO GONCZAROWSKA JORGE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01400790, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Articulação de Política Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA XAÊNIA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400883, de Coordenador, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SOLIMAR ALVES MENDONÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SARA SEILERT, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.598-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.449-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.600-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, da Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 247.149-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Diretoria de Apoio a Projetos e Eventos Especiais, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA TAINÁ DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DINA WANDERLEY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ADELMO IRINEU SEVERINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 40000035, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2021.

EXONERAR, a pedido, MARCELO MOISES VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000186, de Assessor, da Gerência de Central de Interpretes de Libras, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, página 44, o ato que nomeou SERGIO LUIZ DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH B0000017, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARMELIA MATOS SANTIAGO REIS, matrícula 00001066, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55500049, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAIMUNDA OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES, matrícula 02741725, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55500050, de Assessor, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANA APARECIDA BATISTA DE MIRANDA SLOBODA DE ANDRADE, matrícula 02742470, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55500051, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula 02741822, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500052, de Gerente, da Direção de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, matrícula 02741598, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55500053, de Chefe, do Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, ISABEL DE OLIVEIRA ARRUDA REGINATO, matrícula 02762552, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55500054, de Chefe, do Núcleo de Especialização e Extensão, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEVY ANICETO SANTANA, matrícula 0274161X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55500055, de Gerente, da Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado, da Coordenação de Cursos de Pós-graduação e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR CARMELIA MATOS SANTIAGO REIS, Médica, matrícula 00001066, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR RAIMUNDA OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 02741725, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR ISABEL DE OLIVEIRA ARRUDA REGINATO, Administradora, matrícula 02762552, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR LEVY ANICETO SANTANA, Fisioterapeuta, matrícula 0274161X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, Médica, matrícula 02741822, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, Técnico Administrativo, matrícula 02741598, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR ANELICE DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1326058, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Especialização e Extensão, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR LUCIANA APARECIDA BATISTA DE MIRANDA SLOBODA DE ANDRADE, matrícula 02742470, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE MOURA DE CARVALHO, matrícula 0276885-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55500072, de Assessor Técnico, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, a pedido, ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO VICARIA, matrícula 135369-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55500078, de Chefe, do Núcleo de Seleção para Estágios, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, a contar de 4 de janeiro de 2021.

NOMEAR ELAINE MOURA DE CARVALHO, matrícula 0276885-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Seleção para Estágios, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR MARIANA LOPES MOREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55500072, de Assessor Técnico, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR TERESA CHRISTINE PEREIRA MORAIS, Enfermeira, matrícula 02732386, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Avaliação, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARTA MARIELLY DA SILVA, matrícula 02764083, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55500083, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR MARTA MARIELLY DA SILVA, matrícula 02764083, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIO DUTRA AMARAL, matrícula 02781700, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 10000905, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR MARIO DUTRA AMARAL, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 02781700, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAIS RAYANA HILARIO PEREIRA, matrícula 0278081X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000127, de Secretário Executivo, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

NOMEAR THAIS RAYANA HILARIO PEREIRA, matrícula 0278081X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 00054-00048256/2020-61, resolve:

ACOLHER como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001; e considerando o art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 6.577/1978, a Nota Técnica Nº 13/2021 – GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal e Relatório do Conselho de Justificação nº 00054-00048256/2020-61, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para considerar o 1º TEN QPMP PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA, Mat. 730.801/9, CULPADO das acusações a ele imputadas no processo do Conselho de Justificação nº 00054-00048256/2020-61, e CAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, sendo aplicada a pena de REPREENSÃO.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de março de 2021, publicado no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, página 43, no ato que designou LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, do Arquivo Público do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...para exercer interinamente sem acúmulo de vencimentos...”; LEIA-SE: “...para exercer interinamente, a partir de 1º de março de 2021, sem acúmulo de vencimentos...”.

## VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a contar de 27 de fevereiro de 2021, por necessidade de serviço, as férias do servidor 3º SGT QPPMC ALAN DE LIMA FARIA, Matrícula 1.697.752-1, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Segurança Pessoal I, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/02/2021 a 14/03/2021, restando um saldo de 16 (dezesseis dias) a serem usufruídos no período de 23/10/2021 a 07/11/2021.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve

SUSPENDER as férias de CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1.430.860-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, marcadas no período de 15/03/2021 a 26/03/2021, por necessidade do serviço. Fica assegurado a servidora fruição de suas férias, em período a ser marcado oportunamente.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias de MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 175.877-2, Chefe do Núcleo de Material e Protocolo, da Administração Regional do Park Way, marcadas para o período de 18/01/2021 a 16/02/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ZILDA BARBOSA DOURADO, matrícula nº 1.69045-91, Assessora Técnica da Coordenação de Desenvolvimento, e ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, matrícula 1.69304-36, Chefe do Núcleo de Informática, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do contrato de empresa especializada com vistas a prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP) de identificação nº 001/2021, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa Connet Telecomunicações e Informática Ltda - EPP, objeto do processo SEI nº 00307-00000020/2021-97.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e considerando o teor do relatório SEI-GDF nº 09/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão especial de Inventário Patrimonial de Bens Móveis para regularizar os bens que estão no código 96 (bens não localizados) e bens sem etiqueta de patrimônio.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.698.431-5; RAIMUNDA CÉLIA LOPES, matrícula 1.699.142-7; e GABRIEL JÚLIO CARDOSO, matrícula 1.698.464-1.

Art. 3º A comissão será presidida por RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.698.431-5, e será substituído(a) nos seus impedimentos legais e eventuais por RAIMUNDA CÉLIA LOPES, matrícula 1.699.142-7.

Art. 4º A referida Comissão promoverá o Inventário Físico dos bens patrimoniais que estão sem etiqueta de patrimônio e dos bens que estão cadastrados no código 96 (bens não localizados).

Art. 5º Após concluído o inventário físico, e restando bens no código 96, a comissão deverá comunicar aos responsáveis sobre os bens não localizados, dando-lhes a oportunidade de repor ou reparar o dano.

Art. 6º A comissão deverá informar ao Núcleo de Material e Patrimônio todos os bens que foram localizados, e todos os bens sem plaqueta que foram identificados, para que seja providenciado sua regularização.

Art. 7º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art. 8º Os responsáveis pelos setores deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 9º Os trabalhos referentes ao inventário em questão deverão ser concluídos em 60 dias, a contar da publicação.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 05 de março de 2021

Processo: 04011-00000375/2021-25; Interessada: CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO; Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO, matrícula nº 215.474-9, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessora Especial, da Secretaria Executiva, Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, Suplemento, de 1º de fevereiro de 2019, página 1; e o que consta no Processo nº 0030-011594/1995, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 17 de janeiro de 1996, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 1996, página 639, os atos que averbaram o tempo de serviço de JACKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula 33.008-6, por haver inconsistência no total de dias averbados, e apresentação de nova certidão de tempo de Contribuição por parte da servidora.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.830 (três mil oitocentos e trinta) dias líquidos de tempo de contribuição de JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula 33.008-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 1.162 dias, em conformidade com os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/07/1986 a 11/11/1989, para Lobo e Ferreira Ltda.; de 05/12/1986 a 06/02/1987, para Intercred Promotora de Vendas Ltda.; de 19/05/1987 a 30/07/1987, para Jomar Distribuidora de Bebidas; de 01/12/1987 a 10/09/1988, para a Curiosa Comercial de Joias Ltda.; de 17/10/1989 a 19/03/1990, para Mesbla S/A; de 01/07/1989 a 19/03/1990, para a Curiosa Comercial de Joias Ltda.; e de 07/06/1990 a 15/11/1990 (já excluída a dedução), para Onogás S/A - Comércio e Indústria; e ainda 2.668 dias, relativos aos períodos de 08/08/1999 a 15/05/2006 (já excluídas as deduções) e de 20/06/2006 a 31/12/2006 demonstrados na Declaração de Tempo de Atividade Exercida nos Estados Unidos da América, emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, Tendo como Base Legal o Acordo Multilateral de Previdência Social entre o Brasil e os Estados Unidos da América, nos termos do Decreto Legislativo nº 132/2018.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00007661/2021-50; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ SÉRGIO MATIAS, matrícula 34.414-1, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 154, de 13 de julho de 2015, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2015, o ato que retificou a pensão temporária concedida a BRAIAN DOUGLAS LIMA SILVA e KEVIN WILLIENN LIMA SILVA, na qualidade de FILHOS, da ex-servidora IVANE DE SOUZA LIMA, matrícula 124.234-9, no cargo de AOSD-Enfermagem, Classe NA-17, Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 060.005.265/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 120, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, o ato que concedeu pensão temporária a BRAIAN DOUGLAS LIMA SILVA e KEVIN WILLIENN LIMA SILVA, na qualidade de FILHOS, da ex-servidora IVANE DE SOUZA LIMA, matrícula 124.234-9, no cargo de AOSD-Enfermagem, Classe NA-17, Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal os artigos 30-A, inciso I, alínea “c” e 30-B, inciso II, da Lei Complementar nº 769/2008 e conceder Pensão Vitalícia a TARCÍSIO DE FATIMA DAS NEVES SILVA na qualidade de COMPANHEIRO, e para excluir de seu fundamento legal o parágrafo 8º do artigo 40, inciso I, da CRFB, com redação da EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação da Lei Complementar nº 818/2009 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008; e para corrigir, ONDE SE LÊ: “...no Cargo de AOSD-Enfermagem-Classe NA-17 - Padrão NA-17...”, LEIA-SE: “...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.005.265/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 205, de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a BENEDICTO FERREIRA, na qualidade de COMPANHEIRO, da ex-servidora ORLANDA MARIA DAS NEVES, matrícula 1.400.187-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal o termo “combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009”, e para incluir o artigo 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.003.780/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 14, de 28/01/2015, publicada no DODF nº 23, de 30/01/2015, o ato que concedeu aposentadoria a VANUSA ROCHA MONTEIRO LOPES, matrícula nº 134.527-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do seu fundamento legal o seguinte trecho: “combinado com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/04, combinado com o artigo 186, inciso II e 187 da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso II, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.012.580/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 184, de 05/07/2017, publicada no DODF nº 131, de 11/07/2017, o ato que concedeu aposentadoria a IRACEMA FRANCA MOURA ALCANTARA, matrícula nº 134.247-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “Padrão III”, LEIA-SE: “Padrão IV”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 279.000.200/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 172, de 14/06/2017, publicada no DODF nº 116, de 20/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ELZIMEIRE AUGUSTA DAS MERCÊS, matrícula nº 125.394-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/1996 e para incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: “NT-35 (equivalente ao Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V)”, LEIA-SE: “Classe Especial, Padrão V”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 277.000.186/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 142, de 30/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ROSALI BEZERRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 124.640-2, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Assistente Social”, LEIA-SE: “na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 270.002.124/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 40, de 24/03/2016, publicada no DODF nº 61, de 31/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a DAGMA FERREIRA DE BRITES MATOS, matrícula nº 117.991-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir em seu fundamento legal o seguinte termo: “com a vantagem da parcela décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 276.000.015/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 235, de 04/10/2016, publicada no DODF nº 189, de 05/10/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ELCIO GOMES ALVES, matrícula nº 1.400.735-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em seu fundamento legal o seguinte termo: “com a vantagem da parcela décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.005.994/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 53, de 13/04/2016, publicada no DODF nº 73, de 18/04/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ALAIDE MARQUES PACHECO, matrícula nº 147.070-1, no Cargo de Médico - Médico - Homeopatia, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: “nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da EC. nº 41/2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008”, e para ONDE SE LÊ: “no Cargo de Médico - Médico - Homeopatia”, LEIA-SE: “na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Homeopatia”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 278.000.871/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 45, de 11/03/2015, publicada no DODF nº 51, de 13/03/2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA MOTA, matrícula nº 127.710-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o seguinte termo: “artigo 62, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/198”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 274.000.043/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 858, de 19/12/2019, publicada no DODF nº 242, de 20/12/2019, o ato que retificou a aposentadoria de IVANICE ELIAS DE ANDRADE, matrícula nº 136.186-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 271.000.006/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 46, de 08/03/2017, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria a IVANICE ELIAS DE ANDRADE, matrícula nº 136.186-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “277.000.006/2017”, LEIA-SE: “271.000.006/2017”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.006/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 223, de 18/09/2017, publicada no DODF nº 186, de 27/09/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ABEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.401.465-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal os incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da EC nº 41/2003, o artigo 2º da EC nº 47/2005 e o artigo 43, da Lei Complementar nº 769/2008; e para ONDE SE LÊ: “do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, LEIA-SE: “do Quadro de Pessoal do Distrito Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.004.070/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 134, de 11/04/2019, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2019, o ato que retificou a aposentadoria de IVANI ANTONIO DA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 114.372-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 280.000.067/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 196, de 25/07/2017, publicada no DODF nº 147, de 02/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a IVANI ANTONIO DA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 114.372-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “Padrão XVII”, LEIA-SE: “Padrão XX”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 280.000.067/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 280, de 05/12/2016, publicada no DODF nº 228, de 06/12/2016, o ato que concedeu aposentadoria a HELOISA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 134.630-X, na Carreira de Cirurgia Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “Carreira de Cirurgia Dentista - Odontólogo”, LEIA-SE: “na Carreira de Cirurgião-Dentista, no Cargo de Cirurgião-Dentista”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.665/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 89, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 87, de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE AGRIPINO BEZERRA, matrícula nº 124.729-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.220/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em MARÇO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

HBDF...: - 701015 - MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 16832523; RAVI DIAS CANGUSSU MARQUES; 01/03/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,83.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16837967; SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO; 29/03/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,76 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16839781; THIAGO DE JESUS SOUZA ALVES; 27/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,40; - 16839870; LUANA SILVA DE SOUSA; 28/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16840232; NICEIA GOMES LIMA; 28/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,40.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16838092; DANUBIA SILVANA DA COSTA RODRIGUES; 28/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,44; - 1683979X; ELIVANIA RODRIGUES CHAVEIRO DOS SANTOS; 29/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,88.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16837843; JULIANA ANGELICA PEREIRA DE ARAUJO; 29/03/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,96; - 16838971; ELAINE CRISTINA MENDES TEIXEIRA; 29/03/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,96.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16840216; RAFAEL RODRIGUES MARQUES GURJAO; 29/03/2018; CD31; TERCEIRA I; 8,72 | 7042 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 16837916; LUCIANA MIRANDA NUNES; 22/03/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 16838157; LUIZ MACHADO NASCIMENTO NETO; 22/03/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,74 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16837908; JULIANA CAMPOS NUNES; 28/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,80; - 16839552; MAYRA PEREIRA DE SOUZA; 29/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,96; - 16839730; ANDREIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA; 28/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16839854; FABIO CRUZ DE SOUZA; 29/03/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,36.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16839536; SAVIO NOGUEIRA TORRES; 27/03/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,08.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de MARÇO/2021, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

HBDF...: - 701015 - MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 16832523; RAVI DIAS CANGUSSU MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1683796-7; SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1683978-1; THIAGO DE JESUS SOUZA ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2021; - 1683987-0; LUANA SILVA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/03/2021; - 1684023-2; NICEIA GOMES LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1683809-2; DANUBIA SILVANA DA COSTA RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/03/2021; - 1683979-X; ELIVANIA RODRIGUES CHAVEIRO DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1683784-3; JULIANA ANGELICA PEREIRA DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021; - 1683897-1; ELAINE CRISTINA MENDES TEIXEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1684021-6; RAFAEL RODRIGUES MARQUES GURJAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021 | 7042-03 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1683791-6; LUCIANA MIRANDA NUNES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/03/2021; - 1683815-7; LUIZ MACHADO NASCIMENTO NETO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/03/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1683790-8; JULIANA CAMPOS NUNES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/03/2021; - 1683955-2; MAYRA PEREIRA DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021; - 1683973-0; ANDREIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/03/2021.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1683985-4; FABIO CRUZ DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/03/2021.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1683953-6; SAVIO NOGUEIRA TORRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor CLAUDIO HUMBERTO LOPES, 1684297-9, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE/SRSNO. 6.642 dias, ou seja, 18 anos, 2 meses e 12 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, no período de 03 de fevereiro de 2000 a 10 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00075241/2021-21.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FABIANO MALUF, 14344963, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.945 dias, ou seja, 5 anos e 4 meses, prestados Ministério da Defesa, no período de 28 de fevereiro de 2006 a 26 de junho de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00096670/2021-32. FABIANO MALUF, 14344963, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.011 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1997 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 19 de outubro de 2000, 20 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2002 e 1º de janeiro de 2003 a 27 de fevereiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00096670/2021-32.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a FREUD ELOI DE SOUZA, matrícula 135.151-6, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 07/02/2021. Processo SEI nº 00060-00072483/2021-63.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora matrícula 139866-0, Auxiliar de Enfermagem, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 29, por ter sido publicada com incorreção.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20 de julho de 2011, página 40, o ato que averbou o tempo de serviço de MARLUCIA ROSA DE SOUSA, matrícula 139866-0, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...713 dias...", LEIA-SE "...718 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a FRANCISCO PAIVA DE LIMA, matrícula 126.453-2, a contar de 01/08/2020X, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme Processo nº 00060-00017745/2021-27.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora VALERIA RODRIGUES

LOPES MORENO, matrícula 139.287-5, a contar de 20/11/2020, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00526137/2020-28.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 08 de março de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, página 22, o ato de Licença Prêmio do servidor GILEM GONZAGA DA SILVA, matrícula 127.429-5.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio; Período): ALINE LEAO SIMOES BITENCOURT, matrícula 1673671-0, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 21/02/2021; ANA LUIZA RIBEIRO DIOGO, matrícula 1673024-0, 1º quinquênio, período de 29/01/2016 a 26/01/2021, SEI 00060-00065785/2021-85; ANA PAULA MARTINS DA SILVA, matrícula 1672884-X, 1º quinquênio, período de 10/02/2016 a 07/02/2021; CAMILA LAIANA DIAS SILVA, matrícula 1673164-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021; CLEOMAR ALVES CAMPOS, matrícula 0139865-2, 4º quinquênio, período de 11/01/2016 a 08/01/2021; DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES, matrícula 0153148-4, 3º quinquênio, período de 04/02/2016 a 01/02/2021; DANTE ESCORCIO TAVARES SILVA, matrícula 1673685-0, 1º quinquênio, período de 15/02/2016 a 12/02/2021; DAYANA CLENIA CASTRO, matrícula 1673597-8, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00091622/2021-58; FABIO MARTINS SANTIAGO, matrícula 1673035-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021; FERNANDA BORGES DA SILVA, matrícula 1673666-4, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00088824/2021-12; FERNANDO MEDEIROS SALES, matrícula 0142843-8, 3º quinquênio, período de 19/03/2012 a 18/04/2017; GEISA CRISTINA MODESTO VILARINS, matrícula 0139053-8, 4º quinquênio, período de 10/06/2015 a 05/09/2020; GILSON MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1673759-8, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 25/02/2021; GILVÂNIO FERREIRA, matrícula 0126915-1, 6º quinquênio, período de 25/12/2014 a 23/12/2019; GLAUCIJANE DUARTE DA SILVA SANTANA, matrícula 0140184-X, período de 02/03/2016 a 28/02/2021; HELLEN VIEIRA DE ALENCAR, matrícula 1673299-5, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021; IVAN HENRIQUE RANULFO VAZ FILHO, matrícula 1673369-X, 1º quinquênio, período de 18/02/2016 a 15/02/2021; LISSANDRA FARIA SILVA, matrícula 1673964-7, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021; LORENA TAVEIRA AMARAL, matrícula 1673174-3, 1º quinquênio, período de 01/02/2016 a 29/01/2021; LUCIENE MACHADO FERREIRA, matrícula 0152882-3, 2º quinquênio, período de 28/01/2016 a 08/02/2021; LUDMILA SANTOS LAMOUNIER, matrícula 1673668-0, 1º quinquênio, período de 15/02/2016 a 20/02/2021; MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula 0199095-0, 2º quinquênio, período de 15/12/2015 a 11/01/2021, SEI 00060-00092668/2021-94; MARIA AURILENE GONCALVES PEDROZA, matrícula 0130186-1, 6º quinquênio, período de 16/02/2016 a 13/02/2021; MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, matrícula 1431525-4, 2º quinquênio, período de 16/02/2016 a 13/02/2021; MARIZETE MARTINS COSTA, matrícula 1673199-9, 1º quinquênio, período de 19/02/2016 a 16/02/2021; MIRIAN MINOTTO MARQUES, matrícula 0152864-5, 3º quinquênio, período de 04/02/2016 a 03/02/2021; MISLENE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1673720-2, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19.02.2021; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 0199311-9, 2º quinquênio, período de 07/02/2016 a 06/02/2021; RAQUEL GOMES RABELO, matrícula 0153044-5, 3º quinquênio, período de 28/01/2016 a 02/02/2021; RICARDO ALVES MESQUITA, matrícula 1673544-7, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00085039/2021-16; ROBERTO JOSE BITTENCOURT, matrícula 0152896-3, 3º quinquênio, período de 08/02/2016 a 05/02/2021; ROMMEL MADRUGA LIMA COSTA, matrícula 0142191-3, 4º quinquênio, período de 09/01/2016 a 30/01/2021; SAMUEL MARIANI PASSOS DA SILVA, matrícula 1673211-1, 1º quinquênio, período de 03/02/2016 a 31/01/2021; SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 0150815-6, 3º quinquênio, período de 28/02/2016 a 25/02/2021; SILAS RABELO DE CASTRO, matrícula 0147044-2, 3º quinquênio, período de 27/10/2013 a 24/12/2018; SOLIANE MELO RIOS, matrícula 0196516-6, 2º quinquênio, período de 07/10/2015 a 09/10/2020, SEI 00060-00086816/2021-31; TALITA RAFAELA FERREIRA GARCIA, matrícula 0198619-8, 2º quinquênio, período de 15/12/2015 a 11/01/2021; WANDERSON VIEIRA CARDOSO, matrícula 1673861-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### INSTRUÇÃO Nº 51, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado por MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hemoterapia e Hematologia, 2387 dias, correspondendo a 06 (seis) anos 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/09/2013 a 01/04/2020; Contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Prêmio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001278/2021-39.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

### INSTRUÇÃO Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores: VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1681984-5, MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 0200804-1 e BÁRBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pelas Instruções nº 39, de 12 de março de 2020 e nº 161, de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar FLAVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, LAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula 1402043-2, e RAFAEL LUCAS DE ASSIS, matrícula 1698579-6, para integrarem o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pelas Instruções nº 39, de 12 de março de 2020 e nº 161, de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: DISPENSAR, por extinção da Função Gratificada Escolar, ANDREIA SIQUEIRA CABRAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.985-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008749, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 04, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021.

DISPENSAR, por extinção da Função Gratificada Escolar, SANDRA ANASTÁCIO DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.891-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65201955, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Infantil 04, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021.

DESIGNAR ANDREIA SIQUEIRA CABRAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.985-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SANDRA ANASTÁCIO DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.891-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar, pela SEEDF, FRANCEROSSE CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 39.543-9, executora titular, e ÉRIC CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 203.063-2, executor suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre a SEEDF e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SEB/MEC, objeto do processo 00080-00174312/2020-12.

Art. 2º Designar, pela SEB/MEC, JULIANA GRANDE POUSA FIDELIS, executora titular, e MARIA ELISÂNGELA LIRA COSTA, executora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre a SEEDF e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SEB/MEC, objeto do processo 00080-00174312/2020-12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.833/2014, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor EDUARDO VALÉRIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 05876630, a contar de 16 de fevereiro de 2021, data em que completou 21 anos de idade e não está cursando o ensino superior, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 701 de 06 de novembro de 2014, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM RONALDO VALÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 06.377-0, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de setembro de 2014, no percentual de 100% (cem por cento), para: MARLENE MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 05876583, viúva do instituidor, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.00088/2014, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor HELDER DE MORAIS VIERIA, matrícula nº 05790042, a contar de 2º de fevereiro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 524 de 18 de fevereiro de 2014, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM MANOEL CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 09.676/9 da reserva remunerada, falecido em 11 de outubro de 2013, na proporção de 1/2, *per si*, para: GENIR MORAIS VIEIRA e HÁLISSON DE MORAIS VIERIA, respectivamente, viúva e filho maior de 21 anos do instituidor, a contar de 2º de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 630, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.00036844/2019-18, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor CÉSAR MÁRCYO BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 06370454 a contar de 04 de janeiro de 2021, data em que completou 21 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 721 de 07 de agosto de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 18.062/9 da ativa, falecido em 05 de abril de 2019, promovido *post mortem* integralmente para: CATIA CILENE PEREIRA BARBOSA viúva, do instituidor, a contar de 4 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 634, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00017876/2021-39, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM PLACÍDIO OZEIAS DE SANTANA, matrícula nº 11.687/4, da reserva remunerada, falecido em 07 de fevereiro de 2021, na proporção de 1/2 para cada beneficiário, ELEIZE MACÊDO DE SANTANA e MARCOS MACÊDO DE SANTANA, respectivamente viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 635, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e

considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00087883/2019-83, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora SUELEN MISLAINI NUNES PEREIRA. Conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM ADEMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 06.990/6, reformado com proventos proporcionais, falecido em 05 de agosto de 2019, integralmente para THAYANE DANTAS DE SOUSA FERREIRA, filha menor de 24 anos e estudante universitária do instituidor, a contar de 05 de janeiro de 2021, data da invalidação da Portaria DIPC nº 764, de 09 de outubro de 2019.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 637, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054.00087883/2019-83, resolve: MANter na condição de pensionista militar a senhora THAYANE DANTAS DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 06419542, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM ADEMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 06.990/6, reformado com proventos proporcionais, falecido em 05 de agosto de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.595/2006, resolve: MANter na condição de pensionista militar o senhor GABRIEL TARGINO SILVA, matrícula nº 04783255, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 19.909/5, da ativa, falecido em 29 de março de 2006, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 639, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.037/2009, resolve: MANter na condição de pensionista militar o senhor PABLO RIBEIRO CARVALHO, matrícula nº 05151783, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º Sargento PM NARDÉLIO CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 11.485/5, da ativa, falecido em 24 de dezembro de 2008, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.379/2009, resolve: MANter na condição de pensionista militar o senhor LEVI PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05213495, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.661/1, reformado com proventos integrais, falecido em 1º de maio de 2009, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.254/2011, resolve: MANter na condição de pensionista militar o senhor KÁSSIO MATHEUS MARTINIANO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 05429480, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM RONALDO MARTINIANO DOS SANTOS, matrícula nº 19.747/5, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de fevereiro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e

considerando o contido no processo nº 054.000.193/2012, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora KAROLINE DE FREITAS REGIS, matrícula nº 05548322, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do Cabo PM JOACI FRANCISCO REGIS, matrícula nº 18.446/2, da ativa, falecido em 22 de janeiro de 2012, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 02 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.00013726/2019-31, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor ANDRÉ PHILIPPE BESERRA DA SILVA, matrícula nº 06354629, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º Sargento PM JAIRO BESERRA DA SILVA, matrícula nº 11.463/4, da reserva remunerada, falecido em 15 de janeiro de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 645, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000749/2003, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora KIMBERLY CATARINA CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 0426578, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 14.472/X, da ativa, falecido em 16 de março de 2003, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 646, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.00.967/2013, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATEUS FERNANDES SOARES MATOS, matrícula nº 05695864, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Sargento PM GERINALDO FERNANDES SANTOS MATOS, matrícula nº 06.114/X, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de outubro de 2012, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício nº 09/2021 - PMDF/CI/SAD/SSPROJ - (Doc. SEI nº 55073726), para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA ROCHA, Mat. 22.721/8, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC GIULIANO GIUBERT DE ARAUJO ATAÍDES, Mat. 21.509/0, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC WAGNER LEIVA RODRIGUES, Mat. 24.033/8, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 11/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00093965/2020-09.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA ROCHA, Mat. 22.721/8, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC GIULIANO GIUBERT DE ARAUJO ATAÍDES, Mat. 21.509/0, na Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC WAGNER LEIVA RODRIGUES, Mat. 24.033/8, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00020-00034014/2020-12.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa Hospital Santa Marta, em razão de possível descumprimento

contratual conforme consta no Despacho PMDF/DSAP/AT/CH (48602093), Despacho PMDF/DSAP/DPGC/CH (48589014) e Relatório Técnico (48533409).

Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSM CÍNTIA BARBOZA BATISTA, matrícula 734.026/5, lotada na DPGC/PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00054-00017530/2021-31.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa DIAGNOSTIC S/S, em razão da prestação de serviços fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 55773369 (pág. 114 do Doc. SEI nº 55837575).

Art. 2º Designar como encarregada a 1ª TEN QOPMSM ERICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 731.246/6, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## PORTARIA Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00054-00017532/2021-20.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa COOPANEST - DF (COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - LTDA), em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 55463076 e 55464073 (pág. 129 do Doc. Sei nº 55837821 e pág. 127 do Doc. Sei nº 55837871).

Art. 2º Designar como encarregada a 1º TEN QOPMSM MARIANA ATANASIO SALVIANO, matrícula 731.283/0, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, a Encarregada, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º A encarregada deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º A encarregada deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º A encarregada deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º A encarregada deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## PORTARIA Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00054-00017535/2021-63.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 55773719 (pág. 253 do Doc. Sei nº 55837975).

Art. 2º Designar como encarregada a 1º TEN QOPMSM VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 731.239/3, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º A encarregada deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais

solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## PORTARIA Nº 25, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00054-00133826/2020-17.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa INFOWAY, em razão da emissão de guia com a materiais de alto custo / OPME sem pertinência técnica, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/CH (54039392) e Despacho - PMDF/DSAP/CH (54306742).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPME FLAVIO BARBOSA MARTINS, matrícula 13.188/1, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

## PORTARIA Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00006094/2021-74.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa INFOWAY, em razão da efetivação de autorização de procedimento de saúde de forma irregular, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPCAS (56235102) e Despacho - PMDF/DSAP/CH (56745111)

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPME ROBERTO ALVES DO VALE, matrícula 13.190/3, lotado na Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo: 00054-00024189/2021-70.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL DAHER, em razão do atendimento do serviço sem estar credenciado no código 2.01.01.391 Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão), conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFENPCAS 56235102 (Pág. 7 do Doc. Sei nº 56755582) e Despacho - PMDF/DSAP/CH 56745111 (Pág. 27 do Doc. Sei nº 56755582)

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPME ROBERTO ALVES DO VALE, matrícula 13.190/3, lotado na Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00133825/2020-72.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE, em razão por possível erro médico, conforme Despacho - PMDF/DSAP/CH (53975362) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (56769746).

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSD ANDRESSA FABRO LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 731.236/9, lotada no Centro de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for

o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13.O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00026144/2021-30)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 56959714 (pág. 139 do Doc. Sei nº 57063217).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPMSD FERNANDO MOLINARI GOMES GILSON, matrícula 731.250/4, lotado no Centro de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00026148/2021-18.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (56959803) do Processo SEI Nº 00054-00018861/2021-98.

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSD ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA, matrícula, lotada no Centro de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00026194/2021-17.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa BENNER, por não cumprir os prazos estabelecidos em contrato, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (56959803) do Processo SEI Nº 00054-00018861/2021-98.

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSD ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA, matrícula, lotada no Centro de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13.O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00026769/2021-00.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010. resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa ONCOTEK - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATAMENTO DE CÂNCER, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 56959901 (pág. 126 do Doc. Sei nº 57162755).

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSM ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES, matrícula 731.738/7, lotada no Centro de Perícia e Saúde Ocupacional (CPSO) da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13.O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 39, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00026783/2021-03.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010. resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI-EPP, em razão de possível prestação de serviços fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 56959990 (pág. 17 do Doc. Sei nº 57167633).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPMSM BRUNO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 731.241/5, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00130462/2020-13.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, por supostamente ter realizado cobrança indevida a beneficiário do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (56960060).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES, matrícula 731.277/6, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

#### PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00054-00027617/2021-16.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA VILA RICA, em razão da entrega em atraso das notas fiscais, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 56780760 (Pág. 156 do Doc Sei Nº 57316440).

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSM MARCELA WIDMER TORRES GONÇALVES, matrícula 731.282/2, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos,

dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: AGREGAR o Major QOBM/Intd. SILVIO PEREIRA DE PAULA FILHO, matr. 1402791 ao respectivo Quadro a contar de 1º de março de 2021, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea “b” e § 5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986 por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00007204/2021-43.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002088/2009-CBMDF, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. ADAILTON SEVERINO DE SOUSA, matr. 1709933, a contar de 03 de novembro de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 80, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229 da Lei Complementar n.º 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100, do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068225/2019-64 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado no Despacho - DETRAN/DG, Doc. SEI/GDF 56999267.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) Fernando Mendes Lucas de Oliveira, Agente de Trânsito, matrícula 250507X, (2) Juliana Gomyde Porto, Agente de Trânsito, matrícula 2504782 e (3) Priscila Rezende do Carmo, Agente de Trânsito, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 156, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos dias 04 e 05/03/2021, por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00008539/2021-22.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3, e DANIELE DA HORA DOS SANTOS, matrícula 199.262-7, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Aquisição nº 04/2021, que trata da aquisição de duas enceradeiras industriais com escova, objeto do processo administrativo nº 00055-00060018/2019-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 159, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, e RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Lote 04; e RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3, e ROBERTO LINO N. DA LUZ, matrícula 1.255-6, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Lote 05, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, que trata da prestação de serviços para execução de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00073437/2019-63.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar da assinatura do Contrato, ocorrida em 22/02/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 160, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar NAGLA DE CARVALHO VERAS, matrícula 251.250-5, lotada no NUPES, responsável pelo recebimento dos uniformes dos estagiários, e LEILA VIEIRA GOMES, matrícula 1.147-9, lotada no NUQUAV, responsável pelo recebimento dos uniformes dos servidores, a fim de atuarem como executoras das Notas de Empenhos 2021NE00249 e 2021NE00096, respectivamente, que trata da aquisição de camisetas polo para uniforme, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00036386/2020-22.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 161, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MOISÉS LUCAS DE ARAÚJO FILHO, matrícula 199.264-3, e CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 251.273-4, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, das Notas de Empenho 2021NE00158 e 2021NE00159, que tratam da aquisição de crachás funcionais, porta crachás e cordão para crachás, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00021524/2020-79

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 132, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.421-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 05/03 a 19/03/2021, por motivo de licença médica da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00003773/2021-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo nos termos do art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Considerando o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Substituir os membros do Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Distrito Federal, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º Ficam designados os servidores lotados nesta Secretaria de Estado, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da SEAPE/DF:

I - CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS, Mat.1700338-5 Gerente da Gerência de Documentação e Comunicação em substituição a SYLVIA PAULUCCI DA HORA VIANA - matrícula: 1698396-3, que atuará na qualidade de Coordenador.

II - LICÉLIA DE SOUZA FREITAS, Mat. 0178280-0 em substituição a DEBORAH MOREIRA DE ASSUNÇÃO MENDES - matrícula: 188042-X que atuará na qualidade de membro e a quem incumbirá substituir a Coordenadora em seus impedimentos legais e eventuais.

III - GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA - 187629-5 em substituição a VILMA JOSE RIBEIRO DUTRA - matrícula: 197028-3, que atuará na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## PORTARIA Nº 52, DE 1º DE MARÇO DE 2021 (\*)

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover o gerenciamento, a organização, o disciplinamento e o controle das receitas acessórias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF sob a competência da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da eficiência, moralidade e economicidade nos processos que tratam de receitas acessórias no STPC/DF;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, preceitua que no atendimento às peculiaridades de cada serviço público poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 da Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 4011, de 12 de setembro de 2007, estabelece que as receitas provenientes da execução de outros serviços vinculados ao STPC/DF poderão ser revertidas em benefício da modicidade da tarifa;

CONSIDERANDO que o Decreto 30.584, de 16 de julho de 2009, atribui ao órgão gestor a liberação de atividade fonte de receita acessória, como a exploração de publicidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos localizados, dentre outros, em terminais rodoviários e metroviários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.573/2013, que regulamenta a Lei nº 4.954/2012, e estabelece que a unidade gestora dos espaços localizados em terminais rodoviários será a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, salvo exceções, bem como define que a Coordenadoria das Cidades será responsável pela emissão da permissão, revogação e cassação de uso não qualificada nos espaços localizados em terminais rodoviários, com a devida ciência da SEMOB;

CONSIDERANDO que compete à SEMOB conduzir o processo licitatório referente aos espaços localizados em terminais rodoviários, bem como fixar o preço público para as permissões não qualificadas relativo a esses espaços e o controle de pagamento e de arrecadação de preço público e de cota de rateio da área objeto de permissão de uso qualificada e não qualificada;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta o processo de exploração de publicidade no STPC/DF;

CONSIDERANDO que os contratos de exploração publicitária são fontes de receitas acessórias do STPC/DF e que com tais recursos é possível custear as despesas dos operadores por meio diverso das tarifas, contribuindo, em última análise, para a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO, ainda, que parcela dos valores arrecadados pelos operadores é repassada aos cofres do Distrito Federal, gerando impacto positivo nas receitas estatais;

CONSIDERADO que, após a extinção da Gerência de Arrecadação de Publicidade - DFTRANS, bem como a extinção do Transporte Urbano do Distrito Federal, conforme Lei 6.334/2019, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade absorveu a gestão dos contratos de publicidade;

CONSIDERANDO que com a publicação do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020, foi extinta a Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários e de suas Gerências, que eram responsáveis por analisar e instruir os processos inerentes aos espaços públicos nos terminais rodoviários; e

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar, utilizando-se da estrutura organizacional vigente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, o controle do processo de autorização para exploração de publicidade no STPC/DF, bem como dos processos inerentes aos espaços públicos nos terminais rodoviários, e ainda o acompanhamento da arrecadação, dentre outras funções, que restaram prejudicadas com a extinção dos setores anteriormente responsáveis, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, subordinado ao Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade, com a finalidade de:

I - gestão das receitas acessórias sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do controle, acompanhamento, e demais atos necessários ao gerenciamento, à organização e ao disciplinamento da:

a) exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos das delegatárias dos serviços de transporte público coletivo do STPC/DF, na forma física ou eletrônica por meio de televisores ou similares, se e quando implantada pela (s) concessionária (s), ao longo da concessão.

b) concessão de serviço público para a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública, nos quais é permitida a exploração publicitária em suas estruturas, que incluem equipamentos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade, tais como abrigos de parada de transporte público de passageiros, totens informativos (ou MUIP), colunas multiuso, entre outros;

c) ocupação e utilização de espaço público, com fins comerciais ou de Serviços, no Terminais Rodoviários do STPC/DF, sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade; e

d) exploração de publicidade e propaganda nos espaços externos das áreas permitidas ou em áreas de uso comum, nos Terminais Rodoviários do STPC/DF, sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade.

II - Promover pesquisa e levantamento a fim de viabilizar a previsão de valores mínimos de referência para cada tipo de contrato, que subsidiará a elaboração da tabela referencial de preços de espaços publicitários nos ônibus do STPC/DF e espaços públicos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade;

III - Propor a padronização dos valores dos contratos vigentes, adotando a metodologia mais benéfica ao interesse público;

IV - Proceder ao levantamento e identificação de todos os contratos vigentes celebrados entre as concessionárias e os permissionários do STPC/DF e as agências de publicidade, com os preços unitários detalhados, com as informações dos montantes arrecadados de cada concessionária e permissionário do STPC/DF, a título de receita de publicidade, bem como vencimentos das parcelas, os valores a receber, para os devidos registros contábeis e acompanhamento e controle dos processos;

V - Promover a pesquisa, levantamento e identificação das permissões de uso qualificadas ou permissões de uso não qualificadas vigentes, com as informações dos montantes arrecadados de permissionários de uso de espaço público nos terminais do STPC/DF, bem como vencimentos das parcelas e os valores a receber, para os devidos registros contábeis e acompanhamento e controle dos processos;

VI - Atualizar os valores pactuados na forma prevista nos respectivos termos de contratos, propondo medidas visando a cobrança de eventuais diferenças apuradas dos responsáveis;

VII - Propor, quando necessário, termos aditivos aos contratos de publicidade vigentes, com vistas a adequar à legislação do STPC e contrato de concessão;

VIII - Propor, quando necessário, a edição de normativo aplicável à ocupação de espaços públicos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade, com vistas a adequar à legislação do STPC e contrato de concessão; e

IX - propor matérias que visem disciplinar e acompanhar a exploração de publicidade no STPC/DF, especialmente para compatibilizar as competências no processo de autorização da veiculação de publicidade com a estrutura atual desta Secretaria, bem como para aperfeiçoar o regimento, visando tornar mais transparente e racionalizar a arrecadação dessas receitas.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho, em conjunto com a Subsecretaria de Parcerias e Concessões - SUPAR, propor e estabelecer macroprocessos alinhados aos objetivos organizacionais, visando o alcance das finalidades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados:

I - NATHALIA ALVES CESILIO, matrícula n.º 278.579-X, como representante do Gabinete, que atuará como Presidente;

II - BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 275.637-4, como representante do Gabinete;

III - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, matrícula n.º 275228X, como representante do Gabinete;

IV - DEBORAH LIMA MACIEL, matrícula n.º 2641453, como representante da Assessoria Administrativa.

§ 1º A substituição eventual nos afastamentos legais do Presidente do Grupo de Trabalho compete ao servidor representante da Assessoria da Administrativa, indicado no inciso IV.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá caráter permanente, vigorando até o regimento de suas atribuições por Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade aprovado pelo Chefe do Executivo do Distrito Federal, conforme a necessidade do serviço e executará suas funções em regime de dedicação exclusiva, em espaço físico próprio, com definição regimental a critério do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O parágrafo único, do art. 11 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões emitir a Autorização para Exploração de Publicidade no STPC/DF, que terá validade de seis meses, renovável mediante solicitação.”

Art. 6º O art. 12 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para a efetivação do anúncio, o operador deverá formular pedido de autorização à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, instruído com os seguintes documentos:”

Art. 7º O art. 16 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Subsecretaria de Parcerias e Concessões decidirá sobre a autorização no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo do pedido. ”

Art. 8º O §3º do art. 18 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ....

§3º Verificada a veiculação de publicidade sem a devida autorização, a Subsecretaria de Parcerias e Concessões será comunicada para arbitramento de valor compatível com o praticado no mercado, para fins de recolhimento da parcela de 50% em favor do Distrito Federal, pelo tempo em que se explorou a publicidade de maneira irregular.”

Art. 9º O §3º do art. 18 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões a aplicação das medidas de que tratam os incisos I e II. ”

Art. 10. O art. 14 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O RRP será emitido pelos operadores, individualmente e enviado mensalmente à Subsecretaria Parcerias e Concessões, com as respectivas assinaturas do representante administrativo e do contador da operadora. ”

Art. 11. O ANEXO I, MODELO DE RRP, da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, deverá ser formulado com direcionamento à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, conforme a seguinte redação:

“À Subsecretaria de Parcerias e Concessões,

Requerente: \_\_\_\_\_ (...)”

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, páginas 61 a 63.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7, para substituir CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0, no cargo de Superintendente de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 19/03/2021 E 22/03/2021, por motivo de abono anual do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar VITOR MARTIN DE OLIVEIRA, matrícula 181.884-8, em substituição a WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do Produto, Objeto do Contrato nº 009/2016, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 88.849.773/0001-98, cujo objeto é o Gerenciamento Ambiental dos Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, Ligação das Cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480/DF-065/BR-040/DF-003/DF-025/DF-047 e acesso ao Terminal Asa Sul, tudo conforme especificações do Edital e seus Anexos, processo original nº 0113-005547/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.151-4, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula nº 176-798-4 na Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar - PAD nº 00400-00022591/2020-42, instaurado por meio da Portaria nº 427, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SOCORRO DE LIMA PEREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.429-1, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a DANIELLE DIAS CÉSAR, matrícula nº 198.143-9 na Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar - PAD nº 00400-00028156/2020-21, instaurado por meio da Portaria nº 576, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo anterior em substituição a MARIANA MATOS VIDAL, matrícula nº 198.112-9.

Art. 3º Designar LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 237.984-8, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 237.984-8, para atuar na qualidade de presidente, em substituição a LISELENE ANDRIOLI VIANA, matrícula nº 171.920-3 na Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar - PAD nº 00400-00056285/2019-76, instaurado por meio da Portaria nº 817/2020, de 04 de dezembro de 2020, no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante a que se refere o artigo anterior em substituição a DANIELLE DIAS CESAR, matrícula nº 198.143-9.

Art. 3º Designar SOCORRO DE LIMA PEREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.429-1, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a eleição para Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e em consonância com a decisão do Colegiado na Reunião Ordinária 118º, ocorrida no dia 05 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição do Conselheiro DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para a vaga de Presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA GUADELUPE AVILEZ DO AMARAL

Secretária Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADRIANA DEL FIACO, matrícula 1863614, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir LUIZ CARLOS CENCI, matrícula 16924576, Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, no período de 09/03/2021 a 26/03/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 186.391-6, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 23/02/2021, processo SEI nº 00070-00001070/2021-67.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 1677623-2, Analista de Transporte Urbano, no período de 01/02/2021 a 22/05/2021, nos termos do processo nº 00070-00000893/2021-75.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com atuação de per si, nas ausências e impedimentos do titular, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs, visando a avaliação documental, que consiste na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazos de guarda e sua destinação final, em cumprimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

| Empregado                         | Matrícula |
|-----------------------------------|-----------|
| MISSUKY GASPARINI NASCIMENTO      | 0754-4    |
| DANIELLA BRAGA DE JULIO           | 0933-4    |
| SUZANA MARASCHIN PEREIRA SILVA    | 0198-8    |
| LUDILSON ANTONIO CRUZ DE SOUZA    | 0787-0    |
| MICHELINE RAMOS DE CARVALHO       | 0953-9    |
| KELLY FRANCISCA RIBEIRO EUSTÁQUIO | 0745-5    |
| LÁZARO RENATO JANUÁRIO            | 0954-7    |
| GUILHERME NUNES MAIA              | 0891-5    |

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 224 de 11 de abril de 2019 (20924042).

DENISE ANDRADE DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão gestora, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Convênio nº 03/2020, que tem por objeto apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão destinadas ao combate da COVID-19, Processo SEI: - 00193-00000381/2020-22.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula nº 1200287-9;

II - VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1689615-7;

III - FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, matrícula nº 1700484-5;

IV - BRUNO DE ASSIS BONTEMPO SIMÕES, matrícula nº 1701378-X;

V - KÁTIA TAVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO, matrícula nº 1699871-5.

Art. 3º As atribuições da Comissão gestora estão descritas na IN nº 02/2020-FAPDF.

Art. 4º Revogar a Instrução nº 127, de 17 de Dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19/01/2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1689295X, referente ao período de 05/03/2021 a 23/03/2021, conforme Processo 00431-00011635/2020-79. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 0104835X, Auxiliar em Assistência Social: 25 (vinte e cinco) dias, correspondendo a 0 ano, 0 mês e 25 dia, relativos ao período de 10/03/1986 a 03/04/1986, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Polícia Militar, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00003990/2021-55.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8 e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.930-5, Executor, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a J.C. DA SILVA DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME, para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00000156/2021-69;

Art. 2º Designar JOSE PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273.870-8 e VALÉRIA RIBEIRO BAPTISTA, matrícula nº 274.665-4, Executor, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2021 - SEDUH (9912524326/ECT), celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para utilização do Pacote de Serviços de Monopólio prestados pelos CORREIOS, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00007594/2020-77;

Art. 3º Compete aos executores, designados nos artigos anteriores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no Contrato/Processo correspondente;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso XII, da Portaria nº 12, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, matrícula nº 0277620-0, e a servidora MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula nº 174.832-7, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2021NE00093, emitida em 03/03/2021, em favor da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ, Tipo A1, com validade de 01 (um) ano, provido no âmbito ICP-Brasil, com vigência abrangendo o período entre 03/03/2021 e 03/03/2022.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “E” do inciso “II” do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONVERTER em pecúnia 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, ou seja, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, garantidos por direito à MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR, Matrícula 37.600-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aposentado conforme DODF nº 39 de 01/03/2021, pg. 53, Processo SEI 00393-00000186/2021-91.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 (\*)

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro que, em seus impedimentos legais e eventuais, fica substituído pelo segundo: RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 2768380; GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula 2788128; LUÍS FELIPE REZENDE NOVAIS, matrícula 2772264; LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES, matrícula 2773910; RONALDO FERNANDES DE

LIMA, matrícula 2767341; LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS, matrícula 2768550; SUELI DA SILVA PINHEIRO, matrícula 2768739; JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA, matrícula 278150-6; JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula 2787091; ÉRICA REGINA RIBEIRO GERALDO, matrícula 2774844; ; SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 2751186; MARIA EDUARDA LAVOCAT QUEIROZ DE BARROS, matrícula 2770318, LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 2770571.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria nº 28, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 7 de novembro de 2019, que constituiu a referida Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 40, de 02/03/2021, página 48.

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SANDRA DE SOUSA TAVARES, matrícula 02768542, Assessora, para substituir DANIELE LÚCIA DOS PASSOS LIMA DIAS, matrícula 02766647, Diretora de Ações para o Trabalhador, no período de 15/04/2021 a 24/04/2021, em razão de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 34, de 04 de junho de 2021, considerando ainda o contido na Lei 5.190 de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014 e na Portaria nº 86 de 23 de julho de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas ao servidor RENATO BARBOSA TORRES, matrícula 25.350-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído o curso de Graduação, no percentual de 13% (treze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2021, conforme Processo SEI nº 04012-00000589/2021-73.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

**DEFENSORIA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0175430-0, e SIDNEY FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0242594-7, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2021NE00137, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, cujo objeto consiste na Despesa com inscrição de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme consta do processo nº 00401-00002098/2021-69.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Ajuste, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00307-00000020/2021-97. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RA-XXVII e a empresa Connec Telecomunicações e Informática Ltda -EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP). Vigência: a partir de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022. Valor: R\$ 16.850,04 (dezois mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: U.O.: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 120; Empenho: 2021ne00026; Evento nº: 400091; Modalidade: Estimativo; Data de Emissão: 01/03/2021; tendo por objetivo os itens no qual esta Administração Regional é participante do Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Signatários: Pelo Distrito Federal, ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO - na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico e pela Contratada, PAULA TATIANE DE MATOS na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa HR Comércio e Serviços Eireli. Comunica ainda, o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: OLX Tecnologia, Comércio e Serviços Eireli no valor total de R\$ 246.465,00; Easytech Informática e Serviços Ltda no valor total de R\$ 4.116,00; TTF Informática Ltda no valor total de R\$ 13.817,93; Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda no valor total de R\$ 9.495,93; Mil Print Informática Eireli no valor total de R\$ 42.329,00; C&P Informática Ltda no valor total de R\$ 53.628,05; HR Comércio e Serviços Eireli no valor total de R\$ 62.880,00; T.C.C. de A. Ferreira Comércio e Serviços no valor total de R\$ 1.438,40; JLZ Suprimentos Eireli no valor total de R\$ 18.000,00; James Campos de Alencar no valor total de R\$ 3.990,00. Processo nº 00040-00028828/2020-35. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: D.D.S. Comércio de Lixeiras e Placas Ltda, no valor total de R\$ 2.343.715,68. Processo nº 00040-00032078/2020-04. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0010/2021, de Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (aparelho de barbear, balde, capacho e outros), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20, CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTI - CNPJ: 29.573.676/0001-56, MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.972.023/0001-54, a assinarem eletronicamente as Ata de Registro de Preços, até o dia 11 de março de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário

se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO – PADRÃO 17/2002 Nº 04/2021  
Processo: 00413-00004271/2020-99 – DAS PARTES: O Fundo Solidário Garantidor, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e a Mitra Arquidiocesana de Brasília. DO PROCEDIMENTO: O presente termo obedece ao disposto no art. 48 da LODF, ao Decreto nº 17.079 de 28/12/1995, ao Parecer nº 168/2018-Iprev/DIJUR. OBJETO: O presente termo tem por objeto a autorização de uso da área de 3.565,2 m² utilizada como estacionamento, do imóvel localizado no Setor de Habitações Individuais Norte QL 13 – Trecho 13, Lote B, Lago Norte. DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até a alienação da unidade imobiliária pelo Fundo Solidário Garantidor. DO VALOR: R\$ 1.353,63 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais SIGNATÁRIOS: Pelo Autorizador: Ney Ferraz Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente e pelo Autorizatório: Silvano Jäder de Amorim.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 077/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: VS -VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Objeto: fornecimento de materiais de expediente para o BRB, no total de 2.000 unidades de Lápis Preto, com valor unitário de 0,27 cada. Pregão Eletrônico nº 086/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 05/03/2021 a 05/03/2022. Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Gestor: Rafael Madruga Lopes. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Nelma Vima dos Santos nº: 041.000.860/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

## RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO BRB-2017/228

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Sersa S.A. CNPJ 62.173.620/0093-06. Objeto do extrato: rescisão amigável do Contrato BRB-2017/228, a partir do dia 2/3/2021. Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Processo nº: 041.001.100/2017. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

## AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 22/03/2021, às 13h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Registro de Preços para futuros fornecimentos de materiais de papelaria, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 1176/2020.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORRÊA  
Pregoeira

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 057/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços especializados na Lei Geral de Proteção de Dados. O serviço a ser prestado consiste na realização de duas fases, fase de diagnóstico e fase de apoio a implantação do programa no BRB e empresas do grupo BRB, com vistas a alcançar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos à Empresa vencedora: MACIEL ASSESSORES S/S LTDA., CNPJ/CPF: 11.880.336/0001-02, pelo valor global de R\$833.000,00 (Oitocentos e trinta e três mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 041.000.264/2020.

ALEX RODRIGUES SEIXAS  
Pregoeiro

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 097/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de solução com alta disponibilidade para processamento, armazenamento e exploração de alto desempenho, distribuído, com capacidade para grandes volumes de dados, estruturados, semiestruturados ou não estruturados incluindo hardware para conectividade

e armazenamento, licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, operação assistida, suporte técnico, atualização de versões e operação assistida sob demanda. Empresas vencedoras: Para o Item 1, COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.181.242/0003 53, pelo valor total de R\$ 3.225.000,00; para o Item 2, VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICA LTDA, CNPJ nº 07.268.152/0004 61 pelo valor total de R\$ 569.357,72; para o Item 3, SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTD, CNPJ nº 03.263.975/0001-09 pelo valor total de R\$3.008.000,00. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 1117/2020.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORRÊA  
Pregoeira

#### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G (Quarta Geração) ou superior, com disponibilização em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, com garantia e suporte técnico embarcados na solução, para provimento da infraestrutura de conectividade dos Correspondentes no País – CNPs e gerentes móveis do Banco de Brasília S/A – BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo valor total de R\$134.505,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 260/2020.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORRÊA  
Pregoeira

#### BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratifica o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Neoconsig Tecnologia SA. Objeto: cessão do direito de uso do sistema neoconsig, para a gestão dos empréstimos consignados da Prefeitura Municipal de Maceió. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, art. 30. Valor estimado total: R\$ 86,24 (oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato nº 2020/021 correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Contrato assinado em 14/11/2020, com vigência por 14 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Neoconsig: Luiz Fernando Kaspirk. Gestor do contrato: Lara Gaia da Silva. Processo 104/2021.

#### BRB - CARD DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivos e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 09/02/2021 à 09/03/2021.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site:  
www.brbcad.com.br > Contratos, Compras e Licitações >  
<https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/>.

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO  
Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01804

Processo: 00060-00068561/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.CNPJ Nº 04.307.650/0015-30.OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE INJETAVEL 100 MG FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 367/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000602. VALOR: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho:06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01806

Processo: 00060-00046803/2021-20.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CICLOFOSFAMIDA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA

.CNPJ Nº 23.864.942/0001-13 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA ,conforme Ata de Registro de Preço nº 89/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000408 .VALOR: R\$ 13.708,08 (treze mil setecentos e oito reais e oito centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS .Data do Empenho: 06/03/2021 . Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01807

Processo: 00060-00043186/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA .CNPJ Nº 64.171.697/0001-46 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETAVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 405/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000404 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000358 .VALOR: R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias .Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01808

Processo: 00060-00058729/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A .CNPJ Nº 09.053.134/0001-45 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE NILOTINIBE CAPSULA GELATINOSA DURA 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 374/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000605 .VALOR: R\$ 65.975,54 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias . Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01827

Processo: 00060-00057080/2021-94.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA .CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G ,conforme Ata de Registro de Preço nº 329/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000524 Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000474 .VALOR: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias .Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01876

Processo: 00060-00088874/2021-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA .CNPJ Nº 00.938.703/0001-65 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE COM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL ,conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000662.VALOR: R\$ 17.730,60 (dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias .Data do Empenho: 08/03/2021 . Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01662

Processo: 00060-00045577/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000435 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000387. VALOR: R\$ 1.346,80 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01663

Processo: 00060-00052152/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELENA (ACETATO) 3,6 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO (SERINGA PREENCHIDA), conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2020-A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000446. VALOR: R\$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01778

Processo: 00060-00373900/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TETRAIDROCANABINOL 27MG/ ML + CANABIDIOL 25MG/ML SOLUÇÃO

ORAL SPRAY FRASCO 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 445/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000604. VALOR: R\$ 32.146,20 (trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 05/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01803

Processo: 00060-00144504/2018-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPROPIONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150 MG, conforme DL nº 371/2018 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001616 Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000393. VALOR: R\$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01825

Processo: 00060-00041073/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000377 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000339. VALOR: R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01836

Processo: 00060-00082486/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP. CNPJ Nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAO-X, DIMENSÕES 22 X 35, PERIAPICAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 14/2020 - ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000614. VALOR: R\$ 1.355,92 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01839

Processo: 00060-00071977/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000565. VALOR: R\$ 160.802,00 (cento e sessenta mil oitocentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01848

Processo: 00060-00069179/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 481/2020-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000546. VALOR: R\$ 1.007,00 (um mil sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01851

Processo: 00060-00070238/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 369/2020 ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000551. VALOR: R\$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01859

Processo: 00060-00072009/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40

MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020-HSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000650 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000564. VALOR: R\$ 278.616,57 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01862

Processo: 00060-00071639/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020-GSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000559. VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01864

Processo: 00060-00067342/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,35 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 435/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000540. VALOR: R\$ 3.297,28 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01867

Processo: 00060-00075113/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 307/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000585. VALOR: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01869

Processo: 00060-00065380/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000591 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000527. VALOR: R\$ 76.487,60 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01870

Processo: 00060-00057401/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2020-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000527 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000477. VALOR: R\$ 21.419,16 (vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 530/2020, 534/2020 e 492/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 497/2020 - 00060-00257736/2020-96 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; COMERCIAL VALFARMA EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.

ATA 501/2020 - 00060-00256447/2020-70 - ELFA MEDICAMENTOS S.A.; NOVARTIS BIOCENCIAS SA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA 489/2020 - 00060-00230770/2020-13 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LABORATORIOS B BRAUN S.A.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO                           | EMPRESA                | VALOR (R\$)   |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001 |                        |               |
| 00060-00082529/2021-52                       | IPANEMA SEGURANÇA LTDA | R\$ 66.992,64 |
| TOTAL                                        |                        | R\$ 66.992,64 |

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO  
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 67/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão do Pregão em referência, que tem como objeto a aquisição regular do medicamento RISPERIDONA e outros, para análise e manifestação técnica do pedido de esclarecimento apresentado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 88/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - CATETER PARA TERAPIA RENAL LONGA PERMANÊNCIA 36CM, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de NEFROLOGIA da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 00060-00102066/2020-71. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 326.634,681. Cadastro das Propostas: a partir de 09/03/2021. Abertura das Propostas: 19/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
CENTRO DE COMPRASAVISO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 50/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado parcial de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 50/2020, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para a Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00003573/2020-49. Foram declaradas vencedoras: para o item 07 a empresa DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI CNPJ nº 35.382.879/0001-68, no valor global de R\$ 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais); e para os itens 09 e 11 a empresa CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.075.964/0001-12, no valor global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais). Informa-se que o item 04 será homologado após o resultado do recurso interposto, e, os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 08 foram cancelados no julgamento. O item 10, foi cancelado por inexistência de proposta. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado parcial de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos para a Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00004536/2020-58. Foram declaradas vencedoras: para o item 01 a empresa RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 04476845150, no valor global de R\$ 6.359,47 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos); e para o item 02 a empresa CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº

05.075.964/0001-12, no valor global de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta reais). Informa-se que o item 03 será homologado após o resultado do recurso interposto. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, torna público o resultado de julgamento cotação eletrônica nº 02/2021, para aquisição de luvas para procedimentos não cirúrgicos isentas de pó - tamanhos PP, P, M G) para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Processo nº 00063-00004546/2020-93. Foram declaradas vencedoras: para o item 01 a empresa HHS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ, CNPJ nº 30.901.175/0001-30, no valor global de R\$ 79.296,80 (setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); e, para os itens 02, 03 e 04 a empresa RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 04476845150 CNPJ: 35.289.161/0001-21, no valor global de R\$ 568.197,40 (quinhentos e sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

## SELEÇÃO DE FORNECEDORES

ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 009/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores a seguir: 1)Ato Convocatório 009/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE ESPARADRAPO, COMPRESSAS E TUBO DE LÁTEX Nº 200.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

1) Ato Convocatório 009/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/03/2021 às 09h00 até o dia 19/03/2021 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 19/03/2021, às 09h00 – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
MARCELO OLIVEIRA BARBOSA  
Diretor Presidente Interino

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-UASG (450432)

Processo: 00080-00198050/2020-81. Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Cortes Congelados de Frango – tipo coxa e sobrecoxa de frango (com pele e com osso), tipo filé de peito de frango congelado sem pele e sem osso ou peito de frango congelado sem pele e sem osso ou ainda, peito de frango congelado desossado sem pele e Ovo de Galinha, por meio de Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 08/03/2021. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: Juno Veloso Vidal dos Santos Eireli, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata de R\$ 23.939.124,30 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO

DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00026405/2021-11, firmou o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer n. 726/2008-PROCAD/DF, bem como o Parecer Técnico ATJ/DLF n. 1045/2021 (DOC SEI nº 57285245), em favor da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ 00.714.403/0001-00, no valor de R\$ 23.026,50 (Vinte e três mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com as inscrições de 26 (vinte e seis) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento na modalidade/plataforma EAD com o Curso RDC REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, a ser ministrado nos dias 8, 9, 11 e 12 de março de 2021, e com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/atividade, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM, Chefe do DLF.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 00054-00093965/2020-09. PARTES: DF/PMDF x U.S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: 07 (sete) unidades de Fragmentadora de Papel, conforme especificações do Termo de Referência contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020 - MJSP (doc. SEI nº 52955169), da Ata de Registro de Preços nº 27/2020 - MJSP (doc. SEI nº 54274155) e da Proposta (doc. SEI nº 56537407). VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). NOTA DE EMPENHO: 155, de 19/02/2021. FONTE DE RECURSO: 100000000. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 449052. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020-MJSP. ASSINATURA: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ANA LUCIA SANCHES DA SILVA, na qualidade de Sócia.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - (REPETIÇÃO DO PE Nº 11/2021 - CBMDF)  
Processo: 00053-00098149/2020-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF (Brasília/DF), para o Exército Brasileiro (Base de Administração do Comando Militar do Planalto - Brasília/DF) e para a Marinha do Brasil (Escola Naval - Rio de Janeiro/RJ), conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 19/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00053-00056776/2020-75 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de embarcação inflável, de casco rígido ou semirrígido, com motorização de popa, capota rebatível e carreta de transporte rodoviário para uso nas atividades de Salvamento Aquático do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 19/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

### POLÍCIA CIVIL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021,

#### NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00002493/2020-31 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Jetfly Revendedora de Combustíveis Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021- PCDF (55028245-SEI), Termo de Referência 1 (53834687-SEI), Proposta da Empresa (56166731-SEI), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 40.205/2019, Decreto Distrital nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: O Contrato tem por objeto Contratação de

empresa especializada no fornecimento parcelado de Querosene de Aviação, visando atender as necessidades de abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal (DOA/DEPATE/PCDF) - marca e modelo: PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A. - QAV-JET A1; conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 – PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.02; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000413. Data de Emissão: 01/03/2021. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Carlos Gdalevici Junqueira, na qualidade de Representante Legal.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00052-00020992/2019-77. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da solução de Antivírus, EDR - Endpoint Detection and Response e Proteção de Ameaças Avançadas (Anti-APT – Advanced Persistent Threats), com licenciamento perpétuo, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 6.956.923,44 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40 e 44.90.40, Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 22 de março de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 08 de março de 2021

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JANEIRO DE 2021

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de janeiro de 2021: 2021NE00001, Sinarcon Sinalização e Construção Eireli, R\$ 311.299,60; 2021NE00003, Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, R\$ 500.000,00; 2021NE00007, Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb, R\$ 143.333,33; 2021NE00008 / 00009, Ceb Distribuição S/A, R\$ 820.000,00; 2021NE00010, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, R\$ 1.000.000,00; 2021NE00018 / 00019, Fokus Informatica e Microfilmagem Eireli EPP, R\$ 350.000,00; 2021NE00020 / 00095, OI S/A, R\$ 720.594,66; 2021NE00021 / 00022, Banco do Brasil S/A, R\$ 6.350.193,00; 2021NE00023, WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, R\$ 880.060,08; 2021NE00024 a 00027, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 1.070.000,00; 2021NE00028 / 00029, Global Segurança Ltda, R\$ 5.916.076,62; 2021NE00030, Transcodil Transporte e Comercio de Diesel Ltda, R\$ 1.800.000,00; 2021NE00031 / 00032, Brasofware Informática Ltda, R\$ 1.724.620,00; 2021NE00094, LCSTECH Comercial Ltda, R\$ 175.920,00; 2021NE00097, Helicopteros do Brasil S/A, R\$ 300.000,00; 2021NE00099, Simpress Comercio, Locação e Serviços S/A, R\$ 334.000,00; 2021NE00112 a 00114, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 943.691,74; 2021NE00115, Especialy Terceirização Eireli, R\$ 1.175.721,33; 2021NE00116 a 00119, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 456.969,36; 2021NE00120, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, R\$ 400.000,00; 2021NE00121 / 00122, Real JG Facilities Eireli, R\$ 2.603.861,46; 2021NE00125, Poli Engenharia Ltda, R\$ 1.833.073,20; 2021NE00126, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 2.162.000,00; 2021NE00127 / 00128, Banco de Brasília S/A, R\$ 7.100.000,00; 2021NE00129 a 00132, Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, R\$ 11.770.000,00; 2021NE00157, ALLTECH Soluções em Tecnologia Ltda, R\$ 766.390,00; 201NE00174 a 00195, Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R\$ 1.926.662,00; 2021NE00198, Valdemar Flor da Silva, R\$ 110.000,00; 2021NE00233, Vanerven Soluções em Tecnologia e Teletendimento, R\$ 1.681.262,56; 2021NE00252 a 00254, Consórcio DF Detran Vias, R\$ 3.160.000,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0090-003519/2016. Interessado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrito CNPJ sobre o nº 33.683.111/0001-07. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, pp. 18/19, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à despesa pelos serviços prestados na execução do Contrato nº 010/2017-SEMOB, no período de 21/02 a 14/12/2018, conforme boletins bancários 54240288. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 45.837,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais). A despesa correrá no programa de trabalho 26.122.8216.8517.0144, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2021NA00001 (54281418) acostado aos autos do processo 00090-00001389/2021-18, com fonte de cancelamento, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 49/2021 - SEMOB/SUAG/CGPOF/DIOF (54755772). Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 27 de janeiro de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00113-00006669/2018-84; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 005/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/03/2021 expirando em 06/05/2021; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 00113-00024571/2018-17; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ 03.373.635/0001-22; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 007/2020 por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/03/2021 expirando em 06/05/2021; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, § 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; GARANTIA: A Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: DANIEL LAGNI.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDCI Nº 01/2021 (\*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0113-00001746/2021-13 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

A Diretoria de Materiais e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que será realizado no dia 26/03/2021 às 10h no Auditório do Edifício Sede do DER/DF, localizado no SAM, Lote "C", Brasília-DF, Térreo, Cep: 70.620-030, Procedimento Licitatório na Modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 001/2021 - contratação de empresa especializada para execução das obras do viaduto Itapoã-Paranoá, no entroncamento da DF-001 com a DF-015, no valor estimado de R\$ 41.750.697,25, com recursos oriundos do Tesouro - Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 - Construção de Viaduto- Construção de Viaduto - DER/DF, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 100, ID-0, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 47.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de películas retrorrefletivas (Material de Sinalização Vertical Viária), tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001601/2021-12. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de março de 2021, com valor estimado de R\$ 85.820,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação para atividades referentes à Utilização de Lodo de Esgoto na Recuperação de Área Degradada em várias áreas do Distrito Federal. Processo SEI/GDF nº 00391.00022148/2017-69. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9180/2020, publicado no DODF em 11/02/2020. ASSINATURA: 11/02/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.: Gustavo Lopes Gama.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 29/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, com diâmetros de 90mm a 200mm, para atender a demanda das obras das Elevatórias de Esgoto Bruto 1, 2, 3 e 5 do Sistema de Esgotamento Sanitário do Setor de Mansões Park Way, em Brasília/DF, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa S H ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 37.111.613/0001-20, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 23.228,11. Os itens 1 e 2 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 30/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de peças originais para reposição em centrífugas GRATT, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 03.620.220/0003-78, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 5.961.092,28.

DIEGO PIRINEUS PATTI

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Solução de Business Intelligence, com Self-Service BI, compreendendo o licenciamento perpétuo, suporte técnico e atualização da solução para a Companhia Energética de Brasília - CEB. Contrato Nº 007/2021 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000692/2020-38. Contratada: TAREA GERENCIAMENTO LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 11.185.325/0001-02. Do Objeto: Contratação de solução de Business Intelligence, com Self-Service BI, compreendendo o licenciamento perpétuo, suporte técnico e atualização da solução, assim como o serviço técnico especializado para a instalação, configuração e desenvolvimento de inteligência de negócios para apoiar a tomada de decisões, visando atender as necessidades da CEB. Do Valor: R\$ 1.324.524,07 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Do Prazo De Vigência: é de 12(doze) meses contados da data da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 05 de março de 2021. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, e Joel Antonio de Araújo, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela Contratada: Cláudio Henriques Sallorenzo, Representante Legal.

Espécie: Contrato Simplificado nº 009/2021-CJU – Companhia Energética de Brasília Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME. Processo 00093-00000130/2021-75, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 08/03/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de recursos humanos para subsidiar a CEB - Companhia Energética de Brasília com informações adicionais para análise das reconsiderações da pontuação e ranking do Processo Seletivo Interno Simplificado Nº 01/2020 já realizado. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 12.437,50. Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: Joel Antônio de Araújo, Fernanda Santiago Sales e pela Contratada: Lucas Ribeiro Sampaio.

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

##### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB. Processo SEI nº 00310-00028784/2020-16, regido pelo art. 76 da LC nº 108 de 29/05/2001 e RN da ANS nº 137 de 14/11/2006. Data de Assinatura: 04/03/2021. Objeto: incluir como beneficiários dos planos administrados pela FACEB os empregados que aderiram aos termos do PDV 2020 – CEB D. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Paulo Afonso Teixeira Machado e Thiago Cavalcante Santos.

#### CEB GERAÇÃO S.A.

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00093-00000535/2019-99. Espécie: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, COM INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e do DISTRITO FEDERAL, celebrado com BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A. Objeto: Compra e Venda do único lote de 800.361.879, (Oitocentos milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Distribuidora, devidamente inscritas e integralizadas, representativas 100% do capital social total da Distribuidora e de titularidade da Companhia Energética de Brasília – CEB. Valor: R\$ 2.515.000.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e quinze milhões de reais). Data da Assinatura: 02/03/2021. Prazo: A vista em moeda corrente. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: Diretor-Presidente Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Financeiro e de Relação com Investidores Joel Antônio de Araújo; Pela CEB D: Diretor-Geral Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Marlon Resende Junior; GDF: Ibaneis Rocha Barros Junior. Pela BAHIA GERAÇÃO: Mário Ruiz Tagle Larrain e Simone Aparecida Borsato.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0112-003721/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 074/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SOLLAR ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, bem como prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de 24.646,06, correspondente à aproximadamente 0,78%, do valor originalmente contratado. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 3.172.861,51 para R\$ 3.197.507,57. PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 90 dias passando o término do prazo de execução de 03/03/2021 para 01/06/2021 e o término do prazo de vigência de 28/04/2021 para 27/07/2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00464, no valor de R\$ 24.646,06, à conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.1984.9818. Natureza da Despesa nº: 44.90.51, Fonte de Recursos nº: 100. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia cussi sanchez. PELA CONTRATADA: Marden Frederico Tomás da Silva.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### AVISO DE PROSSEGUIMENTO (2ª fase – Propostas de Preços)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 012/2020 - DECOMP/DA – do tipo menor preço unitário - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa com vistas a execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 , incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP - processo nº 00110-00001357/2020-83, que o prosseguimento do certame para divulgação do resultado da análise das propostas de preços (envelope nº 02), fica designado para o dia 11 de março de 2021 – às 09:00h, a ser realizado na Sala de Licitações da DILIC/DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

#### AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 018/2020 – DECOMP/DA - processo nº 00306-00001465/2019-06, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA – CNPJ 02.581.588/0001-40, com o valor total de R\$ 464.142,94. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 08 de março de 2021  
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo: 00072-00002186/2020-86. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fabricação de 07 barracas em estrutura metálica e telhas PVC, de fácil montagem e desmontagem, contemplando material e mão de obra, conforme Pedido de Compras e modelo constante do Anexo I. Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho; 20.606.6201.2173.0002. Fonte: 100. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Recebimento das Propostas até 30/03/2021 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 30/03/2021 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO  
Pregoeira

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

#### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

##### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04019-00000001/2021-94. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e CEB DISTRIBUIÇÃO. Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 07.522.669/0001-92, relativa à prestação de serviços fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com a autorização de despesa que foi ratificada pelo Presidente da JUCIS/DF e emitida a Nota de Empenho nº 2021NE00007, no valor de R\$ 19.927,91 (dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). Publique-se no DODF. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO. Secretário Geral

Processo: 04019-00000002/2021-39. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB). Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ nº 00.082.024/0001-37, relativa à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com as autorizações de despesas que foram ratificadas pelo Presidente da JUCIS/DF e emitidas as Notas de Empenhos: a) 2021NE00001 - 19/01/2021 - R\$ 2.712,34 (dois mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) e b) 2021NE00008 - 17/02/2021 - R\$ 1.933,90 (um mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos). Publique-se no DODF. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral.

Processo: 04019-00000018/2020-61. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e CEB DISTRIBUIÇÃO. Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 07.522.669/0001-92, relativa à prestação de serviços fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com as autorizações de despesas que foram ratificadas pelo Presidente da JUCIS/DF e emitidas as Notas de Empenhos: a) 2020NE00001 - 15/05/2020 - R\$ 22.842,06 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos); b) 2020NE00010 - 16/06/2020 - R\$ 19.246,39 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos); c) 2020NE00022 - 16/07/2020 - R\$ 16.000,20 (dezesseis mil reais e vinte centavos); d) 2020NE00037 - 18/08/2020 - R\$ 16.616,84 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); e) 2020NE00049 - 15/09/2020 - R\$ 17.295,92 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); f) 2020NE00063 - 09/10/2020 - R\$ 117.990,68 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Publique-se no DODF. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO-Secretário-Geral da JUCIS.

Processo: 04019-00000130/2020-00. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB). Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - CNPJ nº 00.082.024/0001-37, relativa à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCDF, de acordo com as autorizações de despesas que foram ratificadas pelo Presidente da JUCIS/DF e emitidas as Notas de Empenhos: a) 2020NE00002 - 15/05/2020 - 5.273,24 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); b) 2020NE00011 - 16/06/2020 - 5.796,16 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos); c) 2020NE00023 - 16/07/2020 - 2.442,88 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); d) 2020NE00038 - 19/08/2020 - 1.065,64 - (um mil, sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e) 2020NE00050 - 15/09/2020 - 1.574,62 - (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); f) 2020NE00068 - 09/10/2020 - 22.263,24 - (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte quatro centavos). Publique-se no DODF. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2010, concomitante ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e em cumprimento ao Artigo 44 da Lei 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores de Santa Maria, para comparecerem à Audiência Pública para discutir a regularização da área ocupada na EQ 216/316 de Santa Maria como lote para Centro de Convivência do Idoso, referente à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 23 de março (terça-feira) de 2021, com início às 19h (horário de Brasília) em link de acesso a ser disponibilizado 1(uma) hora antes do início do evento no site da SEDUH, no endereço eletrônico: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

As informações necessárias para subsidiar o debate, bem como a apresentação com o relato dos casos, encontram-se consignadas no Processo SEI GDF nº 00143-00002212/2020-11 e poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a regularização da área ocupada na EQ 216/316 de Santa Maria como lote para Centro de Convivência do Idoso, referente à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

#### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

#### Capítulo III

##### Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

#### Capítulo IV

##### Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 minutos no caso de manifestações individuais.

#### Capítulo V

##### Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

**Capítulo VI**  
**Das Disposições Finais**

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021**

Processo: 00390-00000156/2021-69. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 - SEDUH. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa J.C. da Silva Dedetização Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.019/00001-24. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, a serem executados no Posto Acampamento Pacheco Fernandes, localizado na Área Pacheco Fernandes - Conjunto Fazendinha - Casa 01 - Vila Planalto-DF, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 132/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Proposta da empresa J.C. da Silva Dedetização Eireli - ME, de 26/01/2021 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 13,9065 (treze reais e nove centavos e sessenta e cinco décimos de milésimos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00005, emitida em 22/01/2021. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 120. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.778/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, no período de 05/03/2021 a 04/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: José Camelo da Silva, na qualidade de Titular.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

Processo: 00390-00007594/2020-77. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 - SEDUH (nº 9912524326 ECT). Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07. Inexigibilidade de Licitação. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao (s) ANEXO (s) do Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 6.538/1978 e demais súmulas de jurisprudência que tratam o assunto. Nota de Empenho nº 2021NE00022, emitida em 08/02/2021. Dotação Orçamentária P.T 15122820885170131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.778/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, no período de 03/03/2021 a 03/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Alan Valter Tavares e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, na qualidade de Representantes Legais.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE BENS Nº 25/2020**

Processo: 00390-00008243/2019-40. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato para aquisição de bens nº 25/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito

Federal - SEDUH/DF e a empresa Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, Subcláusula 7.1, Item IV - Fonte de Recursos: 100, para: IV – Fonte de Recursos: 120, alterado de acordo com a Disponibilidade Orçamentária nº 09/2021 (54849793) e Autorização de Despesa e Empenho (54889024). O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 24/02/2021. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de administração geral.

**APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE BENS Nº 26/2020**

Processo: 00390-00008243/2019-40. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato para aquisição de bens nº 26/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Omega Comércio de Móveis e Equipamentos. Objeto: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, Subcláusula 7.1, Item IV - Fonte de Recursos: 100, para: IV – Fonte de Recursos: 120, alterado de acordo com a Disponibilidade Orçamentária nº 09/2021 (54849793) e Autorização de Despesa e Empenho (54889024). O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 24/02/2021. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de administração geral.

**APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE BENS Nº 27/2020**

Processo: 00390-00008243/2019-40. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato para aquisição de bens nº 27/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Premium Móveis para Escritório Ltda. Objeto: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, Subcláusula 7.1, Item IV - Fonte de Recursos: 100, para: IV – Fonte de Recursos: 120, alterado de acordo com a Disponibilidade Orçamentária nº 09/2021 (54849793) e Autorização de Despesa e Empenho (54889024). O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 24/02/2021. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de administração geral.

**CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO**  
**DISTRITO FEDERAL Nº 07/2021**

Processo: 0302-000067/2012. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 10.310.\*\*\*0001-88, estabelecida nesta capital, representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 892.\*\*\* expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.\*\*\*-68, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56065913), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “Q” da SQS – 500 do SHCSW, Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 159.968, no 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.460,34m² em nível de subsolo para garagem, 120,52m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 53,04 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.878,00 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 232,92m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 5,744,82m² conforme o Atestado de Habilitação nº 37/2021 (Documento SEI nº 56175469) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56065913), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 45048504) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas no incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme

disposto na hipótese prevista no inciso I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 04 de março de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA, na qualidade de Administrador.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 34/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar o candidato REGINALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*.99, indicado pela entidade PRÓ-MORADIA, que apresentou a documentação exigida para compor exclusivamente para participar do Projeto de Entidade - Guarã II (QE 56) A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 05 de março de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 35/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 06 (seis) associados, sendo 05 (cinco) indicados pela entidade ASMUVIRF e 01 (um) indicado pela entidade ASMA, além de HABILITAR 05 (cinco) candidatos, sendo 01 (um) indicado pela entidade AFAMAS, 01 (um) indicado pela entidade CONDECREM 8 DE MARÇO, 01 (um) indicado pela entidade ASCANDANGA, 01 (um) indicado pela entidade ASPROM-DF e 01 (um) indicado pela entidade ASSIFE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 05 de março de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 36/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR as associadas ANA LUIZA OLIVEIRA DE BRITO, CPF nº 077.\*\*\*.\*\*\*.88, indicada pela entidade SOAMIGOS e MARIA ELIZABETE DE JESUS GOMES, CPF nº 910.\*\*\*.\*\*\*.04, indicada pela entidade ASMOG para envio de documentação via aplicativo CODHAB, bem como HABILITAR os associados NAYARA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*.90, indicado pela entidade COOPHABISERV, SUELENI DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 066.\*\*\*.\*\*\*.62 e IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*.71, indicado pela entidade ACOTATO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 05 de março de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 37/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 98 (noventa e oito) candidatos

em situação de vulnerabilidade, conforme Processo Nº 00431-00017449/2020-43, para comprovação de dados via Aplicativo CODHAB, exclusivamente intentando à habilitação tendo em vista sua Inscrição Eventual, até a data de 31 de julho de 2021.

Brasília/DF, 05 de março de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do caput do art. 25 c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, ex vi Parecer nº 186/2012/PROCAD/PGDF, a Inexigibilidade de Licitação, na contratação do BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB) para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, no valor total de R\$ 10.948,56 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses do ajuste. Brasília/DF, 08 de março de 2021. GISELE FERREIRA, Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00093

Processo: 00220-00000239/2021-55- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A., CNPJ Nº 09.461.647/0001-95. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ, Tipo A1, com validade de 01 (um) ano, provido no âmbito ICP-Brasil, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COGLOG/SUAG/SEL/DF. VALOR: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho: 2021NE00093, no valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), emitida em 03/03/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8206.8517.6982. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Data de Emissão: 03/03/2021. CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, Subsecretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no art. 10, parágrafo único do Decreto nº 28.292, de 19/09/2007, o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - Funam/DF torna público o Quadro Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos - Funam/DF, referente aos exercícios de 2019 e 2020 (6 bimestres cada ano consolidados):

#### DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS – FUNAM 2019

|                                                                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Saldo anterior em 31.12.2018                                                                                                                                           | R\$ 1.190.568,68 |
| (+) Saldo nas 6 contas do Funam - Banco: 070 Ag. 100 c/c 060992-5; Ag. 100 c/c 060993-3; Ag. 100 c/c 060994-1; Ag. 201-826.974-1; Ag. 100-055.181-1; Ag. 100-059.431-6 | R\$ 838.086,51   |
| ORIGENS                                                                                                                                                                |                  |
| (+) Repasse para conta única do tesouro                                                                                                                                | R\$ 837.922,22   |
| (+) Depósitos judiciais (Orla)                                                                                                                                         | R\$ 2.009.000,00 |
| APLICAÇÕES                                                                                                                                                             |                  |
| Aplicação CDB                                                                                                                                                          | R\$ 689.453,14   |
| Pagamento 50% - Termo de Colaboração nº 001/2019                                                                                                                       | R\$ 1.004.500,00 |
| Restituições de Multas                                                                                                                                                 | R\$ 2.064,00     |
| Saldo em 31-12-2019                                                                                                                                                    | R\$ 838.086,51   |

**DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS  
E APLICAÇÕES DOS RECURSOS – FUNAM 2020**

|                                                                                                                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Saldo anterior em 31.12.2019                                                                                                                                          | R\$ 838.086,51   |
| (+) Saldo nas 6 contas do Funam - Banco: 070 Ag. 100 c/c 060992-5; Ag. 100 c/c 060993-3; Ag. 100 c/c 060994-1; Ag. 201-826.974-1 Ag. 100-055.181-1; Ag. 100-059.431-6 | R\$ 1.527.650,35 |
| ORIGENS                                                                                                                                                               |                  |
| (+) Repasse para conta única do tesouro                                                                                                                               | R\$ 1.424.654,74 |
| (+) Depósitos judiciais (Orla)                                                                                                                                        | R\$ 52.138,04    |
| APLICAÇÕES                                                                                                                                                            |                  |
| Aplicação CDB                                                                                                                                                         | R\$ 702.690,25   |
| Pagamento 50% - Termo de Colaboração nº 001/2019                                                                                                                      | R\$ 1.004.500,00 |
| Pagamento 1ª Parcela Aditivo                                                                                                                                          | R\$ 215.550,00   |
| Saldo atual em 31-12-2020                                                                                                                                             | R\$ 1.527.650,35 |

**PEDRO PARENTE**

Diretor do Funam

**MÁRCIA FERNANDES COURA**

Ordenadora de Despesa do Funam e

Subsecretária de Assuntos Estratégicos - Suest

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015**

Processo: 0197-001399/2015. Partes: ADASA e a empresa CLARO S/A., CNPJ nº 40.432.544/0001-48. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor: o valor total estimado é de R\$ 53.007,70 (cinquenta e três mil, sete reais e setenta centavos). Prazo/vigência: 6 (seis) meses, passando este a vigorar de 04/03/2021 a 03/09/2021. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2021NE00070, de 04/03/2021, no valor de R\$ 53.007,70 (cinquenta e três mil sete reais e setenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela CLARO, Rose Cristina Tavares de Lima da Silva, Gerente de Contas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 037285/2018**

Processo: 00431-00007542/2018-25. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ nº 08.602.745/0001-32. DO OBJETO: Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.394.676/0001-07, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.346.776/0001-80, tendo em vista a reestruturação administrativa, oriunda do Decreto Distrital nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, que remaneja a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, que passa a denominar - se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais. Transferir a gestão contratual da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, em decorrência da disposição contida no mencionado Decreto. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 05/03/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela CAPEMISA: FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA E RAFAEL GRAÇA DO AMARAL.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00137**

Processo: 00401-00002098/2021-69. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81. Do Objeto: Despesa com inscrição de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Do Valor: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº: 03.128.8211.4088.0071; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: ordinário. Data da Emissão: 05/03/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Processo nº 00401-00017216/2020-52, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2021, HOMOLOGADO em 04 de março de 2021, objeto: contratação de serviço de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo tokenUSB para e-CPF e e-CNPJ, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações constantes do Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

**INEDITORIAL**

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

**CHAMAMENTO Nº 064/2021**

**PROCESSO: 04024-00007966/2020-21**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 064/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para adequações e manutenções preventivas e corretivas de pisos e mobiliários em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 065/2021**

**PROCESSO: 04024-00001975/2021-99**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 065/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 066/2021**

**PROCESSO: 04024-00001539/2021-10**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 066/2021, cujo objeto é Aquisição de testes de Coagulação com equipamento em comodato, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 067/2021**

**PROCESSO: 04024-00001727/2021-48**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 067/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 041/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 041/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais); item 03 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 215,50 (Duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total de R\$ 848.400,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais); item 05 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total de R\$ 1.134,90 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos); itens 06, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 419.425,50 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). O item 02 restou deserto. O item 07 restou fracassado. Brasília/DF, 08 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-29/2021

**FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO  
DO DISTRITO FEDERAL - FMDF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA**  
A Federação de Motociclismo do Distrito Federal - FMDF, CNPJ: 01.661.883/0001-43, órgão máximo do Motociclismo do Distrito Federal, exercendo a supervisão e a regulamentação do esporte motociclístico no Distrito Federal, entidade sem fins lucrativos, representada por seu presidente CLAUDIO SANTANA LARANJEIRA, filiada à Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, e a Federation Internationale de Motociclismo - FIM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com fulcro no artigo 12º do estatuto que rege a referida instituição, resolve por meio desta publicação convocar seus filiados para Assembleia Geral Ordinária Eletiva, que acontecerá no dia 16 de abril de 2021, na sede da entidade, a primeira convocação será às 19:30 horas, com ½ + 1 dos filiados com direito a voto e, em segunda e última convocação, às 20:30 horas, com qualquer número, a fim de que seja discutida e deliberada a seguinte pauta do dia: 1) Conhecer o relatório do presidente, relativo às atividades administrativas bem como da situação da federação; 2) Regularização da Diretoria da FMDF com a eleição do corpo diretivo da entidade; 3) Posse da nova diretoria que será eleita; 4) Assuntos de interesse geral da entidade. Brasília/DF, 05 de março de 2021. Claudio Santana Laranjeira-Presidente.

**SLC ALIMENTOS LTDA**

**AVISO DE EXTRAVIO**

A empresa SLC Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ: 04.107.020/0021-60, com sede na Rodovia DF 180KM 49/50 Fazenda Guariroba Chácara, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.227-992, vem comunicar o extravio do Livro Modelo 6: Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências. SLC ALIMENTOS LTDA.

**COOPERATIVA DE TRABALHO  
DE CATADORES ECOLIMPO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho de Catadores Ecolimpo, CNPJ: 19.289.264/0001-35 e NIRE: 5340000992-1, no uso de suas atribuições estatutárias Art.22 § 1º, CONVOCA seus quinze cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, através do presente edital, no dia 20 de Março de 2021, às 8h00 em primeira convocação havendo quórum com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 9h00, em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, ou ainda às 10h00 em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos cooperados, ambas na sede social da Cooperativa, localizada à ADE PRO-DF Cj.01 Lt 09 Bonsucesso, São Sebastião, Brasília/DF, para o fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Prestação de contas do exercício de 2020; 2) Destinação das sobras e/ou perdas; 3) Planejamento orçamentário para 2021; 4) Eleição dos membros da diretoria (Presidente, Tesoureiro e Secretário); 5) Eleição do Conselho fiscal e 6) Assunto gerais. Conto com a presença de todos. Brasília/DF, 03 de março de 2021. João Hildebrando Santana Gomes-Diretor Presidente.

**ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES  
DO DISTRITO FEDERAL - ALLICE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Nos termos do estatuto em vigência, a Associação Lance Livre de Cultura e Esportes do Distrito Federal, também conhecida como ALLICE, com sede em SGAN 911, Bloco B – Asa Norte, Brasília/DF, através de seu Presidente Ricardo Araújo de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em 12 de Março de 2021, através de videoconferência, através da plataforma Google Meet, em virtude do surto do COVID-19, às 10:00, com a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas da Administração; 2- Aprovação de Contas do Conselho Fiscal. Conforme previsto em nosso estatuto, a Assembleia se instalará em

primeira convocação com maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, 30 minutos após, seja qual for o número de associados, presentes. O link para a Assembleia é: <https://meet.google.com/dzc-dbmvp-ppi>. Contanto com a presença e participação de todos os Associados, inscreve-se o presente edital de convocação. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Ricardo Oliveira - Presidente ALLICE.

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE  
CATADORES DO DISTRITO FEDERAL E RIDE  
REDE ALTERNATIVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E  
ORDINÁRIA**

O Presidente da Central das Cooperativas de Trabalho de Catadores do DF e Ride – Rede Alternativa, inscrita no NIRE: 5340000982-3 e CNPJ: 17.573.013/0001-52, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 49º do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 10 (dez) em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizado na QNM 28 Módulo B área Especial – Ceilândia Norte/DF, no dia 24 de Março de 2021, em primeira convocação às 09h, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11h, com a presença mínima de 03 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária. Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2020; 2. Demonstrativos de Sobras/Perdas; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 05 de março de 2021. Cleusimar Alves de Andrade, Presidente.

**HC PARTICIPAÇÕES S/A**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 22ª Assembleia Geral Ordinária ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia 30 de março de 2021, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília/DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: 1) EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2020; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 05 de março de 2021. SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO-DIRETOR.

**COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL LTDA**

**CNPJ: 02.675.882/0001-10  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Cooperativa Habitacional Regional Ltda., no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar-se no dia 17 de março de 2021, em sua sede social, no SCS Qd. 02, Bloco C nº 99, Sala 612, Edifício São Paulo, Brasília/DF, observados os seguintes horários: às 15:00h em primeira convocação, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados; às 16:00h em segunda convocação, com quórum mínimo de metade mais um dos associados; às 17:00h em terceira e última convocação, com quórum mínimo de 10 (dez) associados. PAUTA DOS TRABALHOS: 1) Renúncia da Diretora Presidente, renúncia da Diretora Administrativa e Eleição de novos membros até o término do Mandato da atual Diretoria; e 2) Assuntos Gerais da Cooperativa. Os associados interessados em concorrer ao Item 1 da Pauta dos Trabalhos deverá se inscrever na sede da Cooperativa, de segunda a sexta-feira nos horários de 09:00h às 17:00h, até o dia 17 de março de 2021. Somente poderão participar desta Assembleia os associados que tenham sido admitidos antes desta publicação. Cada cooperado somente poderá representar outro cooperado por procuração pública ou particular (Art. 45, parágrafo único do Estatuto Social). Para efeito de quórum é de 28 (vinte e oito) o número de associados nesta data. Brasília/DF, 08 de março de 2021. Leticia Ramos Vieira - Diretora Presidente.

**AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 NIRE: 53300005028**

**ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 dias do mês de março de 2021, às 14 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070. CONVOCAÇÃO: por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nas

páginas 83, 44 e 28, bem como no Jornal de Brasília, nas páginas 05, 08 e 08, respectivamente nas edições dos dias 12, 17 e 18/02/2021 do Diário Oficial e 12, 15 e 16 do Jornal de Brasília. PRESENÇA: Presentes os acionistas que assinaram a lista de presença, representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, administradores da Companhia e o Sr. José Ricardo Faria Gomez, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR, convidado pelos acionistas presentes. ORDEM DO DIA: 1 – Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2 – Deliberar, considerando a proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020. Não havendo requerimento para a leitura de documentos, nem pedido de esclarecimentos, foram discutidos e votados os assuntos constantes da Ordem do Dia, tomando-se, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes DELIBERAÇÕES: 1 – Aprovadas as contas dos administradores, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e 2 – Aprovada a proposta da Administração da Companhia sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício sob apreciação, no valor total de R\$ 61.686.231,74, inclusive o pagamento e/ou crédito de juros sobre o capital próprio, pelo que fica autorizado: a) a dispensa da constituição de reserva legal, tendo em vista que, no exercício social de 2018, foi atingido o limite máximo determinado pela Lei nº 6.404/76, de 20% sobre o capital social; b) a retenção de lucros no valor de R\$ 5.000.000,00 para custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia; (c) a constituição de reserva de incentivos fiscais no valor de R\$ 758.259,38, proveniente do resultado do incentivo fiscal denominado EMPREGA/DF, concedido pelo Governo do Distrito Federal (GDF), a ser capitalizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.941/09; e d) a distribuição de dividendos, no valor total de R\$ 55.927.972,36, correspondente a R\$ 0,6990997 por ação ordinária, devendo ser deduzidos os juros sobre o capital próprio creditados/pagos durante o exercício, no valor de R\$ 5.887.521,53, resultando no valor remanescente de R\$ 50.040.450,83, correspondente a R\$ 0,6255056 por ação ordinária, à conta do lucro apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2020, cujo pagamento deverá ser efetuado àqueles que, nesta data, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: (i) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 7.516.584,81: em parcela única até o dia 16/03/2021; e (ii) àqueles cujo crédito exceda R\$ 7.516.584,81: em uma parcela de R\$ 7.516.584,81 até o dia 16/03/2021, devendo o valor excedente a R\$ 7.516.584,81 ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª parcela em 16/04/2021, e as 8 (oito) parcelas seguintes em iguais datas dos meses subsequentes, vencendo a última em 16/12/2021. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2020, o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento, e o Demonstrativo de Cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio do exercício de 2020 encontram-se arquivados na sede administrativa da Companhia. Por fim, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata na forma sumária, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 15 horas e 09 minutos do dia 04 de março de 2021. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 02 de Registro de Atas das Assembleias Gerais, às folhas nº 58 (frente e verso) e 59 (frente e verso), e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Acionista e Presidente da Assembleia) Geraldo Piquet Souto Maior (Secretário da Assembleia), Omnitrac, LLC (Acionista), representada por Christianno Augusto Barbosa Guimarães, CPF nº 602.609.551-91 e Emerging Markets Venture Capital, LLC (Acionista), representada por Eduardo Marques, CPF nº 322.137.088-19, Nelson Piquet Souto Maior – Presidente; Geraldo Piquet Souto Maior – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1663083 em 05/03/2021 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ: 40281347000174 e protocolo: DFE2100043388-04/03/2021. Autenticação: 484EEB968E8118B90F018F95BD71F986351F87. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.697-6 e o código de segurança OgYc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

### ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 07.996.133.0001-09  
COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da ASFILP (Associação dos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas do DF), no uso de suas atribuições estatutárias, Resolve: INSTITUIR Comissão Eleitoral, conforme artigo 47, do novo Estatuto da ASFILP com a finalidade de operacionalizar o

processo de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASFILP referente ao Triênio 2021/2024, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 2021 no período das 09h às 18h no Auditório do Ed. Platinum Office localizado na QD. 01 Lote 385 4º Andar- Setor de Indústrias Gráficas- SIG- Brasília/DF. 1-Designar a empresa Wendell Contabilidade Ltda, CNPJ: 14.302.832.0001-77, como responsável pelo processo eleitoral e designar os membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados: a) Wendell de Sousa Oliveira, RG 013962/0-9 CRC/DF - Presidente da Comissão; b) Rozana Aparecida Zampiva, RG 012661/0-0 CRC/PA - Secretária Geral; c) Liliane Tomé Alves RG 1505281 SSP/DF - Membro. 2. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem aos membros da comissão eleitoral até o dia 19 de março de 2021 de 08h às 18h impreritivamente; 3. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da ASFILP; 4. A inscrição deverá vir com a denominação de cargos e matrícula funcional dos membros ocupante dos cargos da Diretoria Executiva; 5. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser compostos em sua integralidade e ser apresentada em conjunto no ato da inscrição da Diretoria Executiva e assinado pelo Candidato a Presidente de suas respectivas chapas. 6. O Prazo de Inscrição de chapas termina no dia 19 de março às 18h; 7. A Chapa deverá protocolar pessoalmente no endereço da Comissão Eleitoral-Wendell Contabilidade - End: SCLRN 715, Loja 45 - Asa Norte – Brasília/DF. 8. Fones: 3963-0181; 9. Não serão aceitas inscrições de chapas após o prazo estabelecido pela comissão eleitoral; 10. O número da chapa será pela ordem de inscrição das mesmas; 11. Dia 24 de março de 2021 às 18h, termina o prazo para contestação e/ou impugnação de chapas; 12. Art. 23- A Diretoria será composta por 09 (nove) membros, a saber: Presidente - Vice-Presidente - Secretário Geral - Diretor de Comunicação - Diretor Jurídico - Diretor de Esportes - Diretor Financeiro - Diretor Social e Cultural - Diretor Patrimonial; 13. Art. 40 – Os Componentes do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, não farão parte da Diretoria Executiva; sendo compostos por três membros titulares e três membros suplentes; 14. O Voto é Pessoal e Intransferível, sendo vedado uso de procuração na eleição; 15. Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral. Brasília/DF, 08 de março de 2021.

Jose Jacinto R. da Silva  
Presidente da ASFILP

Wendell de Sousa Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rozana Aparecida Zampiva  
Secretaria Geral

Liliane Tomé Alves  
Membro

### ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 07.996.133.0001-09

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

O Presidente da Associação dos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas - ASFILP-DF, CONVOCA nos termos do Estatuto Social os associados no gozo dos seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30 de março de 2021 (terça-feira), com início às 9h00min, no Auditório do Ed. Platinum Office, localizado na QD. 01 Lote 385 4º Andar- Setor de Indústrias Gráficas- SIG - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Triênio 2021/2024. Obs.: Será Obrigatório o uso de máscara no local. Brasília/DF, 08 de março de 2021.

Jose Jacinto R. da Silva  
Presidente da ASFILP

### ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 07.996.133.0001-09

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

O Presidente da Associação dos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas - ASFILP-DF, CONVOCA nos termos do Estatuto Social os associados no gozo dos seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de março de 2021 (sexta-feira), com início às 18h30min, no Auditório do Ed. Platinum Office localizado na QD. 01 Lote 385 4º Andar-Setor de Indústrias Gráficas- SIG-Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte pauta: Aprovação e Prestação de Contas ano 2020, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Obs.: Será Obrigatório o uso de máscara no local. Brasília/DF, 08 de março de 2021.

Jose Jacinto R. da Silva  
Presidente da ASFILP